Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe

Protocolo/Ano: 1684/2026 **Data Abertura:** 27/01/2026 09:42

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E INFRAESTRUTURA URBANA

Grupo/Assunto: Administração / LICITAÇÕES | Abertura de processo licitatório

Complemento: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHAIRA PARA INFRAESTRUTURA – PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS COMPLEMENTARES (GUIAS, SARJETAS, PAISAGISMO, SINALIZAÇÃO VIÁRIA, FAIXA ELEVADA E ACESSIBILIDADE) - CONJUNTO HABITACIONAL SANTA IZABEL RUA JOSÉ ATAULO (TRECHO RUA EDVALDO FRANCISCO DOS SANTOS / RUA 39)

Local/Sublocal (Abertura): Secretaria Obras, Serviços e Infraestrutura Urbana / Departamento Administração E Finanças

É VEDADA A TRAMITAÇÃO DESTE PROCESSO EM MÃOS.

Comprovante de Abertura do protocolo 1684/2026 27/01/2026 09:42:55

REQUERENTE:
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E INFRAESTRUTURA URBANA - 46.578.514/0001-20

E-MAIL:

ENDEREÇO DO REQUERENTE:
1ª Rua RUA NILO SOARES FERREIRA, 50, - Centro, 11770-122, Peruíbe-SP, Brasil

ASSUNTO:
LICITAÇÕES | Abertura de processo licitatório

ANEXOS:
A - ESTUDO TECNICO PRELIMAR - ETP | B - PMP_MAPA DE RISCO_RUA JOSE ATAULO - SANTA IZABEL (SDUH) | C - BONIFICACAO DE DESPESAS INDIRETAS - BDI | C - Informacoes Especificas de Licitacao - Rua Jose Ataulo (SDUH) | D - PLANILHA ORCAMENTARIA DETALHADA DA OBRA | E - Cronograma fisico-financeiro - Anexo II | F - MEMORIAL DESCRITIVO | G - Projeto Arquitetonico - Anexo III | H - Planta do Municipio | REQUISICAO 512.2026 |

ENDEREÇO DE ATUAÇÃO:
O Assunto não utiliza endereço de atuação

COMPLEMENTO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHAIRA PARA INFRAESTRUTURA – PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS COMPLEMENTARES (GUIAS, SARJETAS, PAISAGISMO, SINALIZAÇÃO VIÁRIA, FAIXA ELEVADA E ACESSIBILIDADE) - CONJUNTO HABITACIONAL SANTA IZABEL RUA JOSÉ ATAULO (TRECHO RUA EDVALDO FRANCISCO DOS SANTOS / RUA 39)

MP

Mariana Barros Prado Cremonezi

Peruíbe, 27 de Janeiro de 2026

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Programa: Programa Especial de Melhorias – PEM, no âmbito do Programa Bairro Paulista – Cidades Sustentáveis

Objeto: Execução de obras de infraestrutura urbana – pavimentação e serviços complementares (guias, sarjetas, paisagismo, sinalização viária, faixa elevada e acessibilidade).

Local: Rua José Ataulo (trecho entre a Rua Edvaldo Francisco dos Santos e Rua 39), Estância Santa Izabel – Conjunto Habitacional Santa Izabel – Peruíbe/SP.

Convênio: SDUH – SEI nº 013.00004976/2025-04.

Valor Global Estimado: R$ 627.809,25.

1) DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação mostra-se necessária para a execução de obras de infraestrutura urbana no Conjunto Habitacional Santa Izabel, área caracterizada como Habitação de Interesse Social, com o objetivo de melhorar as condições de mobilidade, segurança viária, acessibilidade universal, drenagem superficial e qualificação urbanística.

As intervenções visam corrigir deficiências existentes na pavimentação, nos passeios públicos e na sinalização viária, bem como implantar dispositivos de moderação de tráfego e paisagismo urbano, assegurando melhores condições de uso do espaço público pela população local.

2) DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMETO DA ADMINISTRAÇÃO

A contratação encontra-se alinhada com o planejamento estratégico da Administração Municipal, em especial com:

- Ao Plano Diretor do Município de Peruíbe;
- Ao Plano de Mobilidade Urbana Municipal;
- Às políticas públicas de desenvolvimento urbano sustentável;
- Ao Programa Especial de Melhorias – PEM;
- Ao Programa Bairro Paulista – Cidades Sustentáveis;
- Ao Programa Casa Paulista – Desenvolvimento Urbano.

Assinado por Thiago Barreiros Lapa Louza (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?0439a5ff-b078-4387-8546-fa88fc11ea4f

A contratação contribui diretamente para o cumprimento das metas institucionais do Município, especialmente no que se refere à melhoria da infraestrutura urbana e da qualidade de vida da população.

A formalização do convênio junto à SDUH possibilita a captação de recursos estaduais para viabilizar a execução da obra, em consonância com os objetivos institucionais do Município.

A contratação está, portanto, em consonância com os instrumentos de planejamento e com as políticas públicas de prevenção e segurança da população, assegurando a correta aplicação dos recursos públicos.

3) REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá ser feita através de procedimento licitatório especifico, visando a celebração de contrato com empresa de engenharia especializada.

A contratação deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

- Observância integral à Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis;
- Atendimento às normas técnicas da ABNT, DNIT, DER/SP e demais manuais técnicos pertinentes;
- Execução conforme projetos, memoriais descritivos, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro aprovados;
- Utilização de materiais de qualidade comprovada e mão de obra tecnicamente habilitada;
- Cumprimento das normas de segurança do trabalho e de proteção ambiental;
- Manutenção de placa de identificação da obra conforme padrão do Governo do Estado de São Paulo.

4) ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

As quantidades estimadas foram definidas a partir de levantamentos técnicos, projetos executivos e planilha orçamentária integrante do Plano de Trabalho do Convênio, contemplando, entre outros:

- Serviços técnicos e preliminares;
- Execução de guias e sarjetas;
- Passeios públicos em lajota intertravada;
- Pavimentação viária em lajota intertravada;
- Implantação de áreas verdes e arborização urbana;
- Sinalização viária vertical e horizontal;

Assinado por Thiago Barreiros Lapa Louza (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?0439a5ff-b078-4387-8546-fa88fc11ea4f

- Execução de faixa elevada em concreto, drenagem e dispositivos de acessibilidade.

As quantidades detalhadas constam na planilha orçamentária oficial que integrará o processo licitatório.

5) LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado foi realizado com base em referências oficiais de custos de obras públicas, tabelas de preços praticadas no âmbito estadual e municipal, além da análise de contratações similares executadas por outros entes públicos.

O projeto básico foi desenvolvido conforme estudo preliminar e pesquisa de ações similares, levando-se em conta as ofertas de serviços oferecidas pelo mercado em termos de objetos de mesma similaridade, que tenham apresentado resultados satisfatórios após sua implantação, garantindo assim o resultado pretendido, com maior economia e adequação à situação projetada, sem perder a qualidade e eficiência do resultado final.

6) ESTIMATIVA DE VALOR

A estimativa de valor da contratação foi elaborada com base nas planilhas orçamentárias detalhadas, considerando custos diretos, indiretos e a aplicação do BDI, resultando no valor total estimado de **R$ 627.809,25 (seiscentos e vinte e sete mil, oitocentos e nove reais e vinte e cinco centavos).**

Desse montante:

- **R$ 502.247,40** – recursos do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação – SDUH;
- **R$ 125.561,85** – contrapartida financeira do Município de Peruíbe.

Os valores decorrem da planilha orçamentária detalhada, elaborada com base em composições de custos compatíveis com os preços de mercado e referências oficiais.

7) DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ADOTADA

A solução adotada consiste na execução integrada de obras de pavimentação em lajota intertravada, implantação de passeios acessíveis, guias e sarjetas, sinalização viária, paisagismo urbano e faixa elevada em concreto.

A adoção da pavimentação intertravada justifica-se pela durabilidade, facilidade de manutenção, possibilidade de reaproveitamento de peças e contribuição para a drenagem urbana, além de atender às diretrizes de sustentabilidade ambiental.

Assinado por Thiago Barreiros Lapa Louza (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?0439a5ff-b078-4387-8546-fa88fc11ea4f

8) DA FORMA DE CONTRATAÇÃO (integral ou parcelada)

A contratação será realizada de forma integral, contemplando todos os serviços previstos no objeto, assegurando unidade técnica, compatibilidade entre as etapas construtivas e adequada gestão do cronograma físico-financeiro, em consonância com o Plano de Trabalho do Convênio.

9) RESULTADO PRETENDIDO

Com a contratação, pretende-se alcançar:

- Melhoria das condições de mobilidade urbana;
- Aumento da segurança viária e dos pedestres;
- Garantia de acessibilidade universal;
- Qualificação do espaço público;
- Valorização urbanística do Conjunto Habitacional Santa Izabel;
- Atendimento às diretrizes do Programa Bairro Paulista – Cidades Sustentáveis.

10) PROVIDENCIAS PRELIMINARES

Preliminarmente à celebração do contrato, deverão ser providenciados os documentos técnicos já adequados aos resultados do processo licitatório, de forma a garantir a prestação de contas corretamente junto ao órgão cedente dos recursos da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação, bem como a definição dos servidores que atuarão como gestor e fiscal do contrato. Após a assinatura do contrato a Secretaria de Obras, Serviços e Infraestrutura Urbana deverá estudar o projeto em conjunto com a licitante vencedora do certame, visando o planejamento de execução da obra, para garantir que a via não seja bloqueada além do estritamente necessário, atendendo ao cronograma previsto quanto aos prazos e consequentes desembolsos.

Constituem providências preliminares para a contratação:

- Elaboração e aprovação dos projetos técnicos;
- Aprovação do Plano de Trabalho pela SDUH;
- Formalização do Convênio SDUH – SEI nº 013.00004976/2025-04;
- Previsão orçamentária da contrapartida municipal;
- Obtenção das licenças e autorizações necessárias;
- Deflagração do processo licitatório nos termos da Lei nº 14.133/2021

Assinado por Thiago Barreiros Lapa Louza (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?0439a5ff-b078-4387-8546-fa88fc11ea4f

11) CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há previsão de contratações correlatas ou interdependentes diretamente vinculadas ao objeto. A fiscalização e acompanhamento da obra poderão ser realizados por equipe técnica própria do Município ou mediante instrumento administrativo específico.

12) IMPACTOS AMBIENTAIS

Os impactos ambientais decorrentes da execução da obra são considerados temporários e de baixo impacto, típicos de intervenções urbanas. Serão adotadas medidas mitigadoras, tais como:

- Controle de poeira e resíduos;
- Destinação adequada dos resíduos da construção civil;
- Preservação e compensação da arborização urbana;
- Utilização de soluções construtivas que favoreçam a drenagem urbana sustentável.

13) CONCLUSÃO

A contratação é necessária, viável técnica e economicamente, encontra respaldo no planejamento municipal e estadual e cumpre os requisitos legais da Lei nº 14.133/2021. Diante do exposto concluímos pela adequação da contratação pretendida, dado que o objeto atende plenamente às necessidades à que se destina, e encontra-se tecnicamente adequado, conforme exposto anteriormente e considerando as peças técnicas anexas ao presente instrumento, sendo certo que sua execução atenderá à demanda existente, em consonância com o interesse público e as prerrogativas e boas práticas da administração pública.

Peruíbe, 23 de janeiro de 2026.

_____

Secretaria de Obras, Serviços e Infraestrutura Urbana
Thiago Barreiros Lapa Louza
Matrícula 7614
Engenheiro Civil e Eletricista
CREA 5063699591

Assinado por Thiago Barreiros Lapa Louza (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?0439a5ff-b078-4387-8546-fa88fc11ea4f

MAPA DE RISCOS

1. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

- **Programa:** Programa Especial de Melhorias – PEM, no âmbito do Programa Bairro Paulista – Cidades Sustentáveis
- **Objeto:** Infraestrutura – Pavimentação e Serviços Complementares (guias, sarjetas, paisagismo, sinalização viária e faixa elevada)
- **Local:** Rua José Ataulo (Trecho Rua Edvaldo Francisco dos Santos / Rua 39) – Estância Santa Izabel – Conjunto Habitacional Aves de Peruíbe – Peruíbe/SP
- **Valor Estimado:** R$ 627.809,25
- **Forma de Contratação:** Integral

2. OBJETIVO DO MAPA DE RISCOS

O presente Mapa de Riscos tem por objetivo identificar, analisar, classificar e propor medidas de tratamento dos principais riscos associados à contratação e execução das obras de infraestrutura urbana no Conjunto Habitacional Santa Izabel, em atendimento às exigências da Lei nº 14.133/2021, visando assegurar o adequado planejamento da contratação, a mitigação de impactos negativos e a boa governança do processo licitatório e contratual.

3. ESCOPO DA CONTRATAÇÃO

Execução de obras de infraestrutura urbana compreendendo pavimentação em lajota intertravada, execução de guias e sarjetas, passeios acessíveis, implantação de áreas verdes, sinalização viária, execução de faixa elevada em concreto, drenagem e serviços correlatos, conforme projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro integrantes do Plano de Trabalho do Convênio.

4. METODOLOGIA DE ANÁLISE DE RISCOS

A identificação e análise dos riscos foram realizadas considerando as fases de:

- Planejamento da contratação;
- Processo licitatório;
- Execução contratual;
- Gestão do convênio e liberação de recursos.

Os riscos foram classificados quanto à **probabilidade** (Baixa, Média ou Alta) e ao **impacto** (Baixo, Médio ou Alto), sendo definidas medidas preventivas, mitigadoras e responsáveis pelo tratamento.

Assinado por Reginaldo Aparecido Rocha (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?e5b05183-8f10-4f23-bf3a-ad4d963b5ccc

5. IDENTIFICAÇÃO E ANÁLISE DOS RISCOS

5.1 Riscos na Fase de Planejamento

Risco: Inconsistências nos projetos, memoriais ou planilha orçamentária.

Probabilidade: Média

Impacto: Alto

Medidas de Tratamento: Revisão técnica dos projetos e planilhas; compatibilização entre disciplinas; conferência com base em referências oficiais.

Responsável: Secretaria Municipal de Obras / Setor Técnico.

Risco: Subestimação de quantitativos ou custos.

Probabilidade: Média

Impacto: Alto

Medidas de Tratamento: Utilização de composições oficiais de custos; validação por equipe técnica; margem técnica de segurança.

Responsável: Secretaria de Obras / Planejamento.

5.2 Riscos na Fase Licitatória

Risco: Baixa competitividade no certame.

Probabilidade: Baixa

Impacto: Médio

Medidas de Tratamento: Pesquisa de mercado adequada; edital claro e objetivo; ampla divulgação do certame.

Responsável: Comissão de Contratação / Setor de Licitações.

Risco: Impugnações ou questionamentos ao edital.

Probabilidade: Média

Impacto: Médio

Assinado por Reginaldo Aparecido Rocha (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?e5b05183-8f10-4f23-bf3a-ad4d963b5ccc

Medidas de Tratamento: Revisão jurídica prévia; observância estrita à Lei nº 14.133/2021; respostas fundamentadas e tempestivas.

Responsável: Procuradoria Jurídica / Comissão de Contratação.

5.3 Riscos na Execução Contratual

Risco: Atrasos na execução da obra.

Probabilidade: Média

Impacto: Alto

Medidas de Tratamento: Cronograma físico-financeiro detalhado; fiscalização contínua; aplicação de penalidades contratuais quando cabível.

Responsável: Fiscal do Contrato / Secretaria de Obras.

Risco: Execução de serviços em desacordo com o projeto.

Probabilidade: Média

Impacto: Alto

Medidas de Tratamento: Fiscalização técnica permanente; exigência de ensaios e controles tecnológicos; rejeição de serviços não conformes.

Responsável: Fiscal do Contrato.

Risco: Acidentes de trabalho.

Probabilidade: Baixa

Impacto: Alto

Medidas de Tratamento: Exigência de cumprimento das normas de segurança do trabalho; apresentação de PCMSO, PPRA/PGR; fiscalização do uso de EPIs.

Responsável: Contratada / Fiscal do Contrato.

5.4 Riscos Financeiros e de Convênio

Risco: Atraso na liberação de recursos do convênio.

Probabilidade: Baixa

Assinado por Reginaldo Aparecido Rocha (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?e5b05183-8f10-4f23-bf3a-ad4d963b5ccc

Impacto: Médio

Medidas de Tratamento: Acompanhamento do cronograma do convênio; prestação de contas tempestiva; comunicação contínua com a SDUH.

Responsável: Secretaria Municipal de Planejamento / Convênios.

Risco: Insuficiência da contrapartida municipal.

Probabilidade: Baixa

Impacto: Alto

Medidas de Tratamento: Reserva orçamentária prévia; acompanhamento financeiro contínuo; ajustes de fluxo de caixa.

Responsável: Secretaria Municipal de Finanças.

5.5 Riscos Ambientais e Sociais

Risco: Geração inadequada de resíduos da construção civil.

Probabilidade: Média

Impacto: Médio

Medidas de Tratamento: Exigência de plano de gerenciamento de resíduos; destinação ambientalmente adequada; fiscalização.

Responsável: Contratada / Fiscal do Contrato.

Risco: Interferências no tráfego e transtornos à população local.

Probabilidade: Média

Impacto: Médio

Medidas de Tratamento: Sinalização provisória; comunicação prévia à população; planejamento das frentes de trabalho.

Responsável: Contratada / Secretaria de Obras.

Assinado por Reginaldo Aparecido Rocha (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?e5b05183-8f10-4f23-bf3a-ad4d963b5ccc

6. MATRIZ RESUMIDA DE RISCOS

Categoria	Risco	Probabilidade	Impacto	Nível do Risco
Planejamento	Inconsistência técnica	Média	Alto	Alto
Licitação	Impugnações	Média	Médio	Médio
Execução	Atrasos na obra	Média	Alto	Alto
Financeiro	Atrasos de repasse	Baixa	Médio	Médio
Ambiental	Resíduos inadequados	Média	Médio	Médio

7. CONCLUSÃO

O presente Mapa de Riscos demonstra que os riscos associados à contratação e execução das obras são, em sua maioria, controláveis e mitigáveis por meio de adequado planejamento, fiscalização técnica, gestão contratual eficiente e observância às normas legais e técnicas.

As medidas propostas asseguram maior previsibilidade, segurança jurídica e eficiência à contratação, atendendo às exigências da Lei Federal nº 14.133/2021 e às diretrizes do Convênio SDUH – SEI nº 013.00004976/2025-04.

Peruíbe, 26 de janeiro de 2026.

_____

Eng.º Reginaldo Aparecido Rocha
CREA 5063621290
Diretor de Departamento (LOM)
Secretária de Obras, Serviços e Infraestrutura Urbana

Assinado por Reginaldo Aparecido Rocha (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?e5b05183-8f10-4f23-bf3a-ad4d963b5ccc

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE

Estância Balneária - Estado de São Paulo

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS E INFRAESTRUTURA URBANA

DEMONSTRATIVO DE COMPOSIÇÃO DO BDI (acórdão 2622/2013-TCU-Plenário)

PROGRAMA: Programa Especial de Melhorias – PEM, no âmbito do Programa Bairro Paulista – Cidades Sustentáveis

OBRA: Infraestrutura – Pavimentação e Serviços Complementares (guias, sarjetas, paisagismo, sinalização viária e faixa elevada)

Local: Rua José Ataulo (Trecho Rua Edvaldo Francisco dos Santos / Rua 39) - Estância Santa Izabel - "Conjunto Habitacional Santa Izabel"

Item Componente	Mínimo	Máximo	Adotado
S - Seguro e Garantia	0,32	0,74	**0,74%**
R - Risco	0,50	0,97	**0,97%**
DF - Despesas Financeiras	1,02	1,21	**1,21%**
AC - Administração Central	3,80	4,67	**4,67%**
L - Lucro	6,64	8,69	**8,38%**
T - Tributos	5,65	10,65	**6,65%**

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R)*(1 + DF)*(1 + L)}{(1-T)}$$

$$BDI = \frac{(1 + 0{,}0467 + 0{,}0097 + 0{,}0074) * (1 + 0{,}0121) * (1 + 0{,}0838)}{(1-0{,}0665)}$$

BDI = 25,00%

Reginaldo Aparecido Rocha
Engenheiro Civil
CREA-SP 5063621290

Assinado por Reginaldo Aparecido Rocha (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?666c885d-19c3-47ed-8e3e-5c6922f97a76

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE PROCESSO LICITATÓRIO
INFRAESTRUTURA – PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS COMPLEMENTARES (GUIAS, SARJETAS, PAISAGISMO, SINALIZAÇÃO VIÁRIA, FAIXA ELEVADA E ACESSIBILIDADE) - CONJUNTO HABITACIONAL SANTA IZABEL
RUA JOSÉ ATAULO (TRECHO RUA EDVALDO FRANCISCO DOS SANTOS / RUA 39)

1. RESERVA ORÇAMENTÁRIA E PUBLICAÇÃO

Valor total do preço de referência: **R$ 627.809,25**

Valor disponível de repasse: **R$ 502.247,40 via SDUH**

Valor de contrapartida: **R$ 125.561,85 (via tesouro)**

Número do convênio: **SEI nº 013.00004976/2025-04**

Data da formalização ou autorização para licitar: **21/10/2025**

Forma de recebimento dos recursos de repasse:

- **Parcela única creditado em conta exclusiva do convênio após emissão da ordem de serviço.**

Proporção repasse/contrapartida de pagamento por medição: **proporcional**

Cronograma de desembolso previsto:

	Repasse	Contrapartida
2026	502.247,40	125.561,85

2. EDITAL

O objeto do presente documento deve ser enquadrado como **obra comum de engenharia**, visto que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio deste termo de referência e das peças técnicas que o complementam (projeto básico, planilha orçamentária e memorial descritivo).

2.1. Publicação, prazos e regime de licitação

Publicação no Diário Oficial **do Estado**

Prazo máximo para efetivar contratação: **60 dias**

Prazo de contrato: **24 (vinte e quatro) meses**

Prazo para execução de obra: **06 (seis) meses**

Regime de licitação: **regime de empreitada por preço unitário**

Assinado por JOSE SANTANA MENDES (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?0b776fcf-f57d-4a64-b6ef-49bac9ee5f9c

2.2. Visita técnica:

Visita técnica: dispensada

- Havendo interesse, a empresa interessada deverá formalmente nomear e credenciar representante, delegando poderes para vistoriar o local da obra na presença de servidor designado pela prefeitura de Peruíbe;

2.3. Atestados exigidos*:

- execução de pavimento/piso intertravado/sextavado de concreto – **mínimo 724,00m².**

2.4. Critérios de aceitabilidade de preço:

São admitidas apenas duas casas decimais no preço total de cada serviço da proposta comercial, utilizando arredondamento.
Exemplo: =arred(A*B;2)

- O proponente deverá apresentar a composição do BDI, evidenciando em sua composição:
  - Taxa de rateio da administração central;
  - Despesas financeiras;
  - Percentuais de tributos incidentes sobre o preço do serviço, excluídos aqueles de natureza direta e personalística que oneram o contratado;
  - Taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento; e
  - Taxa de lucro.

- O BDI deverá ser calculado pela seguinte fórmula:

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

- O limite máximo de BDI a ser utilizado é o empregado na planilha orçamentária de referência;
- Os valores de cada faixa deverão obedecer aos seguintes limites mínimo (1º Quartil) e máximo (3º Quartil):

Assinado por JOSE SANTANA MENDES (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?0b776fcf-f57d-4a64-b6ef-49bac9ee5f9c

CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS

PARCELA DO BDI	1 Quartil	Médio	3 Quartil
Administração Central	3,80%	4,01%	4,67%
Seguro e Garantia	0,32%	0,40%	0,74%
Risco	0,50%	0,56%	0,97%
Despesas Financeiras	1,02%	1,11%	1,21%
Lucro	6,64%	7,30%	8,69%
PIS, COFINS e ISSQN	Conforme legislação específica		

3. INFORMAÇÕES DE CONTRATO

3.1. Gerenciamento do contrato

- O responsável técnico pela execução da obra deverá recolher ART e entregá-la na Secretaria de Obras no início dos serviços;
- A CONTRATADA deverá atentar-se para os prazos previstos em seu contrato, requerendo à Prefeitura a prorrogação do mesmo quando necessário, mediante justificativa bem fundamentada. O requerimento em questão será analisado pelo corpo técnico da Prefeitura, em processo administrativo próprio. O não cumprimento dos prazos estabelecidos em contrato pode acarretar atrasos na liberação dos pagamentos sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- A não execução dos serviços dentro dos prazos de execução de obra poderá acarretar o cancelamento do contrato e a aplicação das penalidades cabíveis.

3.2. Liberação para execução dos serviços

- A liberação para execução dos serviços será feita através de uma OIS – Ordem de Início dos Serviços emitida pela Secretaria de Obras, condicionada à autorização para início dos serviços por parte do órgão concedente do recurso e à apresentação, por parte da contratada, dos seguintes documentos:
  - matrícula CNO da respectiva obra no INSS, aberta pela contratada ou por eventual empresa que lhe antecedeu;
  - ART/RRT do responsável técnico da contratada pela execução da obra;
  - Termo de nomeação de preposto para interlocução técnica com a Secretaria Municipal de Obras;
  - Comunicação Prévia à DRT, em conformidade com a NR 18, do MT;

3.3. Condições de entrega (aquisição de produtos)

Assinado por JOSE SANTANA MENDES (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?0b776fcf-f57d-4a64-b6ef-49bac9ee5f9c

- Os preços ofertados devem considerar a entrega e/ou instalação dos produtos no local.

3.4. Medições

- São condições para a realização das medições do contrato:
  - As planilhas de medições deverão ser apresentadas no mesmo formato da proposta apresentada, respeitando a regra de arredondamentos estabelecida no edital, exceto em convênios específicos que deverão ser apresentadas conforme o manual do mesmo;
  - A existência e manutenção de placa de obra, no modelo fornecido pela Prefeitura conforme orientações do órgão concedente do recurso de repasse (informar-se com a Secretaria de Obras no início dos serviços);
  - A existência de ART / RRT do responsável técnico pela execução da obra;
  - A manutenção das instalações da obra em condições de higiene e salubridade;
  - A regularidade das certidões.
- As medições serão realizadas mediante a disponibilização de recursos em conta, firmados em convênio da seguinte forma:

Parcela	1	2	3	4	5	6	7	8
Valor/%	16,67%	33,33%	50,00%	66,66%	83,33%	100%	0%	0%

- Para cada medição a empresa deverá apresentar:
  - Carta da empresa solicitando a medição para a Prefeitura de Peruíbe;
  - Memória de cálculo dos itens medidos (físico e digital);
  - Planilha de medição no formato adequado;
  - Relatório fotográfico dos serviços a serem medidos (físico e digital);
  - Croqui / As Built apresentando os serviços executados;
  - Comprovantes de recolhimento do INSS, referentes aos períodos não apresentados na medição anterior, *na CNO já aberta para este fim*;
  - Certificado de regularidade da empresa no FGTS;
  - GFIP e Folha de Pagamento (competência do mês anterior);
  - CND da empresa;

- No caso de atraso da execução em relação ao cronograma físico estipulado no contrato, a prefeitura poderá condicionar a liberação dos serviços à apresentação de justificativa

Assinado por JOSE SANTANA MENDES (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?0b776fcf-f57d-4a64-b6ef-49bac9ee5f9c

fundamentada com proposta de readequação de prazos que será analisado pelo corpo técnico da Prefeitura, em processo administrativo próprio;

- A liberação para emissão da Nota Fiscal de cada pagamento fica condicionada à vistoria e aceitação dos serviços executados de acordo com o projeto, que podem exigir o reparo e adequação de serviços executados em desconformidade com as boas técnicas de execução;

- A Nota Fiscal deverá constar obrigatoriamente o número da matrícula CNO, número da medição e número do contrato, bem como informações exigidas pelo órgão concedente do recurso de repasse, na forma repassada ao contratado pela Prefeitura.

3.5. Reprogramação de serviços (contratos sob regime de contratação de empreitada por preço unitário)

- O orçamento de referência apresentado pela Prefeitura utiliza os serviços constantes em tabela oficial, acrescido de um BDI especificado no cabeçalho da planilha em todos os itens.
- Eventuais serviços extracontratuais, respeitados os limites dispostos no artigo 125 da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações, só poderão ser executados mediante prévia aprovação do CONTRATANTE e órgão concedente do recurso de repasse, sendo remunerados conforme segue:
- Os serviços que necessitam de alteração de quantitativos deverão ter suas memórias de cálculo devidamente apresentadas pelo solicitante;
- Caso ocorram serviços cujos preços não constem da Planilha Orçamentária apresentada pela CONTRATANTE, serão usados os preços e critérios de medição e remuneração constantes da tabela de preços oficial utilizada para a planilha orçamentária, do mesmo mês de referência, mantida a proporcionalidade entre o preço de referência e o preço global contratado;
- Na hipótese de ocorrência de serviços cujos valores não constem da referida tabela, serão utilizados preços em outras tabelas oficiais, mantida a proporcionalidade entre o preço de referência e o preço global contratado, e também na falta destes a composição dos preços entre o CONTRATANTE e a Contratada respeitará os praticados no mercado, após realização de pesquisa mercadológica;

Assinado por JOSE SANTANA MENDES (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?0b776fcf-f57d-4a64-b6ef-49bac9ee5f9c

- Os preços resultantes passarão a fazer parte integrante da Planilha Orçamentária, apresentada pela licitante em sua proposta comercial.

4. PREENCHIMENTO DO AUDESP

	Sim	Não	Não se aplica
Houve impacto ambiental?		X	
Houve aplicação da Lei 11.263/02, art. 11?			X
Consta Alvará para construção?			X
Houve padronização conforme lei 14.133/2021 art. 18?	x		
Consta responsável técnico?	X		
Obra Rodoviária ou de saneamento?		X	
Houve levantamento das condições físicas da área?	X		
Houve aplicação dos critérios da lei 14.133/2021, art. 6º, inciso XXV?	X		

Peruíbe, 26 de janeiro de 2026.

Técnico Responsável:

_____

Secretaria de Obras, Serviços e Infraestrutura Urbana
Diretor de Departamento
Reginaldo Aparecido Rocha
Engenheiro Civil
CREA-SP 5063621290

Assinado por JOSE SANTANA MENDES (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?0b776fcf-f57d-4a64-b6ef-49bac9ee5f9c

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE

Estância Balneária - Estado de São Paulo

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS E INFRAESTRUTURA URBANA

MUNICÍPIO: Peruíbe

PROGRAMA: Programa Especial de Melhorias – PEM, no âmbito do Programa Bairro Paulista – Cidades Sustentáveis

OBRA: Infraestrutura – Pavimentação e Serviços Complementares (guias, sarjetas, paisagismo, sinalização viária e faixa elevada)

BOLETIM: 1-CDHU n.º 197 com desoneração - válido a partir de 01/04/2025 **2-SINAPI** 1224 com desoneração - válido a partir de 14/01/2025

BDI ADOTADO: 25,00%

PLANILHA ORÇAMENTARIA DETALHADA DA OBRA - ANEXO I

CÓDIGO	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MATERIAL	MÃO DE OBRA	MATERIAL E MÃO DE OBRA	VALOR TOTAL
1. SERVIÇOS PRELIMINARES							**R$ 22.945,62**
208020	6,00	Placa de identificação para obra	m²	R$ 794,11	R$ 85,34	R$ 879,45	R$ 5.276,70
202130	6,00	Locação de container tipo escritório com 1 vaso sanitário, 1 lavatório e 1 ponto para chuveiro - área mínima de 13,80 m²	unxmês	R$ 1.410,19	R$ 127,15	R$ 1.537,34	R$ 9.224,04
202150	6,00	Locação de container tipo depósito - área mínima de 13,80 m²	unxmês	R$ 865,08	R$ 75,83	R$ 940,91	R$ 5.645,46
210060	1.646,72	Locação de vias, calçadas, tanques e lagoas	m²	R$ 0,94	R$ 0,76	R$ 1,70	R$ 2.799,42
2. GUIAS E SARJETAS							**R$ 1.989,77**
5401010	10,20	Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal	m²	R$ 3,39	R$ 0,15	R$ 3,54	R$ 36,11
5406151	1,78	Execução de perfil extrusado no local, sem concreto	m³	R$ 91,33	R$ 290,78	R$ 382,11	R$ 680,16
1101630	2,10	Concreto usinado, fck = 25 MPa - para perfil extrudado	m³	R$ 606,43	R$ -	R$ 606,43	R$ 1.273,50
3. BLOCO INTERTRAVADO (PARA NOVAS CALÇADAS)							**R$ 34.378,85**
701020	47,68	Escavação e carga mecanizada em solo de 1ª categoria, em campo aberto	m³	R$ 16,12	R$ 0,26	R$ 16,38	R$ 781,00
510023	47,68	Transporte de solo de 1ª e 2ª categoria por caminhão para distâncias superiores ao 5° km até o 10° km	m³	R$ 18,88	R$ -	R$ 18,88	R$ 900,20
5401010	227,03	Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal	m²	R$ 3,39	R$ 0,15	R$ 3,54	R$ 803,69
5401210	22,70	Base de brita graduada	m³	R$ 265,01	R$ 2,86	R$ 267,87	R$ 6.080,65
5404342	227,03	Pavimentação em lajota de concreto 35 MPa, espessura 6 cm, colorido, tipos: raquete, retangular, sextavado e 16 faces, com rejunte em areia	m²	R$ 95,78	R$ 17,92	R$ 113,70	R$ 25.813,31
4. PAVIMENTAÇÃO INTERTRAVADA							**R$ 347.691,56**
307050	1.222,75	Fresagem de pavimento asfáltico com espessura até 5 cm, inclusive carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento	m²	R$ 10,37	R$ 1,30	R$ 11,67	R$ 14.269,49
701060	611,38	Escavação e carga mecanizada em solo de 2ª categoria, em campo aberto	m³	R$ 33,37	R$ 0,87	R$ 34,24	R$ 20.933,65
510023	611,38	Transporte de solo de 1ª e 2ª categoria por caminhão para distâncias superiores ao 5° km até o 10° km	m³	R$ 18,88	R$ -	R$ 18,88	R$ 11.542,85
5401010	1.222,75	Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal	m²	R$ 3,39	R$ 0,15	R$ 3,54	R$ 4.328,54
805220	1.222,75	Manta geotêxtil com resistência à tração longitudinal de 31kN/m e transversal de 27kN/m	m²	R$ 17,98	R$ 12,35	R$ 30,33	R$ 37.086,01
105754	305,69	Construção de base e sub-base para pavimentação de macadame seco, com espessura de 25 cm - exclusive carga e transporte. af_09/2024	m³	R$ 106,78	R$ 18,87	R$ 125,65	R$ 38.409,95
510026	15.834,74	Transporte de solo de 1ª e 2ª categoria por caminhão para distâncias superiores ao 20° km	m³xkm	R$ 1,82	R$ -	R$ 1,82	R$ 28.819,23
5401210	183,41	Base de brita graduada	m³	R$ 265,01	R$ 2,86	R$ 267,87	R$ 49.130,04
5404350	1.222,75	Pavimentação em lajota de concreto 35 MPa, espessura 8 cm, tipos: raquete, retangular, sextavado e 16 faces, com rejunte em areia	m²	R$ 93,19	R$ 23,90	R$ 117,09	R$ 143.171,80
5. PAISAGISMO							**R$ 63.225,06**
601020	137,85	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em campo aberto	m³	R$ -	R$ 46,43	R$ 46,43	R$ 6.400,38
510022	137,85	Transporte de solo de 1ª e 2ª categoria por caminhão para distâncias superiores ao 3° km até o 5° km	m³	R$ 14,13	R$ -	R$ 14,13	R$ 1.947,82
3401020	196,94	Limpeza e regularização de áreas para ajardinamento (jardins e canteiros)	m²	R$ -	R$ 1,86	R$ 1,86	R$ 366,31
3401010	108,31	Terra vegetal orgânica comum	m³	R$ 183,67	R$ 46,43	R$ 230,10	R$ 24.922,13
5401210	29,54	Base de brita graduada	m³	R$ 265,01	R$ 2,86	R$ 267,87	R$ 7.912,88
3402100	196,94	Plantio de grama esmeralda em placas (jardins e canteiros)	m²	R$ 13,05	R$ 4,70	R$ 17,75	R$ 3.495,69
3404130	10,00	Árvore ornamental tipo Ipê Amarelo - h= 2,00 m	un	R$ 131,57	R$ 29,88	R$ 161,45	R$ 1.614,50
3404280	10,00	Árvore ornamental tipo Manacá-da-serra - h= 2,00 m	un	R$ 102,04	R$ 29,88	R$ 131,92	R$ 1.319,20
98511	12,00	Plantio de árvore ornamental (tipo Resedá) com altura de muda maior que 2,00 m e menor ou igual a 4,00 m . af_07/2024	un	R$ 120,00	R$ 26,50	R$ 146,50	R$ 1.758,00
94273	305,30	Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura). af_01/2024	m	R$ 17,68	R$ 26,50	R$ 44,18	R$ 13.488,15
6. DISPOSITIVO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA							**R$ 7.328,53**
6.1 SINALIZAÇÃO VERTICAL							**R$ 6.995,22**
4,00		Coluna simples (PP), diâmetro de 2 1/2´ e comprimento de 3,6 m	un	R$ 1.195,88	R$ 103,17	R$ 1.299,05	R$ 5.196,20

Assinado por Reginaldo Aparecido Rocha (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?4530c2c6-3cd9-4dda-ae08-5fa20ae183df

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE

Estância Balneária - Estado de São Paulo

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS E INFRAESTRUTURA URBANA

MUNICÍPIO: Peruíbe

PROGRAMA: Programa Especial de Melhorias – PEM, no âmbito do Programa Bairro Paulista – Cidades Sustentáveis

OBRA: Infraestrutura – Pavimentação e Serviços Complementares (guias, sarjetas, paisagismo, sinalização viária e faixa elevada)

BOLETIM: 1-CDHU n.º 197 com desoneração - válido a partir de 01/04/2025 **2-SINAPI** 1224 com desoneração - válido a partir de 14/01/2025

BDI ADOTADO: 25,00%

PLANILHA ORÇAMENTARIA DETALHADA DA OBRA - ANEXO I

CÓDIGO	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MATERIAL	MÃO DE OBRA	MATERIAL E MÃO DE OBRA	VALOR TOTAL
7003001	1,10	Placa para sinalização viária em chapa de aço, totalmente refletiva com película IA/IA - área até 2,0 m²	m²	R$ 1.611,92	R$ 23,55	R$ 1.635,47	R$ 1.799,02
		6.2 SINALIZAÇÃO HORIZONTAL					**R$ 333,31**
7002010	12,80	Sinalização horizontal com tinta vinílica ou acrílica	m²	R$ 26,04	R$ -	R$ 26,04	R$ 333,31
		7. FAIXA ELEVADA (CONCRETO)					**R$ 24.688,01**
		7.1 SERVIÇOS PRELIMINARES					**R$ 1.026,96**
307050	88,00	Fresagem de pavimento asfáltico com espessura até 5 cm, inclusive carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento	m²	R$ 10,37	R$ 1,30	R$ 11,67	R$ 1.026,96
		7.2 DEMOLIÇÃO DE RAMPA DE ACESSIBILIDADE EXISTENTE E NIVELAMENTO DE CALÇADA					**R$ 720,26**
301020	0,49	Demolição manual de concreto simples	m³	R$ -	R$ 204,27	R$ 204,27	R$ 100,09
508060	0,49	Transporte de entulho, para distâncias superiores ao 3° km até o 5° km	m³	R$ 20,85	R$ -	R$ 20,85	R$ 10,22
5406040	4,40	Guia pré-moldada reta tipo PMSP 100 - fck 25 MPa	m	R$ 45,80	R$ 11,21	R$ 57,01	R$ 250,84
5401010	4,08	Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal	m²	R$ 3,39	R$ 0,15	R$ 3,54	R$ 14,44
1118040	0,20	Lastro de pedra britada	m³	R$ 176,68	R$ 27,86	R$ 204,54	R$ 40,91
1118060	4,08	Lona plástica preta - uso geral	m²	R$ 0,88	R$ 0,56	R$ 1,44	R$ 5,88
1002020	6,03	Armadura em tela soldada de aço	kg	R$ 9,19	R$ 1,19	R$ 10,38	R$ 62,59
1101130	0,29	Concreto usinado, fck = 25 MPa	m³	R$ 509,90	R$ -	R$ 509,90	R$ 147,87
1116020	0,29	Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento	m³	R$ -	R$ 78,32	R$ 78,32	R$ 22,71
1116220	4,08	Nivelamento de piso em concreto com acabadora de superfície	m²	R$ 15,86	R$ -	R$ 15,86	R$ 64,71
		7.3 DRENAGEM					**R$ 1.854,00**
4604040	20,00	Tubo de PVC rígido DEFoFo, DN= 100mm (DE= 118mm), inclusive conexões	m	R$ 76,64	R$ 16,06	R$ 92,70	R$ 1.854,00
		7.4 RAMPAS E BASE DA PLATAFORMA EM CONCRETO					**R$ 8.194,79**
901020	5,25	Forma em madeira comum para fundação	m²	R$ 45,02	R$ 53,53	R$ 98,55	R$ 517,39
1002020	105,82	Armadura em tela soldada de aço	kg	R$ 9,19	R$ 1,19	R$ 10,38	R$ 1.098,41
1101160	10,73	Concreto usinado, fck = 30 MPa	m³	R$ 534,82	R$ -	R$ 534,82	R$ 5.738,62
1116020	10,73	Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento	m³	R$ -	R$ 78,32	R$ 78,32	R$ 840,37
		7.5 SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL/VERTICAL					**R$ 12.892,00**
7002016	30,96	Sinalização horizontal em massa termoplástica à quente por extrusão, espessura de 3,0 mm, para faixas	m²	R$ 121,61	R$ -	R$ 121,61	R$ 3.765,05
7002017	3,60	Sinalização horizontal em massa termoplástica à quente por extrusão, espessura de 3,0 mm, para legendas	m²	R$ 127,71	R$ -	R$ 127,71	R$ 459,76
7003001	1,90	Placa para sinalização viária em chapa de aço, totalmente refletiva com película IA/IA - área até 2,0 m²	m²	R$ 1.611,92	R$ 23,55	R$ 1.635,47	R$ 3.107,39
7004001	4,00	Coluna simples (PP), diâmetro de 2 1/2´ e comprimento de 3,6 m	un	R$ 1.195,88	R$ 103,17	R$ 1.299,05	R$ 5.196,20
3004030	2,50	Piso em ladrilho hidráulico podotátil várias cores (25x25cm), assentado com argamassa mista	m²	R$ 103,33	R$ 26,57	R$ 129,90	R$ 324,75
3004070	2,50	Rejuntamento de piso em ladrilho hidráulico (25x25cm) com argamassa industrializada para rejunte, juntas de 2 mm	m²	R$ 6,18	R$ 9,36	R$ 15,54	R$ 38,85
						TOTAL s/ BDI	**R$ 502.247,40**
						BDI adotado: 25,00%	**125.561,85**
						VALOR TOTAL C/ BDI	**R$ 627.809,25**

Prefeitura Municipal de Peruíbe, 26 de maio de 2025.

REGINALDO APARECIDO ROCHA:22340502861

Assinado de forma digital por REGINALDO APARECIDO ROCHA:22340502861
Dados: 2025.05.26 13:52:18 -03'00'

Reginaldo Aparecido Rocha
Engenheiro Responsável
CREA nº 5063621290

De acordo.

FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO:28033729830

Assinado de forma digital por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO:28033729830
Dados: 2025.05.26 13:52:44 -03'00'

Felipe Antônio Colaço Bernardo
Prefeito Municipal de Peruíbe

Assinado por Reginaldo Aparecido Rocha (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?4530c2c6-3cd9-4dda-ae08-5fa20ae183df

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE

Estância Balneária - Estado de São Paulo

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS E INFRAESTRUTURA URBANA

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO - ANEXO II DO PLANO DE TRABALHO			
PROGRAMA ESPECIAL DE MELHORIAS – PEM, NO ÂMBITO DO PROGRAMA BAIRRO PAULISTA – CIDADES SUSTENTÁVEIS			
PREFEITURA: Peruíbe	Regime de execução: empreitada global	Boletim CDHU 197 e SINAPI 1224	BDI: 25,00 %
OBRA: Infraestrutura – Pavimentação e Serviços Complementares (guias, sarjetas, paisagismo, sinalização viária e faixa elevada)	Data de previsão de início da obra: a partir da emissão da OIS		
LOCAL: Conjunto Habitacional Aves de Peruíbe	Data de previsão de término da obra: 06 meses após a emissão da OIS		
Prazo do convênio: 12 (doze) meses			

PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONVÊNIO													
ITEM	ETAPAS / FASES										PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL		
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1	Procedimento Licitatório												
2	Execução da Obra - Distribuição (%) mês				16,67% R$ 104.634,88	33,33% R$ 209.269,75	50,00% R$ 313.904,63	66,66% R$ 418.539,50	83,33% R$ 523.174,38	100,00% R$ 627.809,25			
3	Liberação recursos SH - Parcela única				R$ 502.247,40								
4	Prestação de Contas PM (90 dias após a conclusão da obra)												

DESENVOLVIMENTO FÍSICO E APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS				
N.º	SERVIÇOS	1ª ETAPA DE OBRA	2ª ETAPA DE OBRA	TOTAL 180 DIAS DE EXECUÇÃO DE OBRA
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R$ 22.945,62	R$ -	R$ 22.945,62
		100,00%	0,00%	100,00%
2	GUIAS E SARJETAS	R$ 1.989,77	R$ -	R$ 1.989,77
		100,00%	0,00%	100,00%
3	BLOCO INTERTRAVADO (PARA NOVAS CALÇADAS)	R$ 34.378,85	R$ -	R$ 34.378,85
		100,00%	0,00%	100,00%
4	PAVIMENTAÇÃO INTERTRAVADA	R$ 189.100,23	R$ 158.591,33	R$ 347.691,56
		54,39%	45,61%	100,00%
5	PAISAGISMO	R$ -	R$ 63.225,06	R$ 63.225,06
		0,00%	100,00%	100,00%
6	DISPOSITIVO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA	R$ -	R$ 7.328,53	R$ 7.328,53
		0,00%	100,00%	100,00%
7	FAIXA ELEVADA (CONCRETO)	R$ -	R$ 24.688,01	R$ 24.688,01
		0,00%	100,00%	100,00%
	TOTAL POR ETAPA sem BDI	R$ 248.414,47	R$ 253.832,93	
	BDI: 25,00 %	R$ 62.103,62	R$ 63.458,23	
	TOTAL POR ETAPA com BDI	R$ 310.518,09	R$ 317.291,16	
	% VALOR	49,46%	50,54%	

Valor Total da obra sem BDI	**R$**	**502.247,40**
BDI: 25,00 %	**R$**	**125.561,85**
VALOR TOTAL DA OBRA com BDI	**R$**	**627.809,25**

RECURSO ESTADUAL/SH:	**R$**	**502.247,40**
CONTRAPARTIDA MÍNIMA OBRIGATÓRIA: 20%	**R$**	**125.561,85**
CONTRAPARTIDA PM:	**R$**	**125.561,85**

Município de Peruíbe, 26 de maio de 2025

REGINALDO APARECIDO ROCHA:22340502861 Assinado de forma digital por REGINALDO APARECIDO ROCHA:22340502861 Dados: 2025.05.26 14:09:01 -03'00'

Reginaldo Aparecido Rocha

Responsável Técnico

CREA nº 5063621290

De acordo,

FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO:28033729830 Assinado de forma digital por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO:28033729830 Dados: 2025.05.26 14:09:19 -03'00'

Felipe Antônio Colaço Bernardo

Prefeito Municipal de Peruíbe

Reginaldo Aparecido Rocha (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?9e76a0f6-3993-4aa6-a1f4-1f7352d3fef8

MEMORIAL DESCRITIVO

MUNICÍPIO: Peruíbe

OBRA: Infraestrutura – Pavimentação e Serviços Complementares (guias, sarjetas, paisagismo, sinalização viária e faixa elevada)

LOCAL: Conjunto Habitacional Aves de Peruíbe

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada Global

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O presente memorial e as especificações têm por finalidade estabelecer as diretrizes mínimas e fixar as características técnicas a serem observados na apresentação das propostas técnicas para a execução das obras e serviços do objeto em questão.

Os serviços serão executados com a utilização de materiais de primeira qualidade e mão de obra especializada, e devem obedecer ao prescrito pelas Normas vigentes.

1. **SERVIÇOS PRELIMINARES:**

02.08.020 - Placa de identificação para obra

1) Será medido por área de placa executada (m²).

2) O item remunera o fornecimento de materiais, acessórios para fixação e a mão-de-obra necessária para instalação de placa para identificação da obra, englobando os módulos referentes às placas do Governo do Estado de São Paulo, da empresa Gerenciadora, e do cronograma da obra, constituída por: chapa em aço galvanizado nº16 ou nº18, com tratamento anticorrosivo resistente às intempéries; Fundo em compensado de madeira, espessura de 12 mm; requadro e estrutura em madeira; Marcas, logomarcas, assinaturas e título da obra, conforme especificações do Manual de Padronização de Assinaturas do Governo do Estado de São Paulo e da empresa Gerenciadora; Pontaletes de Erisma uncinatum (conhecido como Quarubarana ou Cedrinho), ou Qualea spp (conhecida como Cambará), de 3 x 3. Não remunera as placas dos fornecedores.

As placas de obra e apoio deverão ter suas medidas, cores e proporções conforme padronização do Governo do Estado de São Paulo, estabelecidas no Manual de Comunicação Visual da Secretaria de Comunicações do Estado de São Paulo, conforme disponibilizado no site http://www.comunicacao.sp.gov.br/identidade-visual.

Serão fixadas nos locais onde os serviços serão executados durante o todo o período de vigência do convênio nas dimensões de 4,00m x 1,50m = 6,00 m².

02.02.130 - Locação de container tipo escritório com 1 vaso sanitário, 1 lavatório e 1 ponto para chuveiro - área mínima de 13,80 m²

1) Será medido por unidade de container multiplicado pelo número inteiro de meses alocado na obra (un x mês).

2) O item remunera a alocação, translado até o local da obra, montagem, instalação, desmontagem e a remoção completa de container módulo para escritório e 1 sanitário completo, piso impermeável e antiderrapante, com instalações internas completas, conforme NR18 (2015). Área mínima de 13,80 m².

02.02.150 - Locação de container tipo depósito - área mínima de 13,80 m²

Será medido por unidade de container multiplicado pelo número inteiro de meses alocado na obra (un x mês).

Assinado por Reginaldo Aparecido Rocha (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?da6146ff-4ab4-4e2b-bde1-579414a6a01e

2) O item remunera a alocação, translado até o local da obra, montagem, instalação, desmontagem e a remoção completa de container módulo para depósito, com instalações internas completas, conforme NR18 (2015). Área mínima de 13,80 m².

02.10.060 – Locação de vias, calçadas, tanques e lagoas

1) Será medido pela área de vias, calçadas, tanques e lagoas locadas, nas dimensões indicadas em projeto aprovado pela contratante e/ou Fiscalização (m²).

2) O item remunera o fornecimento de veículo para locomoção, materiais, mão-de-obra qualificada e equipamentos necessários para execução de serviços de locação de vias, calçadas, tanque e lagoas, com pontaletes de 3 x 3 em madeira Erisma uncinatum (conhecido como Quarubarana ou Cedrinho), ou Qualea spp (conhecida como Cambará).

2. **GUIAS E SARJETAS:**

54.01.010 – Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal.

1) Será medido por área de plataforma, aferida na projeção horizontal, com regularização e compactação executada (m²).

2) O item remunera o fornecimento de equipamentos, materiais e mão-de-obra necessários para a execução de regularização e compactação mecanizada, englobando os serviços: regularização e compactação em solo, para a implantação de plataforma destinada à pavimentação; acabamento da superfície, para o acerto das cotas; locação por meio de piquetes, do eixo e cotas do greide. Remunera também os serviços de mobilização e desmobilização.

54.06.151- Execução de perfil extrusado no local, sem concreto

1) Será medido pelo volume total, de guias ou sarjetas, aferido considerando-se a seção nominal de projeto e o desenvolvimento total dos perfis executados (m³).

2) O item remunera o fornecimento de equipamentos, ferramentas e a mão de obra necessária para a execução de guias ou sarjetas extrusadas in loco, compreendendo os serviços:

a) Piqueteamento com intervalo de 5 m, em trechos retos, e de 1 m no máximo, para trechos com raio de curvatura de no mínimo 3 m; fixação da linha de náilon nos piquetes, conforme instruções do fabricante da máquina extrusora e as cotas dos perfis a serem executados;

b) Execução do perfil solicitado de forma contínua, por meio de máquina extrusora;

c) Execução de juntas de dilatação por meio de corte superficial, com mais ou menos 0,01 cm de profundidade, sobre as faces aparentes do perfil de concreto, em intervalos de 3 a 4 m; na parte de traz da junta escavar buraco com a colher de pedreiro;

d) Após a execução das juntas de dilatação, execução de acabamento com argamassa de cimento e areia por meio de formas de acabamento, conforme o perfil desejado;

e) Remunera também o fornecimento de argamassa de acabamento, areia para lastro e a mobilização e desmobilização de equipe e equipamentos necessários à execução dos serviços descritos.

Não remunera o fornecimento do concreto apropriado para a execução do perfil por meio de máquina extrusora, nem o fornecimento de materiais e mão de obra necessários para a execução de preparo de base e / ou lastro, quando necessários. Os produtos florestais e / ou subprodutos florestais utilizados deverão atender aos procedimentos de controle estabelecidos nos Decretos Estaduais 49.673 / 2005 e 49.674 / 2005.

11.01.630 - Concreto usinado, fck = 25 MPa - para perfil extrudado

1) Será medido pelo volume total de guias, ou sarjetas, ou canaletas, ou barreiras, ou calçadas executadas, aferido considerando-se a seção nominal de projeto e o desenvolvimento total dos perfis executados (m³).

Assinado por Reginaldo Aparecido Rocha (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?da6146ff-4ab4-4e2b-bde1-579414a6a01e

2) O item remunera o fornecimento, posto obra, de concreto usinado, com resistência mínima à compressão de 25 MPa, executado com brita nº 1, ou nº 0 (19 mm), plasticidade (slump) de 0 + 1 cm, teor de argamassa maior ou igual 68%, e menor ou igual a 72%, destinado à execução de guias, ou sarjetas, ou canaletas, ou barreiras tipo New Jersey, ou calçadas extrudadas in loco; remunera também perdas decorrentes do processo de extrusão. Não remunera o serviço de execução das guias, ou sarjetas, ou canaletas, ou barreiras tipo New Jersey, ou calçadas

3. **BLOCO INTERTRAVADO (PARA NOVAS CALÇADAS)**

07.01.020 - Escavação e carga mecanizada em solo de 1ª categoria, 07.01.020 em campo aberto

1) Será medido pelo volume de corte, considerado na caixa (m³).

2) O item remunera o fornecimento de equipamentos, materiais acessórios e mão de obra necessária para a execução de corte, em campo aberto, para solos de primeira categoria, englobando os serviços: escavação e carga mecanizadas; transporte interno a obra, num raio de um quilômetro; descarregamento para distâncias inferiores a um quilômetro; locação dos platôs e taludes; nivelamento, acertos e acabamentos manuais. Não remunera a limpeza e raspagem do terreno, incluindo a retirada de raízes e troncos.

05.10.023 - Transporte de solo de 1ª e 2ª categoria por caminhão para distâncias superiores ao 5° km até o 10° km

1) Será medido pelo volume de solo, aferido na caixa, sendo a distância de transporte considerada desde o local de carregamento até a unidade de destinação final, ou da jazida, até o local de descarregamento, menos 1 quilômetro (m³).

2) O item remunera o tempo do veículo à disposição, para o carregamento, descarregamento e manutenção; os serviços de: transporte, descarregamento, e o retorno do veículo descarregado, para distâncias superiores a 5 quilômetros até 10 quilômetros. O serviço de transporte de solos até unidade de destinação final deverá cumprir todas as exigências e determinações previstas na legislação: Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações, pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA). Estão inclusos todos os impostos legais e despesas necessárias junto aos órgãos regulamentadores das atividades envolvidas. Não remunera os serviços de espalhamento quando necessário. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114.

54.01.010 - Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal

1) Será medido por área de plataforma, aferida na projeção horizontal, com regularização e compactação executada (m²).

2) O item remunera o fornecimento de equipamentos, materiais e mão-de-obra necessários para a execução de regularização e compactação mecanizada, englobando os serviços: regularização e compactação em solo, para a implantação de plataforma destinada à pavimentação; acabamento da superfície, para o acerto das cotas; locação por meio de piquetes, do eixo e cotas do greide. Remunera também os serviços de mobilização e desmobilização.

54.01.210 - Base de brita graduada

1) Será medido por volume de sub-base, ou base acabada, nas dimensões especificadas em projeto (m³).

2) O item remunera o fornecimento, posto obra, de equipamentos, materiais e mão de obra necessários para a execução da sub-base ou base em brita graduada simples, compreendendo: o fornecimento do material, usinagem, perdas, carga, transporte até o local de aplicação, descarga, espalhamento, regularização, formas laterais, compactação e acabamento. Remunera também os serviços de mobilização e desmobilização. Os produtos florestais e / ou subprodutos florestais utilizados deverão atender aos procedimentos de controle estabelecidos nos Decretos Estaduais 49.673/ 2005 e 49.674/ 2005.

Assinado por Reginaldo Aparecido Rocha (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?da6146ff-4ab4-4e2b-bde1-579414a6a01e

54.04.342 - Pavimentação em lajota de concreto 35 MPa, espessura 6 cm, colorido, tipos: raquete, retangular, sextavado e 16 faces, com rejunte em areia

1) Será medido pela área total de piso pavimentado com blocos de concreto (m²).

2) O item remunera o fornecimento de blocos pré-moldados, articulados, em concreto simples, altamente vibrado e prensado, com resistência média a compressão de 35 MPa, espessura de 6 cm, colorido, tipos: raquete e/ou retangular e/ou sextavado e/ou 16 faces; referências Blocasa, Presto,Tatu ou equivalente, conforme a norma NBR 9781; areia, materiais acessórios e a mão de obra necessária para a execução dos serviços: apiloamento da superfície; lançamento e execução do lastro de areia média, com altura média de 5 cm, adensado por meio de placa vibratória; assentamento dos blocos a partir de um meio-fio lateral, em ângulos retos ou a 45º, em relação ao eixo definido, garantindo o intertravamento e que as juntas entre as peças não excedam a 3 mm; execução de arremates junto ao meio-fio, ou bueiros, ou caixas de inspeção, etc., com blocos serrados ou cortados, na dimensão mínima de um terço da peça inteira, conforme recomendações do fabricante; compactação das lajotas por meio de placa vibratória, juntamente com espalhamento de camada de areia fina, promovendo o preenchimento completo dos espaços das juntas do pavimento e o conseqüente intertravamento dos blocos. Remunera também o preenchimento com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, dos pequenos espaços existentes entre os blocos e as bordas de acabamento; não remunera fornecimento de lastro de brita, quando necessário.

4. **PAVIMENTAÇÃO INTERTRAVADA**

03.07.050 - Fresagem de pavimento asfáltico com espessura até 5 cm, inclusive carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento

1) Será medido por área real de pavimento asfáltico fresado, medida no projeto, ou conforme levantamento cadastral, ou aferida antes da demolição (m²).

2) O item remunera o fornecimento da mão de obra necessária e dos equipamentos adequados para a execução dos serviços de: fresagem de pavimento asfáltico até 5 cm de espessura, por meio de fresadora a frio; a varrição manual da pista; a carga mecanizada; o transporte com caminhão, até 1 (um) quilômetro; o descarregamento; a seleção e a acomodação manual do entulho em lotes. Remunera também o fornecimento de água necessária à execução dos serviços, a mobilização e desmobilização da fresadora. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114.

07.01.060- Escavação e carga mecanizada em solo de 2ª categoria, em campo aberto

1) Será medido pelo volume de corte, considerado na caixa (m³).

2) O item remunera o fornecimento de equipamentos, materiais acessórios e mão de obra necessária para a execução de corte, em campo aberto, para solos de segunda categoria, englobando os serviços: escavação e carga mecanizadas; transporte interno a obra, num raio de um quilômetro; descarregamento para distâncias inferiores a um quilômetro; locação dos platôs e taludes; nivelamento, acertos e acabamentos manuais. Não remunera a limpeza e raspagem do terreno, incluindo a retirada de raízes e troncos.

05.10.023 - Transporte de solo de 1ª e 2ª categoria por caminhão para distâncias superiores ao 5° km até o 10° km

1) Será medido pelo volume de solo, aferido na caixa, sendo a distância de transporte considerada desde o local de carregamento até a unidade de destinação final, ou da jazida, até o local de descarregamento, menos 1 quilômetro (m³).

2) O item remunera o tempo do veículo à disposição, para o carregamento, descarregamento e manutenção; os serviços de: transporte, descarregamento, e o retorno do veículo descarregado, para distâncias superiores a 5 quilômetros até 10 quilômetros. O serviço de transporte de solos até unidade de destinação final deverá cumprir todas as exigências e

Assinado por Reginaldo Aparecido Rocha (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?da6146ff-4ab4-4e2b-bde1-579414a6a01e

determinações previstas na legislação: Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações, pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA). Estão inclusos todos os impostos legais e despesas necessárias junto aos órgãos regulamentadores das atividades envolvidas. Não remunera os serviços de espalhamento quando necessário. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114.

54.01.010 - Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal

1) Será medido por área de plataforma, aferida na projeção horizontal, com regularização e compactação executada (m²).

2) O item remunera o fornecimento de equipamentos, materiais e mão-de-obra necessários para a execução de regularização e compactação mecanizada, englobando os serviços: regularização e compactação em solo, para a implantação de plataforma destinada à pavimentação; acabamento da superfície, para o acerto das cotas; locação por meio de piquetes, do eixo e cotas do greide. Remunera também os serviços de mobilização e desmobilização.

08.05.220 - Manta geotêxtil com resistência à tração longitudinal de 31kN/m e transversal de 27kN/m

1) Será medido pela área de manta instalada (m²).

2) O item remunera o fornecimento de manta geotêxtil com resistência à tração longitudinal de 31 kN/m e resistência à tração transversal de 27 kN/m; referência comercial: linha Bidim RT ou equivalente. Remunera também materiais, acessórios e a mão de obra necessária para instalação da manta.

105754 - Construção de base e sub-base para pavimentação de macadame seco, com espessura de 25 m - exclusive carga e transporte. af_09/2024

05.10.026 – Transporte de solo de 1ª e 2ª categoria por caminhão para distância superiores ao 20º km

1) Será medido pelo produto do volume de solo, aferido na caixa, e a distância média percorrida de ida ou volta; sendo a distância de transporte considerada desde o local de carregamento até a unidade de destinação final, ou da jazida, até o local de descarregamento, menos 1 quilômetro (m³ x km).

2) O item remunera o tempo do veículo à disposição, para o carregamento, descarregamento e manutenção; os serviços de: transporte, descarregamento, e o retorno do veículo descarregado, para distâncias superiores a 20 quilômetros. O serviço de transporte de solos até unidade de destinação final deverá cumprir todas as exigências e determinações previstas na legislação: Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações, pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA). Estão inclusos todos os impostos legais e despesas necessárias junto aos órgãos regulamentadores das atividades envolvidas. Não remunera os serviços de espalhamento quando necessário. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114.

54.01.210 - Base de brita graduada

1) Será medido por volume de sub-base, ou base acabada, nas dimensões especificadas em projeto (m³).

2) O item remunera o fornecimento, posto obra, de equipamentos, materiais e mão de obra necessários para a execução da sub-base ou base em brita graduada simples, compreendendo: o fornecimento do material, usinagem, perdas, carga, transporte até o local de aplicação, descarga, espalhamento, regularização, formas laterais, compactação e acabamento. Remunera também os serviços de mobilização e desmobilização. Os produtos florestais e / ou subprodutos florestais utilizados deverão atender aos procedimentos de controle estabelecidos nos Decretos Estaduais 49.673/ 2005 e 49.674/ 2005.

Assinado por Reginaldo Aparecido Rocha (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?da6146ff-4ab4-4e2b-bde1-579414a6a01e

54.04.350 - Pavimentação em lajota de concreto 35 MPa, espessura 8 cm, tipos: raquete, retangular, sextavado e 16 faces, com rejunte em areia

1) Será medido pela área total de piso pavimentado com blocos de concreto (m²).

2) O item remunera o fornecimento de blocos pré-moldados, articulados, em concreto simples, altamente vibrado e prensado, com resistência média a compressão de 35 MPa, espessura de 8 cm, tipos: raquete e/ou retangular e/ou sextavado e/ou 16 faces; referências Blocasa, Presto,Tatu ou equivalente, conforme a norma NBR 9781; areia, materiais acessórios e a mão de obra necessária para a execução dos serviços: apiloamento da superfície; lançamento e execução do lastro de areia média, com altura média de 5 cm, adensado por meio de rolo compactador; assentamento dos blocos a partir de um meio-fio lateral, em ângulos retos ou a 45º, em relação ao eixo definido, garantindo o intertravamento e que as juntas entre as peças não excedam a 3 mm; execução de arremates junto ao meio-fio, ou bueiros, ou caixas de inspeção, etc., com blocos serrados ou cortados, na dimensão mínima de um terço da peça inteira, conforme recomendações do fabricante; compactação das lajotas por meio de rolo compactador, juntamente com espalhamento de camada de areia fina, promovendo o preenchimento completo dos espaços das juntas do pavimento e o conseqüente intertravamento dos blocos. Remunera também o preenchimento com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, dos pequenos espaços existentes entre os blocos e as bordas de acabamento; não remunera fornecimento de lastro de brita, quando necessário.

5. **PAISAGISMO**

06.01.020 - Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em campo aberto

1) Será medido pelo volume real escavado (m³).

2) O item remunera o fornecimento da mão de obra necessária para a escavação manual em solo, de primeira ou segunda categoria, em campo aberto.

05.10.022 - Transporte de solo de 1ª e 2ª categoria por caminhão para distâncias superiores ao 3° km até o 5° km

1) Será medido pelo volume de solo, aferido na caixa, sendo a distância de transporte considerada desde o local de carregamento até a unidade de destinação final, ou da jazida, até o local de descarregamento, menos 1 quilômetro (m³).

2) O item remunera o tempo do veículo à disposição, para o carregamento, descarregamento e manutenção; os serviços de: transporte, descarregamento, e o retorno do veículo descarregado, para distâncias superiores a 3 quilômetros até 5 quilômetros. O serviço de transporte de solo até unidade de destinação final deverá cumprir todas as exigências e determinações previstas na legislação: Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações, pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA). Estão inclusos todos os impostos legais e despesas necessárias junto aos órgãos regulamentadores das atividades envolvidas. Não remunera os serviços de espalhamento quando necessário. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114.

34.01.020 - Limpeza e regularização de áreas para ajardinamento (jardins e canteiros)

1) Será medido pela área real de terreno onde ocorrer a limpeza e regularização (m²).

2) O item remunera o fornecimento da mão de obra necessária para a limpeza e regularização para a execução de paisagismo, em jardins e canteiros.

34.01.010 - Terra vegetal orgânica comum

1) Será medido por volume de terra vegetal fornecida (m³).

2) O item remunera o fornecimento de terra vegetal orgânica comum de primeira qualidade, livre de ervas daninhas e contaminação. A terra vegetal fornecida deverá ser uma mistura de solo in natura com restos de vegetação decomposta,

Assinado por Reginaldo Aparecido Rocha (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?da6146ff-4ab4-4e2b-bde1-579414a6a01e

como galhos, folhas, frutos, sementes, caules e cascas, servindo como um condicionador de solo, para ajardinamento; remunera também o espalhamento em áreas abertas ou jardins; não remunera os serviços de limpeza e regularização prévia da área.

54.01.210 - Base de brita graduada

1) Será medido por volume de sub-base, ou base acabada, nas dimensões especificadas em projeto (m³).

2) O item remunera o fornecimento, posto obra, de equipamentos, materiais e mão de obra necessários para a execução da sub-base ou base em brita graduada simples, compreendendo: o fornecimento do material, usinagem, perdas, carga, transporte até o local de aplicação, descarga, espalhamento, regularização, formas laterais, compactação e acabamento. Remunera também os serviços de mobilização e desmobilização. Os produtos florestais e / ou subprodutos florestais utilizados deverão atender aos procedimentos de controle estabelecidos nos Decretos Estaduais 49.673/ 2005 e 49.674/ 2005.

34.02.100 - Plantio de grama esmeralda em placas 34.02.100 (jardins e canteiros)

1) Será medido pela área real de terreno onde ocorrer o plantio de grama (m²).

2) O item remunera o fornecimento de grama Esmeralda em placas, terra vegetal e a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços de: preparo do solo; plantio das placas justapostas, promovendo a completa forração da superfície; irrigação; e cobertura com terra vegetal, em jardins e canteiros. Remunera também a rega e conservação para pega das mudas e a substituição de placas que não pegarem, num prazo de 30 dias.

34.04.130 - Árvore ornamental tipo Ipê Amarelo - h= 2,00 m

1) Será medido por unidade de árvore plantada (un).

2) O item remunera o fornecimento da muda de árvore ornamental, tipo Ipê Amarelo (Tabebuia chrysotricha), com altura média de 2,00m e diâmetro na altura do peito (D.A.P.) mínimo de 2,50cm, tutor em estaca de bambu ou madeira apropriada e a mão de obra necessária para a execução dos serviços: transporte da muda até o local do plantio, plantio da árvore, cobertura com terra vegetal orgânica, irrigação, instalação do tutor com profundidade mínima de 50cm e altura compatível com a altura da muda; remunera também mão de obra para abertura de cova e/ou coveta, a rega e conservação para pega da muda e eventual substituição da muda que não pegar, num prazo de 60 dias e/ou conforme fiscalização.

34.04.280 - Árvore ornamental tipo Manacá-daserra - h= 2,00 m

1) Será medido por unidade de árvore plantada (un).

2) O item remunera o fornecimento da muda de árvore ornamental, tipo Manacá-da-serra (Tibouchina mutabilis) com altura média de 2,00m e diâmetro na altura do peito (D.A.P.) mínimo de 2,50cm; tutor em estaca de bambu ou madeira apropriada e a mão de obra necessária para a execução dos serviços: transporte da muda até o local do plantio; plantio da árvore; cobertura com terra vegetal orgânica; irrigação; instalação do tutor com profundidade mínima de 50cm e altura compatível com a altura da muda; remunera também mão de obra para abertura de cova e/ou coveta, a rega e conservação para pega da muda e eventual substituição da muda que não pegar, num prazo de 60 dias e/ou conforme fiscalização.

98511 – Plantio de árvore ornamental tipo Resedá com altura de muda maior que 2,00m e menor ou igual a 4,00m

94273 – ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM

Assinado por Reginaldo Aparecido Rocha (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?da6146ff-4ab4-4e2b-bde1-579414a6a01e

6. **DISPOSITIVO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA**

6.1 SINALIZAÇÃO VERTICAL

70.04.001 - Coluna simples (PP), diâmetro de 2 1/2´ e comprimento de 3,6 m 1) Será medido por unidade de coluna instalada (un).

2) O item remunera o fornecimento de coluna simples (PP) com diâmetro de 2 1/2 e comprimento de 3,6 m, em chapas de aço carbono com costura, conforme norma NBR 6591, exceto as tampas de vedação que serão em PVC, submetidas à galvanização a quente, após as operações de furação e soldagem para proteção contra corrosão, devendo ser executada nas partes interna e externa das peças, apresentando na superfície uma deposição média de 400 g de zinco por m² e de no mínimo 350 g de zinco por m² nas extremidades da peça, com espessura da galvanização de no mínimo 0,55 mm, inclusive chapas antigiro. Remunera também materiais complementares e acessórios, equipamentos e a mão de obra necessária para a instalação completa da coluna com braço projetado, inclusive a execução da base de concreto para a fixação.

70.03.001- Placa para sinalização viária em chapa de aço, totalmente refletiva com película IA/IA - área até 2,0 m² 1) Será medido pela área da placa instalada (m²).

2) O item remunera o fornecimento e instalação de placa de regulamentação, advertência, educativa, de orientação turística e de serviços, em chapa de aço tipo NB 1010/1020, com espessura de 1,25 mm, bitola 18, ou espessura de 1,50 mm, bitola 16 - ABNT NBR 11904, área até 2,0 m², totalmente refletiva com película IA/IA - ABNT NBR 14644, com abraçadeira, parafusos e porcas para fixação da placa. Não incluso poste para fixação da placa.

6.2. SINALIZAÇÃO HORIZONTAL

70.02.010 - Sinalização horizontal com tinta vinílica ou acrílica.

1) Será medido por área de pintura executada (m²).

2) O item remunera o fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos necessários para a execução dos serviços de demarcação de pavimento com tinta a base de resinas vinílicas ou acrílicas, refletorizada com micro esferas de vidro.

7. **FAIXA ELEVADA (CONCRETO)**

7.1. SERVIÇOS PRELIMINARES

03.07.050 - Fresagem de pavimento asfáltico com espessura até 5 cm, inclusive carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento

1) Será medido por área real de pavimento asfáltico fresado, medida no projeto, ou conforme levantamento cadastral, ou aferida antes da demolição (m²).

2) O item remunera o fornecimento da mão de obra necessária e dos equipamentos adequados para a execução dos serviços de: fresagem de pavimento asfáltico até 5 cm de espessura, por meio de fresadora a frio; a varrição manual da pista; a carga mecanizada; o transporte com caminhão, até 1 (um) quilômetro; o descarregamento; a seleção e a acomodação manual do entulho em lotes. Remunera também o fornecimento de água necessária à execução dos serviços, a mobilização e desmobilização da fresadora. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114.

Assinado por Reginaldo Aparecido Rocha (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?da6146ff-4ab4-4e2b-bde1-579414a6a01e

7.2. DEMOLIÇÃO DE RAMPA DE ACESSIBILIDADE EXISTENTE E NIVELAMENTO DE CALÇADA

03.01.020 - Demolição manual de concreto simples

1) Será medido pelo volume real demolido, medido no projeto, ou conforme levantamento cadastral, ou aferido antes da demolição(m³).

2) O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária e ferramentas adequadas para a execução dos serviços de: desmonte, demolição, fragmentação de elementos em concreto simples manualmente; a seleção e a acomodação manual do entulho em lotes. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114.

05.08.060 - Transporte de entulho, para distâncias superiores ao 3° km até o 5° km

1) Será medido por volume de entulho, aferido no caminhão, sendo a distância de transporte considerada desde o local de carregamento até o local de despejo, menos 1 quilômetro (m³).

2) O item remunera o fornecimento de caminhão basculante, com caçamba reforçada, e a mão de obra necessária para a execução do serviço de transporte do material de entulho, para distâncias superiores a 3 quilômetros até 5 quilômetros. Remunera também o retorno do veículo descarregado. Todo entulho gerado deverá obedecer à Lei nº 14.803, de 26 de junho de 2008 e à Resolução CONAMA nº 307/2002 e suas alterações. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114.

54.06.040 - Guia pré-moldada reta tipo PMSP 100 - fck 25 MPa

1) Será medido pelo comprimento, aferido na projeção horizontal do desenvolvimento, de guias instaladas (m).

2) O item remunera o fornecimento, posto obra, de equipamentos, materiais e a mão de obra necessária para a instalação de guias, compreendendo os serviços: piqueteamento com intervalo de 5 m, em trechos retos, fornecimento de guias retas pré-moldadas padrão PMSP 100, com fck de 25 MPa e concreto usinado com fck de 25 MPa, cimento e areia, inclusive perdas; carga, transporte até o local de aplicação, descarga; de posicionamento e assentamento das guias; lançamento do concreto para a fixação da guia (bolão); execução de argamassa de cimento e areia e o rejuntamento das guias; não remunera o fornecimento de lastro ou base para as guias, quando necessário.

54.01.010 - Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal

1) Será medido por área de plataforma, aferida na projeção horizontal, com regularização e compactação executada (m²).

2) O item remunera o fornecimento de equipamentos, materiais e mão-de-obra necessários para a execução de regularização e compactação mecanizada, englobando os serviços: regularização e compactação em solo, para a implantação de plataforma destinada à pavimentação; acabamento da superfície, para o acerto das cotas; locação por meio de piquetes, do eixo e cotas do greide. Remunera também os serviços de mobilização e desmobilização.

11.18.040 - Lastro de pedra britada

1) Será medido pelo volume acabado, na espessura aproximada de 5 cm (m³):

a) Para escavação manual, será medido pela área do fundo de vala;

b) Para escavação mecanizada, será medido pelo limite.

2) O item remunera o fornecimento de pedra britada em números médios e a mão de obra necessária para o apiloamento do terreno e execução do lastro.

11.18.060 - Lona plástica preta - uso geral

1) Será medido pela área de lona plástica aplicada (m²).

Assinado por Reginaldo Aparecido Rocha (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?da6146ff-4ab4-4e2b-bde1-579414a6a01e

2) O item remunera o fornecimento de lona plástica preta, uso geral, espessura de 150 micras e a mão de obra necessária para a aplicação da lona.

10.02.020 - Armadura em tela soldada de aço

1) Será medido pelo peso nominal das telas constantes no projeto de armadura (kg).

2) O item remunera o fornecimento de tela soldada em aço CA-60 ou CA-50, transporte e colocação de telas de qualquer bitola; estão incluídos no item os serviços e materiais secundários como arame, espaçadores, emendas e perdas por desbitolamento, cortes e pontas de transpasse para emendas.

11.01.130 - Concreto usinado, fck = 25 MPa

1) Será medido pelo volume calculado no projeto de formas, sendo que o volume da interseção dos diversos elementos estruturais deve ser computado uma só vez (m³).

2) O item remunera o fornecimento, posto obra, de concreto usinado, resistência mínima à compressão de 25 MPa, plasticidade (slump) de 5 + 1 cm.

11.16.020 - Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento

1) Será medido pelo volume acabado, nas dimensões indicadas em projeto (m³).

2) O item remunera o fornecimento de equipamentos e mão de obra necessários para o transporte interno à obra, lançamento e adensamento de concreto ou massa em lastro; remunera também o apiloamento do terreno, quando necessário.

11.16.220 - Nivelamento de piso em concreto com acabadora de superfície

1) Será medido por área de piso em concreto nivelado e alisado (m²).

2) O item remunera o fornecimento de equipamentos, ferramentas apropriadas e a mão de obra especializada necessária para a execução dos serviços: aplicação de régua vibratória treliçada ou régua vibratória simples; aplicação de rodo de corte; flotação; aplicação de rodo de corte; queima do piso com a alisadora de concreto simples, ou dupla; e o acabamento final com a utilização de desempenos manuais apropriados, resultando num piso acabado com declividade mínima de 0,5%, ou conforme indicado em projeto. Não remunera o fornecimento, o lançamento e o adensamento do concreto.

7.3. DRENAGEM

46.04.040 – Tubo de PVC rígido DEFoFo, DN= 100mm (DE= 118mm), inclusive conexões

1) Será medido por comprimento de tubulação executada (m).

2) O item remunera o fornecimento e instalação de tubos de PVC rígido DEFoFo classe 20 (10 kgf /cm²), diâmetro nominal de 100 mm e diâmetro externo de 118 mm, com ponta e bolsa e anel de borracha, para adução e distribuição de água, inclusive conexões e materiais acessórios; referência comercial Vinilfer da Tigre ou equivalente. Não remunera os serviços de escavação.

7.4. RAMPAS E BASE DA PLATAFORMA EM CONCRETO

09.01.020 - Forma em madeira comum para fundação

1) Será medido pelo desenvolvimento das áreas em contato com o concreto, não se descontando áreas de interseção até 0,20 m² (m²).

2) O item remunera o fornecimento dos materiais e a mão de obra para execução e instalação da forma, incluindo escoras, gravatas, desmoldante e desforma.

Assinado por Reginaldo Aparecido Rocha (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?da6146ff-4ab4-4e2b-bde1-579414a6a01e

10.02.020 - Armadura em tela soldada de aço

1) Será medido pelo peso nominal das telas constantes no projeto de armadura (kg).

2) O item remunera o fornecimento de tela soldada em aço CA-60 ou CA-50, transporte e colocação de telas de qualquer bitola; estão incluídos no item os serviços e materiais secundários como arame, espaçadores, emendas e perdas por desbitolamento, cortes e pontas de transpasse para emendas.

11.01.160 - Concreto usinado, fck = 30 MPa

1) Será medido pelo volume calculado no projeto de formas, sendo que o volume da interseção dos diversos elementos estruturais deve ser computado uma só vez (m³).

2) O item remunera o fornecimento, posto obra, de concreto usinado, resistência mínima à compressão de 30 MPa, plasticidade (slump) de 5 + 1 cm.

11.16.020 - Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento

1) Será medido pelo volume acabado, nas dimensões indicadas em projeto (m³).

2) O item remunera o fornecimento de equipamentos e mão de obra necessários para o transporte interno à obra, lançamento e adensamento de concreto ou massa em lastro; remunera também o apiloamento do terreno, quando necessário.

7.5. SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL/VERTICAL

70.02.016 - Sinalização horizontal em massa termoplástica à quente por extrusão, espessura de 3,0 mm, para faixas

1) Será medido pela área de massa termoplástica executada (m²).

2) O item remunera a aplicação com fornecimento de material termoplástico pelo processo de extrusão, através de equipamentos adequados, na espessura de 3,0 mm, para faixas. O material deverá atender as exigências da ABNT NBR 13132 e a execução deverá atender a ABNT NBR 15402.

70.02.017 - Sinalização horizontal em massa termoplástica à quente por extrusão, espessura de 3,0 mm, para legendas

1) Será medido pela área de massa termoplástica executada (m²).

2) O item remunera a aplicação com fornecimento de material termoplástico pelo processo de extrusão, através de equipamentos adequados, na espessura de 3,0 mm, para setas, símbolos, letras e algarismos. O material deverá atender as exigências da ABNT NBR 13132 e a execução deverá atender a ABNT NBR 15402.

70.03.001 - Placa para sinalização viária em chapa de aço, totalmente refletiva com película IA/IA - área até 2,0 m²

1) Será medido pela área da placa instalada (m²).

2) O item remunera o fornecimento e instalação de placa de regulamentação, advertência, educativa, de orientação turística e de serviços, em chapa de aço tipo NB 1010/1020, com espessura de 1,25 mm, bitola 18, ou espessura de 1,50 mm, bitola 16 - ABNT NBR 11904, área até 2,0 m², totalmente refletiva com película IA/IA - ABNT NBR 14644, com abraçadeira, parafusos e porcas para fixação da placa. Não incluso poste para fixação da placa.

70.04.001 - Coluna simples (PP), diâmetro de 2 1/2´ e comprimento de 3,6 m

1) Será medido por unidade de coluna instalada (un).

2) O item remunera o fornecimento de coluna simples (PP) com diâmetro de 2 1/2 e comprimento de 3,6 m, em chapas de aço carbono com costura, conforme norma NBR 6591, exceto as tampas de vedação que serão em PVC, submetidas

Assinado por Reginaldo Aparecido Rocha (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?da6146ff-4ab4-4e2b-bde1-579414a6a01e

à galvanização a quente, após as operações de furação e soldagem para proteção contra corrosão, devendo ser executada nas partes interna e externa das peças, apresentando na superfície uma deposição média de 400 g de zinco por m² e de no mínimo 350 g de zinco por m² nas extremidades da peça, com espessura da galvanização de no mínimo 0,55 mm, inclusive chapas antigiro. Remunera também materiais complementares e acessórios, equipamentos e a mão de obra necessária para a instalação completa da coluna com braço projetado, inclusive a execução da base de concreto para a fixação.

30.04.030 - Piso em ladrilho hidráulico podotátil várias cores (25x25cm), assentado com argamassa mista

1) Será medido pela área revestida com ladrilho, descontando-se toda e qualquer interferência, acrescentando-se as áreas desenvolvidas por espaletas ou dobras (m²).

2) O item remunera o fornecimento de ladrilho hidráulico podo tátil, para portadores de deficiência visual, de 25 x 25 cm, com espessura média de 2,5 cm, em várias cores; referência comercial Mosaicos Amazonas, Pisos Paulista, Mosaicos Bernardi ou equivalente; cimento, cal hidratada, areia, materiais acessórios e a mão de obra necessária para os serviços: preparo e aplicação da argamassa mista de assentamento; assentamento de ladrilho hidráulico, conforme paginação prevista em projeto, sobre superfície regularizada, conforme recomendações dos fabricantes e atendendo às exigências das Normas NBR 9457 e NBR 9050. Não remunera os serviços de regularização da superfície e rejuntamento do piso.

30.04.070 - Rejuntamento de piso em ladrilho hidráulico (25x25cm) com argamassa industrializada para rejunte, juntas de 2 mm

1) Será medido pela de área piso rejuntado, descontando-se toda e qualquer interferência, acrescentando-se as áreas desenvolvidas por espaletas ou dobras (m²).

2) O item remunera o fornecimento de argamassa industrializada flexível para rejunte de juntas, em várias cores, para áreas internas, externas, pisos ou paredes, e a mão de obra necessária para os serviços de preparo da argamassa, aplicação da argamassa nas juntas, acabamento final com a utilização de esponja macia, ou frisador plástico, ou de acrílico, ou de madeira, e a limpeza das juntas, conforme recomendações dos fabricantes e atendendo às exigências da norma NBR 9457.

CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Os serviços relacionados e quantificados na planilha orçamentária e memória de cálculo fornecida por esta Municipalidade retratam a necessidade do objeto apresentado.

Município de Peruíbe, em 27 de maio de 2025.

REGINALDO APARECIDO ROCHA:22340502861
Assinado de forma digital por REGINALDO APARECIDO ROCHA:22340502861
Dados: 2025.05.27 11:34:30 -03'00'

Reginaldo Aparecido Rocha
Responsável Técnico
CREA nº 5063621290

De acordo,

FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO:28033729830
Assinado de forma digital por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO:28033729830
Dados: 2025.05.27 11:34:09 -03'00'

Felipe Antônio Colaço Bernardo
Prefeito Municipal de Peruíbe

Assinado por Reginaldo Aparecido Rocha (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?da6146ff-4ab4-4e2b-bde1-579414a6a01e

PLANTA 01
ESC 1:500

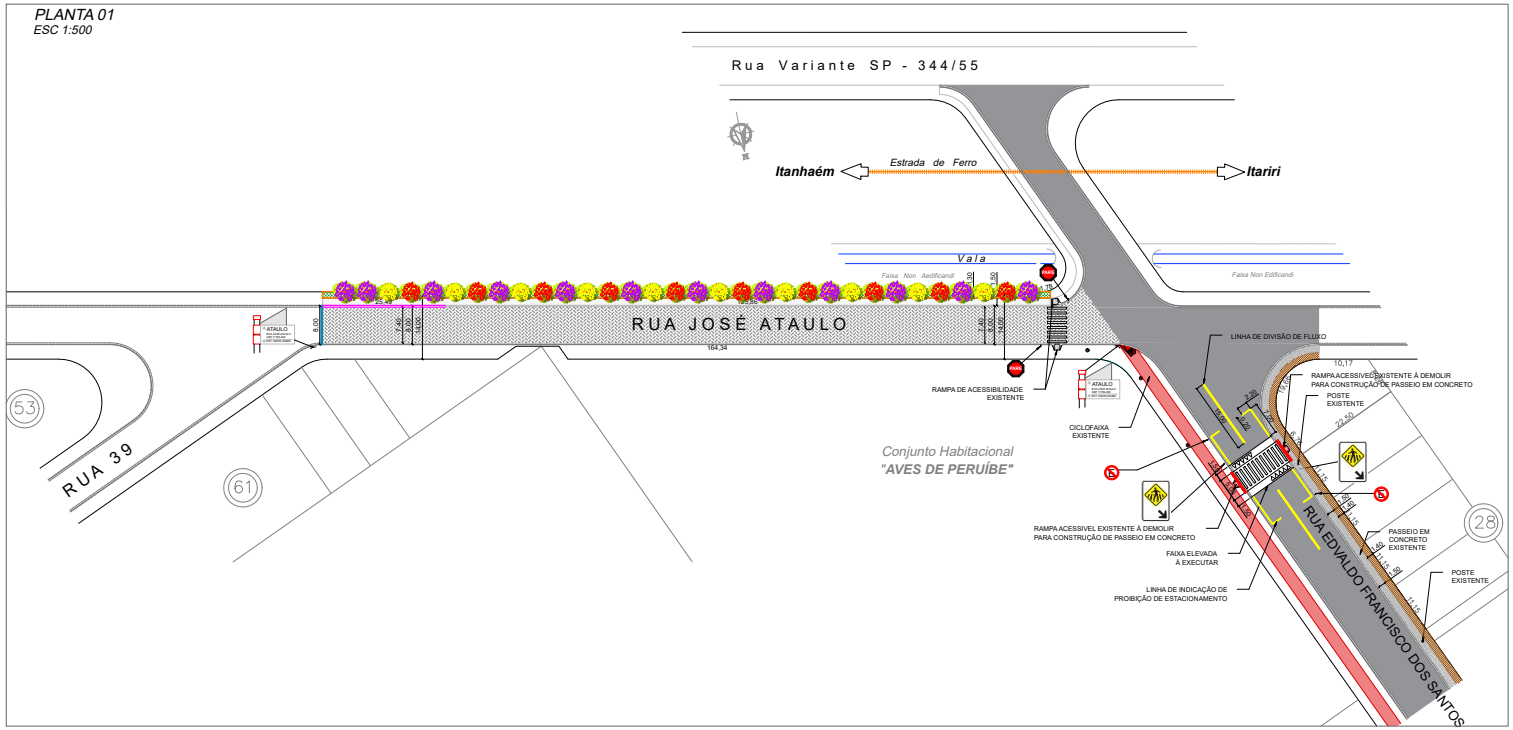

LEGENDA

- PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO - À EXECUTAR **(1.222,75m²)**
- PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO - À EXECUTAR **(227,03m²)**
- PLANTIO DE GRAMA - À EXECUTAR **(196,94m²)**
- PLANTIO DE ÁRVORES TIPO IPÊ AMARELO - À EXECUTAR **(10,00un)**
- PLANTIO DE ÁRVORES TIPO MANACA-DA-SERRA - À EXECUTAR **(10,00un)**
- PLANTIO DE ÁRVORES TIPO RESEDÁ - À EXECUTAR **(12,00un)**
- GUIA E SARJETA EXTRUSADA - À EXECUTAR **(25,49m)**
- GUIA PRÉ-FABRICADA - À EXECUTAR **(305,30m)**
- TENTO DE CONCRETO - À EXECUTAR **(8,00m)**
- PLACA DE LOGRADOURO - À INSTALAR **(2,00un)**
- PLACA DE SINALIZAÇÃO **R1** - À INSTALAR **(2,00un)**
- PLACA DE SINALIZAÇÃO **R6-a** - À INSTALAR **(2,00un)**
- PLACA DE SINALIZAÇÃO **A-32b** - À INSTALAR **(2,00un)**
- FAIXA ELEVADA - À EXECUTAR **(1,00un)**
- PASSEIO EM CONCRETO - EXISTENTE
- PASSEIO FUTURO - À EXECUTAR PELOS PROPRIETÁRIOS DOS IMÓVEIS - CONFORME ART 112 DA LEI COMPLEMENTAR 123/2008 (CONSOLIDADA 28/12/2023) - CÓDIGO DE OBRAS

NOTA:
A IMPLANTAÇÃO DE UMA TRAVESSIA EM FAIXA ELEVADA PARA PEDESTRES NA RUA EDVALDO FRANCISCO DOS SANTOS, EM PONTO ESTRATÉGICO DE LIGAÇÃO ENTRE O PASSEIO DO CONJUNTO HABITACIONAL SANTA IZABEL E O PASSEIO DO LADO OPOSTO DA VIA.

O LOCAL EM QUESTÃO ESTÁ POSICIONADO EM FRENTE A UM LOTE DE ÁREA CLASSIFICADA COMO EXPANSÃO URBANA, O QUE INDICA POTENCIAL CRESCIMENTO DE CIRCULAÇÃO DE PEDESTRES E VEÍCULOS NOS PRÓXIMOS ANOS. A IMPLANTAÇÃO DA FAIXA ELEVADA SE FAZ NECESSÁRIA, SOBRETUDO, PELA DEMANDA ATUAL E FUTURA DE MOBILIDADE SEGURA, CONSIDERANDO OS SEGUINTES FATORES:

LIGAÇÃO DIRETA ENTRE CONJUNTOS HABITACIONAIS: A VIA EM ANÁLISE É ROTA NATURAL DE DESLOCAMENTO ENTRE O CONJUNTO HABITACIONAL SANTA IZABEL E OUTRO CONJUNTO HABITACIONAL LOCALIZADO NAS IMEDIAÇÕES, O QUE GERA FLUXO CONSTANTE DE PEDESTRES, ESPECIALMENTE EM HORÁRIOS DE PICO.

PROXIMIDADE COM INSTITUIÇÃO DE ENSINO: NAS PROXIMIDADES ENCONTRA-SE UMA ESCOLA MUNICIPAL, O QUE AUMENTA SIGNIFICATIVAMENTE O NÚMERO DE CRIANÇAS E RESPONSÁVEIS QUE UTILIZAM A TRAVESSIA, PRINCIPALMENTE NOS HORÁRIOS DE ENTRADA E SAÍDA DAS AULAS.

AUSÊNCIA DE INFRAESTRUTURA SEGURA PARA TRAVESSIA: ATUALMENTE, NÃO HÁ ELEMENTOS DE MODERAÇÃO DE TRÁFEGO OU TRAVESSIAS SINALIZADAS NO TRECHO MENCIONADO, O QUE COMPROMETE A SEGURANÇA DOS PEDESTRES, ESPECIALMENTE OS MAIS VULNERÁVEIS (CRIANÇAS, IDOSOS E PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA).

CONDIÇÕES FAVORÁVEIS À IMPLANTAÇÃO: O ALINHAMENTO DOS PASSEIOS DOS DOIS LADOS DA VIA PERMITE A INSTALAÇÃO DA FAIXA ELEVADA SEM NECESSIDADE DE GRANDES INTERVENÇÕES ESTRUTURAIS, FACILITANDO A EXECUÇÃO DA OBRA E OTIMIZANDO CUSTOS.

FUNÇÃO DA FAIXA ELEVADA: ALÉM DE GARANTIR UMA TRAVESSIA SEGURA, A FAIXA ELEVADA TAMBÉM ATUA COMO REDUTOR DE VELOCIDADE, CONTRIBUINDO PARA A MODERAÇÃO DO TRÁFEGO DE VEÍCULOS EM UMA ÁREA PREDOMINANTEMENTE RESIDENCIAL E COM INTENSA MOVIMENTAÇÃO DE PEDESTRES.

PAVIMENTO INTERTRAVADO - VIA PAVIMENTADA
SECÇÃO DO PAVIMENTO
ESCALA 1:25

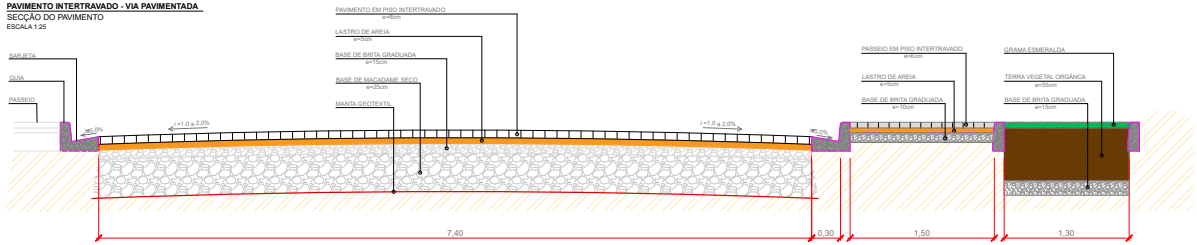

PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE LOGRADOURO - DETALHE PADRÃO
ESCALA 1:25

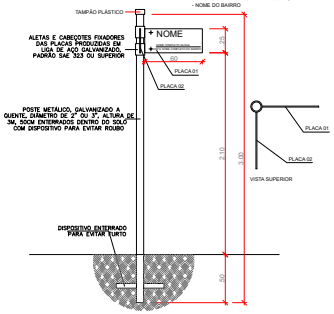

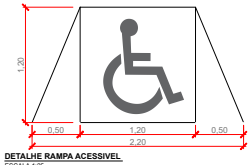

DETALHE RAMPA ACESSIVEL
ESCALA 1:25

BASE ELEVADA - CPH
SECÇÃO DA FAIXA ELEVADA
ESCALA 1:25

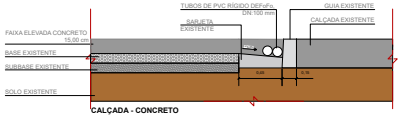

CALÇADA - CONCRETO
CORTE

Nota: Durante a execução, os tubos devem estar posicionados unidos entre si e rente à guia existente, de forma que, no momento do lançamento do concreto, permaneçam travados e não se desloquem dessa posição.
É fundamental que os tubos de drenagem localizados sobre a sarjeta permaneçam desobstruídos durante todo o processo.

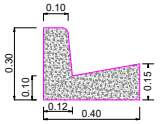

Detalhe guia e sarjeta
Escala 1:10

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

TÍTULO:	Infraestrutura - Pavimentação e Serviços Complementares (guias, sarjetas, paisagismo, sinalização viária e faixa elevada)
ENDEREÇO:	RUA JOSÉ ATAULO - ESTÂNCIA SANTA IZABEL CONJUNTO HABITACIONAL AVES DE PERUÍBE
MUNICÍPIO:	PERUÍBE/SP
ASSUNTO:	PROJETO DE INFRAESTRUTURA
	IMPLANTAÇÃO
	APROVAÇÃO
LATITUDE / HORIZONTAIS:	24°19'10.69"S / 47° 1'12.71"W
DATA ESTABELECIMENTO:	27/02/2025
ESCALA:	INDICADA
DATA EMISSÃO FINAL:	26/05/2025
DESCRIÇÃO:	INFRA
FOLHA:	101
REVISÃO:	05

AUTOR DO PROJETO E RESPONSÁVEL TÉCNICO:
REGINALDO ROCHA
REGISTRO: CREA-SP 5063621260
ART:
ASSINATURA ENG.º RESPONSÁVEL:
REGINALDO APARECIDO ROCHA:22340502861
Assinado de forma digital por REGINALDO APARECIDO ROCHA:22340502861
Dados: 2025.05.26 11:29:01 -03'00'

De acordo.
Felipe Antônio Colaço Bernardo
Prefeito Municipal de Peruíbe

Assinado digitalmente por Reginaldo Aparecido Rocha (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Verifique as assinaturas: https://assinadoronline.gcapp.com/verificacao.aspx?4191e14e-6ebc-4d62-a18c-5ca4ff6eae83

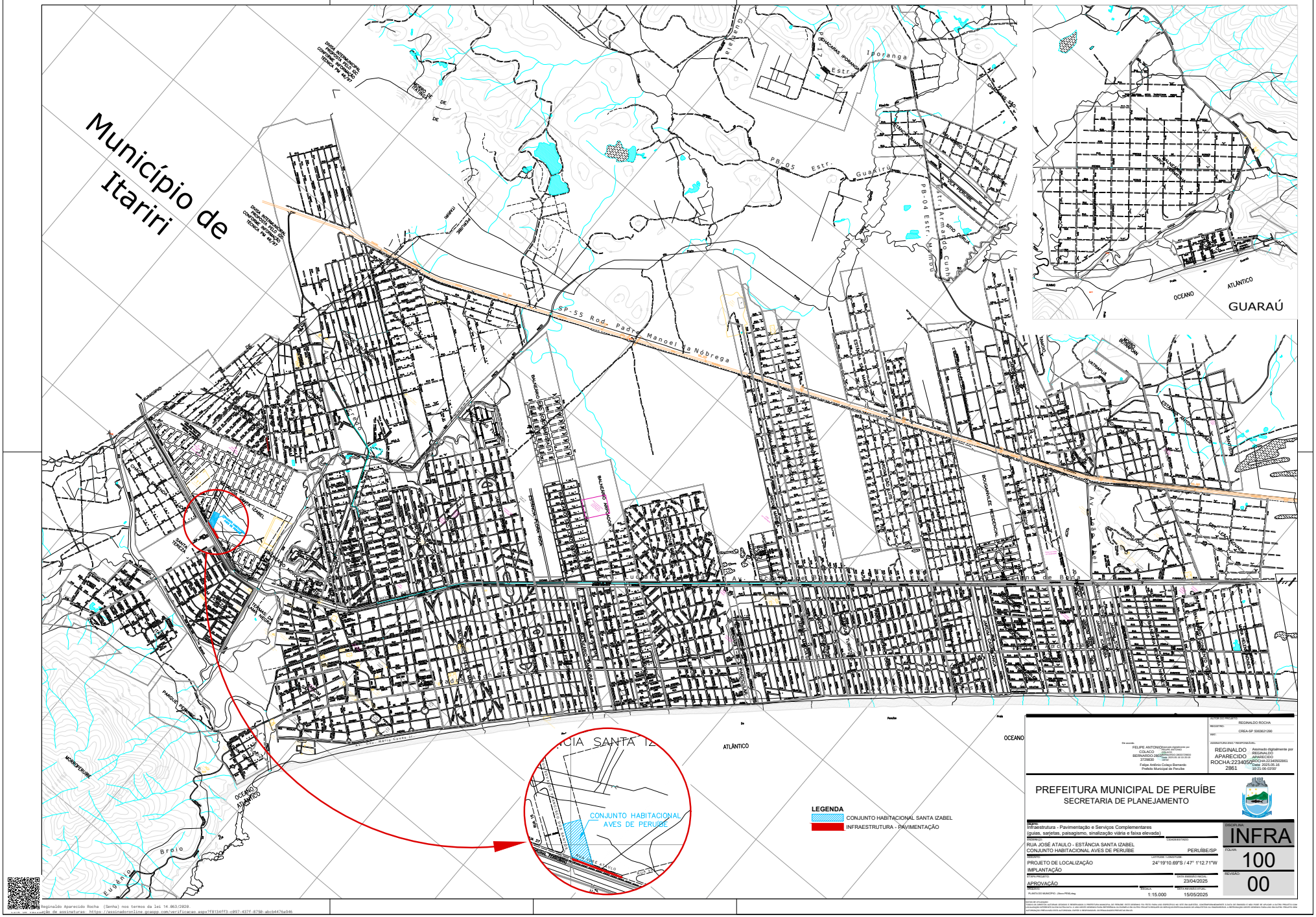

Reginaldo Aparecido Rocha (Senha) nos termos da Lei 14.063/2020.
Verificação de assinaturas: https://assinaboroline.pcasp.com/verificacao.aspx?f8134ff3-c097-437f-875b-abcb447da946

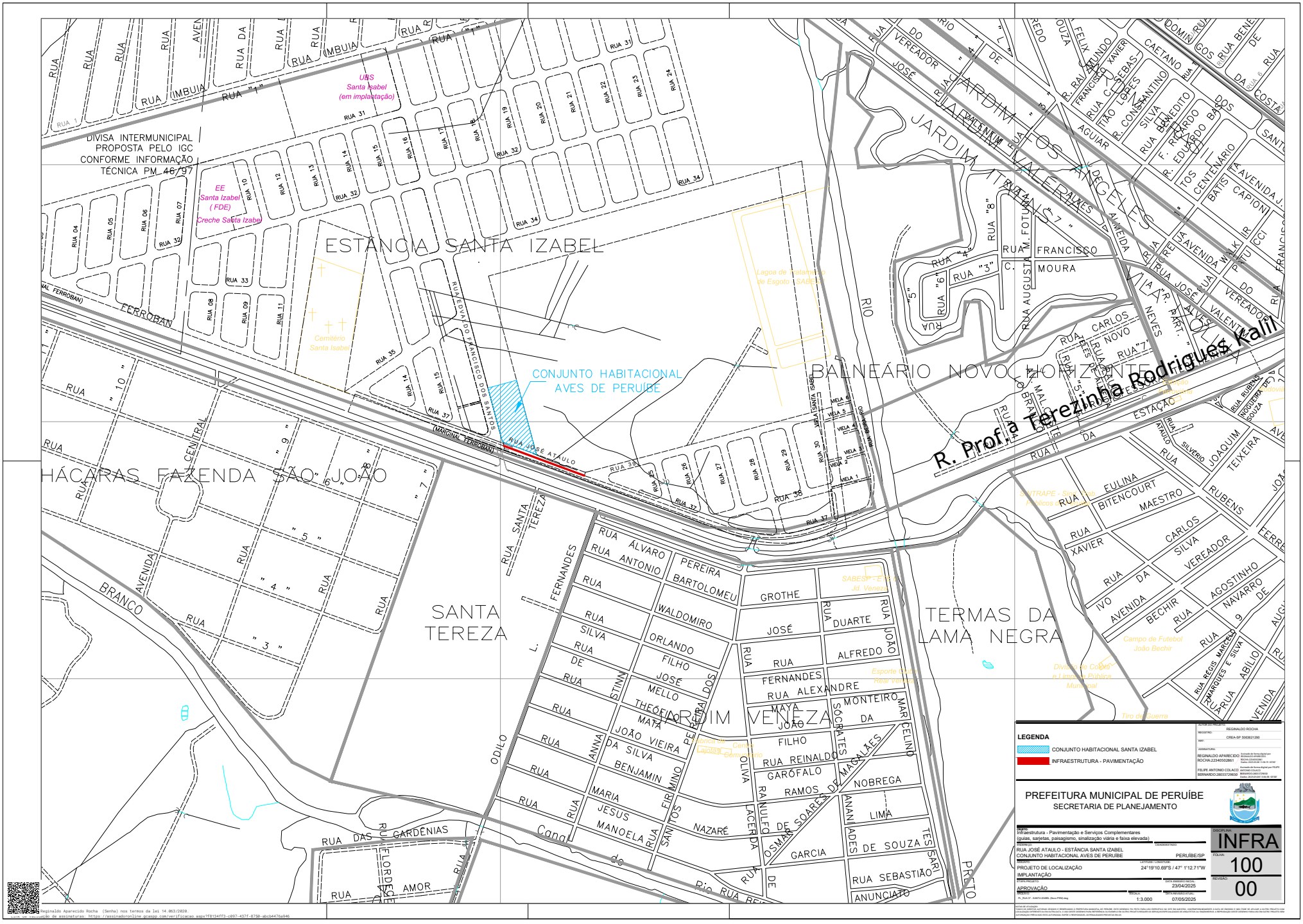

Reginaldo Aparecido Rocha (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Verifique a validade de assinaturas: https://assinaboroline.gcasp.com/verificacao.aspx?f8134ff3-c097-437f-875b-abcb447da946

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE
SECRETARIA DE ADMINISTRACÃO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

REQUISIÇÃO DE COMPRA

ID: mariana.prado
26/01/26 17:49
Exercício: 2026

Requisição: 512 **Ano:** 2026 **Data:** 23/01/2026 **Usuário:** MARIANA.PRADO

Tipo de Compra: ADMINISTRATIVA
Prioridade: NORMAL
Ficha: 241 INVESTIMENTOS - HABITAÇÃO
Fonte de Recurso: 2 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS **Aplic./Var.:** 100.0117
Elemento: 51 OBRAS E INSTALAÇÕES
Sub-Elemento: 91 OBRAS EM ANDAMENTO
Secretaria: SEC. MUN. DE HABITAÇÃO
Aplicação: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Observação: ABERTURA PROCESSO LICITATÓRIO
Justificativa: convênio: SEI nº 013.00004976/2025-04 - SDUH
Centro de Custo:
Veículo:
Local da Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL

Seq.	Quantidade	Unid.	Cd. Produto	Descrição do Produto
1	100,000000	%	01.004575-154	CONTRATACAO DE EMPRESA DE ENGENHARIA

Descrição Técnica: *INFRAESTRUTURA – PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS COMPLEMENTARES (GUIAS, SARJETAS, PAISAGISMO, SINALIZAÇÃO VIÁRIA, FAIXA ELEVADA E ACESSIBILIDADE) - CONJUNTO HABITACIONAL SANTA IZABEL RUA JOSÉ ATAULO (TRECHO RUA EDVALDO FRANCISCO DOS SANTOS / RUA 39)*

PERUIBE, 23 de Janeiro de 2026

0
Secretaria de Administração
0

Assinado por JOSE SANTANA MENDES (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?49364657-a47d-47ac-a646-4588e942f392

Comprovante de Juntada do protocolo 1684/2026 29/01/2026 07:26:36

LOCAL:

12 - SECRETARIA OBRAS, SERVIÇOS E INFRAESTRUTURA URBANA / 60 - DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ANEXOS:

DFD 399.2025 - RUA 39 |

DESPACHO:

Juntado ao presente protocolo 1684/2026 os documentos de número 12 até 12

MP

Mariana Barros Prado Cremonezi

Peruíbe, 29 de Janeiro de 2026

DFD: 399 - 2025
Un. Orçamentaria: 8 - SEC. MUN. DE OBRAS, SERVIÇOS E INFRAESTRUTURA URB
Un. Executora:
Prioridade: Normal
Previsão para realização da compra: 01/06/2026
Responsável: MARIANA BARROS PRADO CREMONEZI
Justificativa: CONVÊNIO: SEI nº 013.00004976/2025-04
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHAIRA PARA INFRAESTRUTURA PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS COMPLEMENTARES (GUIAS, SARJETAS, PAISAGISMO, SINALIZAÇÃO VIÁRIA, FAIXA ELEVADA E ACESSIBILIDADE) - CONJUNTO HABITACIONAL SANTA IZABEL RUA JOSÉ ATAULO (TRECHO RUA EDVALDO FRANCISCO DOS SANTOS / RUA 39)

Produto	Descrição	Categoria	Un. Medida	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
01.005931	DFD - SERVIÇOS	Serviços de Engen	SERV	1,0000	627809,2500	627809,25

Total: **627.809,25**

PERUIBE, 29 de Janeiro de 2026.

Comprovante de Tramitação do protocolo 1684/2026 29/01/2026 07:28:48

DE:
12 - SECRETARIA OBRAS, SERVIÇOS E INFRAESTRUTURA URBANA / 60 - DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PARA:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 2 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXOS:
Nenhum anexo informado na tramitação.

DESPACHO:
Segue para prosseguimento.

MP

Mariana Barros Prado Cremonezi

PERUÍBE, 29 de Janeiro de 2026

Assinado por Mariana Barros Prado Cremonezi (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?16ad6055-2075-4e2a-a322-f4dedfd8d45e

Comprovante de Tramitação do protocolo 1684/2026 29/01/2026 20:11:06

DE:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 2 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PARA:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 1 - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

ANEXOS:
Nenhum anexo informado na tramitação.

DESPACHO:
Segue para elaboração de Mapa de Preços

Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro
Secretaria de Administração

PERUÍBE, 29 de Janeiro de 2026

Assinado por Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?2080d0ae9-dd2f-467f-812c-07813f6e96ec

Comprovante de Tramitação do protocolo 1684/2026 02/02/2026 10:01:19

DE:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 1 - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

PARA:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO

ANEXOS:
16) MAPA DE PRECO | 17) MAPA DE PRECO MEDIO |

DESPACHO:
SEGUEM MAPAS DE PREÇO, CONFORME DOCUMENTO DE ORDEM Nº 5 DO PRESENTE PROCESSO, PLANILHA REFERENCIADA NO(A):

- CDHU N.º 197 COM DESONERAÇÃO - VÁLIDO A PARTIR DE 01/04/2025;

- SINAPI 1224 COM DESONERAÇÃO - VÁLIDO A PARTIR DE 14/01/2025.

BDI ADOTADO: 25,00%.

ATENCIOSAMENTE,

MARCOS PAULO FIGUEIRA
COMPRADOR

PERUÍBE, 2 de Fevereiro de 2026

Assinado por MARCOS PAULO FIGUEIRA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?0345a374-c45c-4620-9499-2a0956bcac05

Item	Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição
0001	100,0000	%	01.004575.0154	CONTRATACAO DE EMPRESA DE ENGENHARIA - INFRAESTRUTURA – PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS COMPLEMENTARES (GUIAS, SARJETAS, PAISAGISMO, SINALIZAÇÃO VIÁRIA, FAIXA ELEVADA E ACESSIBILIDADE) - CONJUNTO HABITACIONAL SANTA IZABEL RUA JOSÉ ATAULO (TRECHO RUA EDVALDO FRANCISCO DOS SANTOS / RUA 39)

Cd. Fornec.	Razão Social / Marca	Qd. Cotada	Valor Unitário	Valor Desconto	Valor Imposto	Valor Líquido
2393	PREFEITURA MUNICIPAL DA EST. BALN. DE PERUIBE	100,0000	6.278,0925	0,00	0,00	627.809,25
Valor Médio por Item:			**6.278,0925**			**627.809,25**

Valor Total Médio: **627.809,25**

PERUIBE, 2 de Fevereiro de 2026.

0
Secretaria de Administração
0

Assinado por MARCOS PAULO FIGUEIRA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?8c35a786-760d-4952-ad55-975b0976c058

Item	Produto	Unid.	Qd. Cotada	Valor Unit. Médio	Valor Total Médio
1	01.004575.0154 - CONTRATACAO DE EMPRESA DE ENGENHARIA INFRAESTRUTURA – PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS COMPLEMENTARES (GUIAS, SARJETAS, PAISAGISMO, SINALIZAÇÃO VIÁRIA, FAIXA ELEVADA E ACESSIBILIDADE) - CONJUNTO HABITACIONAL SANTA IZABEL RUA JOSÉ ATAULO (TRECHO RUA EDVALDO FRANCISCO DOS SANTOS / RUA 39)	%	100,000000	6278,0925	627.809,25

Total Geral Médio: **627.809,25**

PERUIBE, 2 de Fevereiro de 2026.

0
Secretaria de Administração
0

Assinado por MARCOS PAULO FIGUEIRA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?b2170a2e-401f-4e54-886e-f02c0e907ca8

Comprovante de Tramitação do protocolo 1684/2026 02/02/2026 12:57:35

DE:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO

PARA:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 247 - ASSESSORIA JURIDICA

ANEXOS:
Nenhum anexo informado na tramitação.

DESPACHO:
Para manifestação quanto a modalidade adequada.

Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro
Secretaria de Administração

PERUÍBE, 2 de Fevereiro de 2026

Assinado por Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?2dcab7f9-9cf8-4156-9788-c11d5ede7bdc

Comprovante de Tramitação do protocolo 1684/2026 02/02/2026 17:08:05

DE:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 247 - ASSESSORIA JURIDICA

PARA:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO

ANEXOS:
49 - Parecer Juridico - Modalidade - Pavimentacao rua Santa Izabel (Processo nº 1684-2026) |

DESPACHO:
Segue parecer jurídico.

Edenilson De Melo Chaves Silva
Assessor Jurídico

PERUÍBE, 2 de Fevereiro de 2026

Assinado por Edenilson De Melo Chaves Silva (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?1be41795-25d5-497b-bcb5-aec5a3e11ff4

PARECER Nº	**49/2026-SMA-CJ**
REFERÊNCIA:	**PROCESSO ADM Nº 1.684/1/2026**
REQUERENTE:	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**
ASSUNTO:	**MODALIDADE LICITATÓRIA**
DESTINO:	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

1. – Trata-se de procedimento licitatório, com vistas à contratação de empresa de engenharia para infraestrutura – pavimentação e serviços complementares (guias, sarjetas, paisagismo, sinalização viária, faixa elevada e acessibilidade, Conjunto Habitacional Santa Izabel, Rua José Ataulo (trecho Rua Edvaldo Francisco dos Santos / Rua 39), conforme documentação inclusa nos autos de justificativa e referência.

2. – Os autos vieram a esta Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, para manifestação acerca da modalidade de licitação que melhor se adequa à contratação em questão.

3. – Referido pedido vem acompanhado protocolo de abertura de processo administrativo, requerimento, Estudo Técnico Preliminar – ETP, mapa de riscos, demonstrativo de composição BDI, condições específicas de processo de licitação, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo, projeto arquitetônico, planta 01, projeto arquitetônico, planta do município, requisição de compra, documento de formalização da demanda, mapa de preço sintético e mapa de preço médio.

4. – A documentação relacionada no item anterior, atendem a legislação vigente, propriamente ao artigo 18, incisos e parágrafos da Lei nº 14.133/21, em relação a instrução do processo licitatório.

5. – O artigo 28 da Lei nº 14.133/21, dispõe sobre as modalidades de licitação, que se diferenciam por determinantes de complexidade, e são fixadas por critérios estabelecidos para a apresentação das propostas técnica e de preços, são claros e objetivos, observando os princípios da competitividade e isonomia.

6. – Deste modo, a modalidade **CONCORRÊNCIA** se adequa ao presente caso, que está previsto na Lei de Licitações (artigo 28, inciso II, da Lei nº 14.133/21), com definição legal no inciso XXXVIII, do artigo 6º do mesmo diploma legal, com ampla participação de empresas.

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XXXII – contratação integrada: regime de contratação de obras e serviços de engenharia em que o contratado é responsável por elaborar e desenvolver os

Assinado por Edenilson De Melo Chaves Silva (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?254c49930-4751-4a95-9262-00323fdc905b

projetos básico e executivo, executar obras e serviços de engenharia, fornecer bens ou prestar serviços especiais e realizar montagem, teste, pré-operação e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto;

XXXVIII – concorrência: modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser:

a) menor preço;

b) melhor técnica ou conteúdo artístico;

c) técnica e preço;

d) maior retorno econômico;

e) maior desconto;

7. – Nesse sentido, a Lei nº 14.133/21, prevê que os critérios de julgamento devem ser definidos no edital, podendo incluir fatores técnicos, econômicos, financeiros, sociais e ambientais, os critérios devem ser objetivos, mensuráveis e passíveis de verificação. Os licitantes devem apresentar documentos que comprovem sua habilitação técnica para a execução dos serviços. Isso pode incluir comprovação de experiência, qualificação técnica da equipe, apresentação de atestados de capacidade técnica, entre outros.

8. – A avaliação da proposta pode abranger aspectos como a metodologia de fornecimento e qualidade dos serviços, entre outros. Os critérios devem ser previamente definidos no edital. A análise da proposta de preços deve levar em consideração a compatibilidade de mercado, a razoabilidade dos valores propostos e a conformidade com as especificações técnicas do edital.

9. – A Lei 14.133/2021, estabelece critérios para desempate entre propostas com valores iguais. Além da habilitação técnica, os licitantes devem comprovar sua habilitação jurídica e financeira, apresentando documentos que atestem a regularidade fiscal e a capacidade financeira para execução das obras.

10. – Os licitantes têm o direito de interpor recursos contra decisões desfavoráveis. A Lei nº 14.133/2021, estabelece prazos e procedimentos para a interposição e análise de recursos.

11. – A concorrência pode envolver etapas distintas de julgamento, como a análise da documentação de habilitação, a avaliação da proposta técnica e a análise da proposta de preços.

Assinado por Edenilson De Melo Chaves Silva (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?254c49930-4751-4a95-9262-00323fdc905b

12. – Para tanto, estabeleço a modalidade licitatório de **concorrência**, com fundamento no artigo 28, inciso II, da Lei nº 14.133/21, com tramitação digital, conforme artigo 12, inciso VI, do mesmo diploma legal, nesse sentido, remeto os autos para definição da minuta de edital, nos termos e parâmetros mencionados anteriormente, conforme padronização estabelecido no artigo 19, inciso IV da Lei nº 14.133/21, remeto os autos para definição da minuta de edital, nos termos e parâmetros mencionados anteriormente, conforme padronização estabelecido no artigo 19, inciso IV da Lei nº 14.133/21, **com ampla participação de empresas**, nos termos da LC nº 123/06.

13. – Diante disso, com a devida autorização da autoridade superior, entendemos que o certame licitatório não encontra nenhum óbice legal ou constitucional para se perfazer.

É o parecer.

Peruíbe/SP, 02 de fevereiro de 2026.

EDENILSON DE MELO CHAVES SILVA
Diretor de Departamento
Assessoria Jurídica – SAJ

Assinado por Edenilson De Melo Chaves Silva (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?254c49930-4751-4a95-9262-00323fdc905b

Comprovante de Tramitação do protocolo 1684/2026 10/02/2026 17:01:38

DE:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO

PARA:
5 - GABINETE DO PREFEITO

ANEXOS:
Nenhum anexo informado na tramitação.

DESPACHO:
Segue para manifetação e, se for o caso, autorizaão, inclusive no que tange a publicaçao do edital.

Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro
Secretaria de Administração

PERUÍBE, 10 de Fevereiro de 2026

Assinado por Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?2b3c99db-27fa-4baa-94d5-d88a221c751e

Comprovante de Tramitação do protocolo 1684/2026 12/02/2026 15:31:48

DE:
5 - GABINETE DO PREFEITO

PARA:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO

ANEXOS:
Nenhum anexo informado na tramitação.

DESPACHO:
Cuida-se de processo oriundo da Secretaria Municipal de Planejamento, instaurado com vistas à contratação de empresa de engenharia para execução de obras de infraestrutura – pavimentação e serviços complementares no Conjunto Habitacional Santa Izabel;

Considerando que o processo encontra-se devidamente instruído com Estudo Técnico Preliminar (ETP), mapa de riscos, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo, projetos técnicos, mapa de preços, documento de formalização da demanda e demais documentos exigidos pela legislação vigente;

Considerando o **Parecer Jurídico nº 49/2026-SMA-CJ**, da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, que conclui pela adequação da **modalidade licitatória CONCORRÊNCIA**, nos termos do artigo 28, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como sua compatibilidade com o artigo 6º, inciso XXXVIII, do mesmo diploma legal, com ampla participação de empresas e observância aos princípios da competitividade e isonomia;

Considerando, ainda, a manifestação jurídica no sentido de inexistirem óbices legais ou constitucionais à deflagração do certame licitatório;

DECIDO:

1. **Aprovar integralmente o Parecer Jurídico nº 49/2026-SMA-CJ**, adotando-o como fundamento desta decisão;
2. **Autorizar a adoção da modalidade licitatória CONCORRÊNCIA** para a contratação do objeto em referência, nos termos do artigo 28, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021;
3. Determinar que o procedimento licitatório tramite **em meio digital**, nos termos do artigo 12, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.
4. Autorizar a adoção das providências administrativas necessárias à regular deflagração do certame.

FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?7a7fda59-ecdf-41aa-87f6-9347b0db546f

PERUÍBE, 12 de Fevereiro de 2026

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?7a7fda59-ecdf-41aa-87f6-9347b0db546f

Comprovante de Tramitação do protocolo 1684/2026 13/02/2026 08:51:51

DE:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO

PARA:
9 - SECRETARIA FINANÇAS / 53 - FINANÇAS

ANEXOS:
Nenhum anexo informado na tramitação.

DESPACHO:
Segue para manifestaçao quanto dotação orçamentária e recursos financeiros.

Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro
Secretaria de Administração

PERUÍBE, 13 de Fevereiro de 2026

Assinado por Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?aa551780-2e10-4466-9463-91d46915f272

Comprovante de Tramitação do protocolo 1684/2026 20/02/2026 15:39:32

DE:
9 - SECRETARIA FINANÇAS / 53 - FINANÇAS

PARA:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 2 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXOS:
2026 - FONTE 2 - Reserva R$ 500.000,00 | Fonte 1 - Contrapartida R$ 20.000,00 | fONTE 1 - Contrapartida R$ 107.809,25 |

DESPACHO:
A Secretaria de Administração

Seguem as reservas da referida despesa:

Fonte 2 - Estado R$ 500.000,00 - Reserva 106

- 02.09.01.16.482.0004.1021.4490.51 - Ficha 241

Fonte 1 - Tesouro R$ 20.000,00 - Reserva 107

- 02.09.01.16.482.0004.1021.4490.51 - Ficha 240

Fonte 1 - Tesouro R$ 107.809,25 - Reserva 108

- 02.08.01.15.451.0003.1014.4490.51 - Ficha 197

TOTAL R$ 627.809,25

Quanto a disponibilidade financeira os recursos estão na Programação Financeira do Exercício.

Atenciosamente,

Assinado por NEUSA MARINHO DE ESPINDOLA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?962d30fb-c358-4a16-b1b1-f6a4d2caeb44

NEUSA MARINHO DE ESPINDOLA
CONTADOR

PERUÍBE, 20 de Fevereiro de 2026

Assinado por NEUSA MARINHO DE ESPINDOLA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?962d30fb-c358-4a16-b1b1-f6a4d2caeb44

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SETOR CONTÁBIL

NOTA DE RESERVA DE DOTAÇÃO

NOTA	ANO
106	2026
DATA DE EMISSÃO	**FICHA**
20/02/2026	241

Fonte de Recurso:	02-TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
Aplicação:	100 - GERAL TOTAL
Variação:	117 - RECURSO ESTADUAL
Órgão:	02 PODER EXECUTIVO
Unid. Orçamentária:	09 SEC. MUN. DE HABITAÇÃO
Unid. Executora:	01 DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL
Função:	16 HABITAÇÃO
SubFunção:	482 HABITAÇÃO URBANA
Programa:	0004 HABITA FÁCIL
Projeto/Atividade:	1021 INVESTIMENTOS - HABITAÇÃO
Categ. Econômica:	4.4.90 OBRAS E INSTALAÇÕES
Elemento Despesa:	51 OBRAS E INSTALAÇÕES
SubElemento:	

USUÁRIO NEUSA.ESPINDOLA

PROTOCOLO 1684/2026

PROCESSO Nº	VALIDADE
1684/2026	

MODALIDADE
Dispensa - Isento Compras e Serviços

CÓDIGO	NOME DO FAVORECIDO	CNPJ / CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
2393	PREFEITURA MUNICIPAL DA EST. BALN. DE PERUIBE	46.578.514/0001-20	

ENDEREÇO	BAIRRO
RUA NILO SOARES FERREIRA, 50	CENTRO

CIDADE	UF	CEP
PERUIBE	SP	11770122

BANCO	AGÊNCIA	CONTA	CHAVE PIX	TIPO CONTA	NAT.

DESCRIÇÃO DA DESPESA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHAIRA PARA INFRAESTRUTURA – PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS COMPLEMENTARES (GUIAS, SARJETAS, PAISAGISMO, SINALIZAÇÃO VIÁRIA, FAIXA ELEVADA E ACESSIBILIDADE) - CONJUNTO HABITACIONAL SANTA IZABEL RUA JOSÉ ATAULO (TRECHO RUA EDVALDO FRANCISCO DOS SANTOS / RUA 39).

MÊS	VALOR RESERVADO	VALOR ANULADO
JANEIRO	0,00	0,00
FEVEREIRO	500.000,00	0,00
MARÇO	0,00	0,00
ABRIL	0,00	0,00
MAIO	0,00	0,00
JUNHO	0,00	0,00
JULHO	0,00	0,00
AGOSTO	0,00	0,00
SETEMBRO	0,00	0,00
OUTUBRO	0,00	0,00
NOVEMBRO	0,00	0,00
DEZEMBRO	0,00	0,00
TOTAL =>	**500.000,00**	**0,00**

SALDO DA RESERVA: 500.000,00
(QUINHENTOS MIL REAIS)

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL
CPF 280.337.298-30

Assinado por NEUSA MARINHO DE ESPINDOLA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?284353ef-4f62-406c-b20c-c59a45664ba0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SETOR CONTÁBIL

NOTA DE RESERVA DE DOTAÇÃO

NOTA	ANO
107	2026
DATA DE EMISSÃO	**FICHA**
20/02/2026	240

Fonte de Recurso:	01-TESOURO	**USUÁRIO**	NEUSA.ESPINDOLA
Aplicação:	110 - GERAL	**PROTOCOLO**	1684/2026
Variação:			
Órgão:	02 PODER EXECUTIVO	**PROCESSO Nº**	1684/2026
Unid. Orçamentária:	09 SEC. MUN. DE HABITAÇÃO	**VALIDADE**	
Unid. Executora:	01 DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL		
Função:	16 HABITAÇÃO	**MODALIDADE**	Dispensa - Isento Compras e Serviços
SubFunção:	482 HABITAÇÃO URBANA		
Programa:	0004 HABITA FÁCIL		
Projeto/Atividade:	1021 INVESTIMENTOS - HABITAÇÃO		
Categ. Econômica:	4.4.90 OBRAS E INSTALAÇÕES		
Elemento Despesa:	51 OBRAS E INSTALAÇÕES		
SubElemento:			

CÓDIGO	NOME DO FAVORECIDO	CNPJ / CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
2393	PREFEITURA MUNICIPAL DA EST. BALN. DE PERUIBE	46.578.514/0001-20	

ENDEREÇO	BAIRRO
RUA NILO SOARES FERREIRA, 50	CENTRO

CIDADE	UF	CEP
PERUIBE	SP	11770122

BANCO	AGÊNCIA	CONTA	CHAVE PIX	TIPO CONTA	NAT.

DESCRIÇÃO DA DESPESA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHAIRA PARA INFRAESTRUTURA – PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS COMPLEMENTARES (GUIAS, SARJETAS, PAISAGISMO, SINALIZAÇÃO VIÁRIA, FAIXA ELEVADA E ACESSIBILIDADE) - CONJUNTO HABITACIONAL SANTA IZABEL RUA JOSÉ ATAULO (TRECHO RUA EDVALDO FRANCISCO DOS SANTOS / RUA 39).

MÊS	VALOR RESERVADO	VALOR ANULADO
JANEIRO	0,00	0,00
FEVEREIRO	20.000,00	0,00
MARÇO	0,00	0,00
ABRIL	0,00	0,00
MAIO	0,00	0,00
JUNHO	0,00	0,00
JULHO	0,00	0,00
AGOSTO	0,00	0,00
SETEMBRO	0,00	0,00
OUTUBRO	0,00	0,00
NOVEMBRO	0,00	0,00
DEZEMBRO	0,00	0,00
TOTAL =>	**20.000,00**	**0,00**

SALDO DA RESERVA: 20.000,00
(VINTE MIL REAIS)

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL
CPF 280.337.298-30

Assinado por NEUSA MARINHO DE ESPINDOLA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?c8ab12fd-dfd1-4720-9a88-82cfe15d03df

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SETOR CONTÁBIL

NOTA DE RESERVA DE DOTAÇÃO

NOTA	ANO
108	2026
DATA DE EMISSÃO	**FICHA**
20/02/2026	197

Fonte de Recurso:	01-TESOURO
Aplicação:	110 - GERAL
Variação:	

USUÁRIO NEUSA.ESPINDOLA

PROTOCOLO 1684/2026

Órgão:	02	PODER EXECUTIVO
Unid. Orçamentária:	08	SEC. MUN. DE OBRAS, SERVIÇOS E INFRAESTRUTURA URBANA
Unid. Executora:	01	DEPTO. OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA
Função:	15	URBANISMO
SubFunção:	451	INFRAESTRUTURA URBANA
Programa:	0003	CONSTRUINDO O AMANHÃ
Projeto/Atividade:	1014	INFRAESTRUTURA
Categ. Econômica:	4.4.90	OBRAS E INSTALAÇÕES
Elemento Despesa:	51	OBRAS E INSTALAÇÕES
SubElemento:		

PROCESSO Nº	VALIDADE
1684/2026	

MODALIDADE Dispensa - Isento Compras e Serviços

CÓDIGO	NOME DO FAVORECIDO	CNPJ / CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
2393	PREFEITURA MUNICIPAL DA EST. BALN. DE PERUIBE	46.578.514/0001-20	

ENDEREÇO RUA NILO SOARES FERREIRA, 50

BAIRRO CENTRO

CIDADE PERUIBE

UF SP

CEP 11770122

BANCO	AGÊNCIA	CONTA	CHAVE PIX	TIPO CONTA	NAT.

DESCRIÇÃO DA DESPESA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHAIRA PARA INFRAESTRUTURA – PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS COMPLEMENTARES (GUIAS, SARJETAS, PAISAGISMO, SINALIZAÇÃO VIÁRIA, FAIXA ELEVADA E ACESSIBILIDADE) - CONJUNTO HABITACIONAL SANTA IZABEL RUA JOSÉ ATAULO (TRECHO RUA EDVALDO FRANCISCO DOS SANTOS / RUA 39)

MÊS	VALOR RESERVADO	VALOR ANULADO
JANEIRO	0,00	0,00
FEVEREIRO	107.809,25	0,00
MARÇO	0,00	0,00
ABRIL	0,00	0,00
MAIO	0,00	0,00
JUNHO	0,00	0,00
JULHO	0,00	0,00
AGOSTO	0,00	0,00
SETEMBRO	0,00	0,00
OUTUBRO	0,00	0,00
NOVEMBRO	0,00	0,00
DEZEMBRO	0,00	0,00
TOTAL =>	**107.809,25**	**0,00**

SALDO DA RESERVA: 107.809,25

(CENTO E SETE MIL, OITOCENTOS E NOVE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL
CPF 280.337.298-30

Assinado por NEUSA MARINHO DE ESPINDOLA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?88a7ee73-73d6-4963-8b1f-dbca5fad08cb

Comprovante de Juntada do protocolo 1684/2026 06/03/2026 11:06:34

LOCAL:

1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 2 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXOS:

MINUTA - Anexo 1 - C_26 - Projeto Arquitetonico | MINUTA - Anexo 1 - C_26 - Bonificacao por Despesas Indiretas - BDI | MINUTA - Anexo 1 - C_26 - Cronograma fisico-financeiro | MINUTA - Anexo 1 - C_26 - Memorial Descritivo | MINUTA - Anexo 1 - C_26 - Planilha Orcamentaria Detalhada da Obra | MINUTA - Anexo 1 - C_26 - Planta do Municipio | MINUTA - Anexo 10 _ C_26 - Estimativa de preco | MINUTA - Anexo 2_ C_26 - Modelo de Credenciamento | MINUTA - Anexo 3_C_26 - Declaracoes diversas | MINUTA - Anexo 4_C_26 - Declaracao especifica de ME_EPP | MINUTA - Anexo 5_C_26 - Dados para preenchimento do contrato | MINUTA - Anexo 6_C_26 - Declaracao de vistoria tecnica | MINUTA - Anexo 7_C_26 - Minuta de contrato | MINUTA - Anexo 8_C_26 - Orientacoes Programa Peruibe sem Papel | MINUTA - Anexo 9_C_26 - Modelo de Proposta | MINUTA - Edital C _26 |

DESPACHO:

Juntado ao presente protocolo 1684/2026 os documentos de número 29 até 44

ANTONIO CARLOS FRANCA
AGENTE ADMINISTRATIVO

Peruíbe, 6 de Março de 2026

PLANTA 01
ESC 1:500

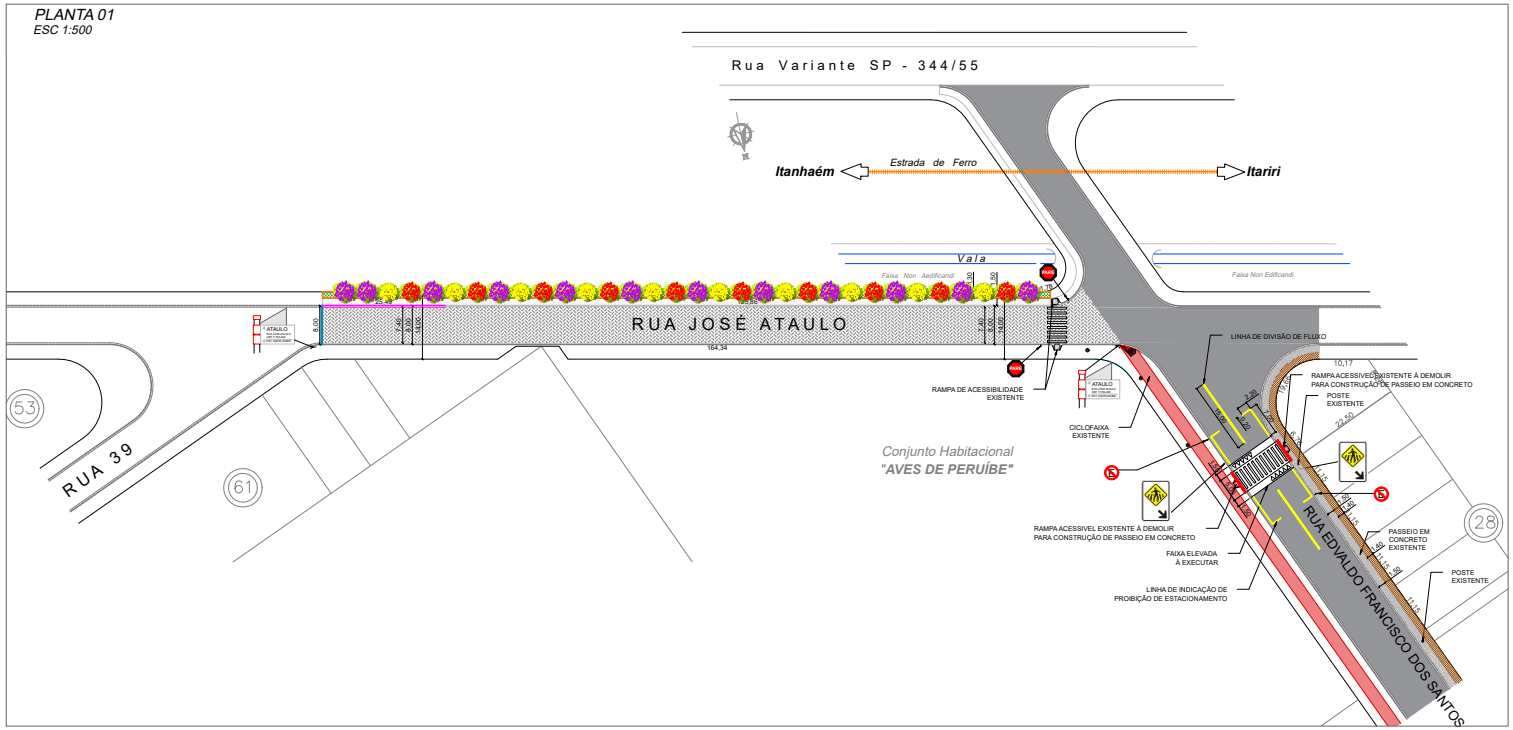

LEGENDA

- PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO - À EXECUTAR **(1.222,75m²)**
- PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO - À EXECUTAR **(227,03m²)**
- PLANTIO DE GRAMA - À EXECUTAR **(196,94m²)**
- PLANTIO DE ÁRVORES TIPO IPÊ AMARELO - À EXECUTAR **(10,00un)**
- PLANTIO DE ÁRVORES TIPO MANACA-DA-SERRA - À EXECUTAR **(10,00un)**
- PLANTIO DE ÁRVORES TIPO RESEDÁ - À EXECUTAR **(12,00un)**
- GUIA E SARJETA EXTRUSADA - À EXECUTAR **(25,49m)**
- GUIA PRÉ-FABRICADA - À EXECUTAR **(305,30m)**
- TENTO DE CONCRETO - À EXECUTAR **(8,00m)**
- PLACA DE LOGRADOURO - À INSTALAR **(2,00un)**
- PLACA DE SINALIZAÇÃO **R1** - À INSTALAR **(2,00un)**
- PLACA DE SINALIZAÇÃO **R6-a** - À INSTALAR **(2,00un)**
- PLACA DE SINALIZAÇÃO **A-32b** - À INSTALAR **(2,00un)**
- FAIXA ELEVADA - À EXECUTAR **(1,00un)**
- PASSEIO EM CONCRETO - EXISTENTE
- PASSEIO FUTURO - À EXECUTAR PELOS PROPRIETÁRIOS DOS IMÓVEIS - CONFORME ART 112 DA LEI COMPLEMENTAR 123/2008 (CONSOLIDADA 28/12/2023) - CÓDIGO DE OBRAS

NOTA:
A IMPLANTAÇÃO DE UMA TRAVESSIA EM FAIXA ELEVADA PARA PEDESTRES NA RUA EDVALDO FRANCISCO DOS SANTOS, EM PONTO ESTRATÉGICO DE LIGAÇÃO ENTRE O PASSEIO DO CONJUNTO HABITACIONAL SANTA IZABEL E O PASSEIO DO LADO OPOSTO DA VIA.

O LOCAL EM QUESTÃO ESTÁ POSICIONADO EM FRENTE A UM LOTE DE ÁREA CLASSIFICADA COMO EXPANSÃO URBANA, O QUE INDICA POTENCIAL CRESCIMENTO DE CIRCULAÇÃO DE PEDESTRES E VEÍCULOS NOS PRÓXIMOS ANOS. A IMPLANTAÇÃO DA FAIXA ELEVADA SE FAZ NECESSÁRIA, SOBRETUDO, PELA DEMANDA ATUAL E FUTURA DE MOBILIDADE SEGURA, CONSIDERANDO OS SEGUINTES FATORES:

LIGAÇÃO DIRETA ENTRE CONJUNTOS HABITACIONAIS: A VIA EM ANÁLISE É ROTA NATURAL DE DESLOCAMENTO ENTRE O CONJUNTO HABITACIONAL SANTA IZABEL E OUTRO CONJUNTO HABITACIONAL LOCALIZADO NAS IMEDIAÇÕES, O QUE GERA FLUXO CONSTANTE DE PEDESTRES, ESPECIALMENTE EM HORÁRIOS DE PICO.

PROXIMIDADE COM INSTITUIÇÃO DE ENSINO: NAS PROXIMIDADES ENCONTRA-SE UMA ESCOLA MUNICIPAL, O QUE AUMENTA SIGNIFICATIVAMENTE O NÚMERO DE CRIANÇAS E RESPONSÁVEIS QUE UTILIZAM A TRAVESSIA, PRINCIPALMENTE NOS HORÁRIOS DE ENTRADA E SAÍDA DAS AULAS.

AUSÊNCIA DE INFRAESTRUTURA SEGURA PARA TRAVESSIA: ATUALMENTE, NÃO HÁ ELEMENTOS DE MODERAÇÃO DE TRÁFEGO OU TRAVESSIAS SINALIZADAS NO TRECHO MENCIONADO, O QUE COMPROMETE A SEGURANÇA DOS PEDESTRES, ESPECIALMENTE OS MAIS VULNERÁVEIS (CRIANÇAS, IDOSOS E PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA).

CONDIÇÕES FAVORÁVEIS À IMPLANTAÇÃO: O ALINHAMENTO DOS PASSEIOS DOS DOIS LADOS DA VIA PERMITE A INSTALAÇÃO DA FAIXA ELEVADA SEM NECESSIDADE DE GRANDES INTERVENÇÕES ESTRUTURAIS, FACILITANDO A EXECUÇÃO DA OBRA E OTIMIZANDO CUSTOS.

FUNÇÃO DA FAIXA ELEVADA: ALÉM DE GARANTIR UMA TRAVESSIA SEGURA, A FAIXA ELEVADA TAMBÉM ATUA COMO REDUTOR DE VELOCIDADE, CONTRIBUINDO PARA A MODERAÇÃO DO TRÁFEGO DE VEÍCULOS EM UMA ÁREA PREDOMINANTEMENTE RESIDENCIAL E COM INTENSA MOVIMENTAÇÃO DE PEDESTRES.

PAVIMENTO INTERTRAVADO - VIA PAVIMENTADA
SECÇÃO DO PAVIMENTO
ESCALA 1:25

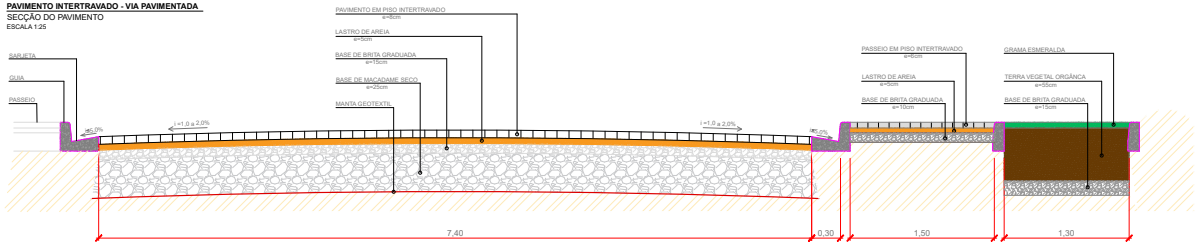

PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE LOGRADOURO - DETALHE PADRÃO
ESCALA 1:25

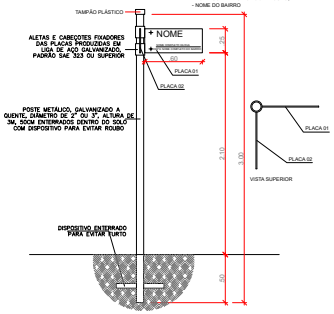

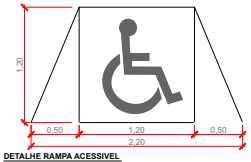

DETALHE RAMPA ACESSIVEL
ESCALA 1:25

BASE ELEVADA - CPH
SECÇÃO DA FAIXA ELEVADA
ESCALA 1:25

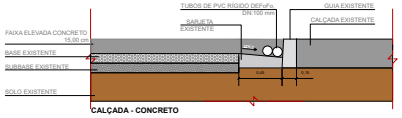

CALÇADA - CONCRETO
CORTE

Nota: Durante a execução, os tubos devem estar posicionados unidos entre si e rente à guia existente, de forma que, no momento do lançamento do concreto, permaneçam travados e não se desloquem dessa posição.
É fundamental que os tubos de drenagem localizados sobre a sarjeta permaneçam desobstruídos durante todo o processo.

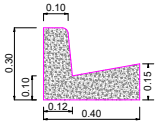

Detalhe guia e sarjeta
Escala 1:10

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

TÍTULO: Infraestrutura - Pavimentação e Serviços Complementares (guias, sarjetas, paisagismo, sinalização viária e faixa elevada)	DISCIPLINA: INFRA
ENDEREÇO: RUA JOSÉ ATAULO - ESTÂNCIA SANTA IZABEL CONJUNTO HABITACIONAL AVES DE PERUÍBE	MUNICÍPIO/UF: PERUÍBE/SP
ASSUNTO: PROJETO DE INFRAESTRUTURA	LATITUDE / LONGITUDE: 24°19'10.69"S / 47° 1'12.71"W
IMPLANTAÇÃO	DATA ESTABELECIMENTO: 27/02/2025
APROVAÇÃO	ESCALA: INDICADA / DATA EMISSÃO FINAL: 26/05/2025
ARQUIVO: P1_PLN 37 - GUIAS-23.DWG, Xbrefs:PDM2_v03.dwg	FOLHA: 101 / REVISÃO: 05

AUTOR DO PROJETO E RESPONSÁVEL TÉCNICO: REGINALDO ROCHA
REGISTRO: CREA-SP 5063621260
ART:
ASSINATURA EAAC * RESPONSÁVEL:
REGINALDO APARECIDO ROCHA:22340502861 — Assinado de forma digital por REGINALDO APARECIDO ROCHA:22340502861 Dados: 2025.05.26 11:29:01 -03'00'

De acordo.
FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO:28830747882 — Assinado de forma digital por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO:28830747882 Dados: 2025.05.26 11:29:07 -03'00'
Felipe Antônio Colaço Bernardo
Prefeito Municipal de Peruíbe

AUTOR DE UTILIZAÇÃO:
TODOS OS DIREITOS AUTORAIS RESERVADOS E REGISTRADOS. É PROIBIDA TODA REPRODUÇÃO, DE QUALQUER MEIO E FORMA, SEM A AUTORIZAÇÃO EXPRESSA DO AUTOR DESTE PROJETO. O USO DESTE DESENHO PARA REFERÊNCIA OU EXEMPLO POR OUTROS PROJETISTAS SÓ SERÁ PERMITIDO MEDIANTE AUTORIZAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DO PROJETO. OS DESENHOS E ESPECIFICAÇÕES DESTE PROJETO SÃO DE PROPRIEDADE EXCLUSIVA DO AUTOR DESTE PROJETO E NÃO DEVERÃO SER UTILIZADOS EM OUTROS PROJETOS SEM A AUTORIZAÇÃO PRÉVIA E POR ESCRITO DO AUTOR. ESTÃO RESERVADOS OS DIREITOS AUTORAIS DA LEI.

Assinado por Reginaldo Aparecido Rocha (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Verifique as assinaturas: https://assinadoronline.gcapp.com/verificacao.aspx?4191e14e-6ebc-4d62-a18c-5ca4ff6eae83

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE

Estância Balneária - Estado de São Paulo

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS E INFRAESTRUTURA URBANA

DEMONSTRATIVO DE COMPOSIÇÃO DO BDI (acórdão 2622/2013-TCU-Plenário)

PROGRAMA: Programa Especial de Melhorias – PEM, no âmbito do Programa Bairro Paulista – Cidades Sustentáveis

OBRA: Infraestrutura – Pavimentação e Serviços Complementares (guias, sarjetas, paisagismo, sinalização viária e faixa elevada)

Local: Rua José Ataulo (Trecho Rua Edvaldo Francisco dos Santos / Rua 39) - Estância Santa Izabel - "Conjunto Habitacional Santa Izabel"

Item Componente	Mínimo	Máximo	Adotado
S - Seguro e Garantia	0,32	0,74	**0,74%**
R - Risco	0,50	0,97	**0,97%**
DF - Despesas Financeiras	1,02	1,21	**1,21%**
AC - Administração Central	3,80	4,67	**4,67%**
L - Lucro	6,64	8,69	**8,38%**
T - Tributos	5,65	10,65	**6,65%**

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R)*(1 + DF)*(1 + L)}{(1-T)}$$

$$BDI = \frac{(1 + 0{,}0467 + 0{,}0097 + 0{,}0074) * (1 + 0{,}0121) * (1 + 0{,}0838)}{(1-0{,}0665)}$$

BDI = 25,00%

Reginaldo Aparecido Rocha
Engenheiro Civil
CREA-SP 5063621290

Assinado por Reginaldo Aparecido Rocha (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?666c885d-19c3-47ed-8e3e-5c6922f97a76

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE

Estância Balneária - Estado de São Paulo

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS E INFRAESTRUTURA URBANA

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO - ANEXO II DO PLANO DE TRABALHO			
PROGRAMA ESPECIAL DE MELHORIAS – PEM, NO ÂMBITO DO PROGRAMA BAIRRO PAULISTA – CIDADES SUSTENTÁVEIS			
PREFEITURA: Peruíbe	Regime de execução: empreitada global	Boletim CDHU 197 e SINAPI 1224	BDI: 25,00 %
OBRA: Infraestrutura – Pavimentação e Serviços Complementares (guias, sarjetas, paisagismo, sinalização viária e faixa elevada)	Data de previsão de início da obra: a partir da emissão da OIS		
LOCAL: Conjunto Habitacional Aves de Peruíbe	Data de previsão de término da obra: 06 meses após a emissão da OIS		
Prazo do convênio: 12 (doze) meses			

PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONVÊNIO													
ITEM	ETAPAS / FASES										PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL		
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1	Procedimento Licitatório												
2	Execução da Obra - Distribuição (%) mês				16,67% R$ 104.634,88	33,33% R$ 209.269,75	50,00% R$ 313.904,63	66,66% R$ 418.539,50	83,33% R$ 523.174,38	100,00% R$ 627.809,25			
3	Liberação recursos SH - Parcela única				R$ 502.247,40								
4	Prestação de Contas PM (90 dias após a conclusão da obra)												

DESENVOLVIMENTO FÍSICO E APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS				
N.º	SERVIÇOS	1ª ETAPA DE OBRA	2ª ETAPA DE OBRA	TOTAL 180 DIAS DE EXECUÇÃO DE OBRA
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R$ 22.945,62	R$ -	R$ 22.945,62
		100,00%	0,00%	100,00%
2	GUIAS E SARJETAS	R$ 1.989,77	R$ -	R$ 1.989,77
		100,00%	0,00%	100,00%
3	BLOCO INTERTRAVADO (PARA NOVAS CALÇADAS)	R$ 34.378,85	R$ -	R$ 34.378,85
		100,00%	0,00%	100,00%
4	PAVIMENTAÇÃO INTERTRAVADA	R$ 189.100,23	R$ 158.591,33	R$ 347.691,56
		54,39%	45,61%	100,00%
5	PAISAGISMO	R$ -	R$ 63.225,06	R$ 63.225,06
		0,00%	100,00%	100,00%
6	DISPOSITIVO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA	R$ -	R$ 7.328,53	R$ 7.328,53
		0,00%	100,00%	100,00%
7	FAIXA ELEVADA (CONCRETO)	R$ -	R$ 24.688,01	R$ 24.688,01
		0,00%	100,00%	100,00%
	TOTAL POR ETAPA sem BDI	R$ 248.414,47	R$ 253.832,93	
	BDI: 25,00 %	R$ 62.103,62	R$ 63.458,23	
	TOTAL POR ETAPA com BDI	R$ 310.518,09	R$ 317.291,16	
	% VALOR	49,46%	50,54%	

Valor Total da obra sem BDI	**R$**	**502.247,40**
BDI: 25,00 %	**R$**	**125.561,85**
VALOR TOTAL DA OBRA com BDI	**R$**	**627.809,25**

RECURSO ESTADUAL/SH:	**R$**	**502.247,40**
CONTRAPARTIDA MÍNIMA OBRIGATÓRIA: 20%	**R$**	**125.561,85**
CONTRAPARTIDA PM:	**R$**	**125.561,85**

Município de Peruíbe, 26 de maio de 2025

REGINALDO APARECIDO ROCHA:22340502861 Assinado de forma digital por REGINALDO APARECIDO ROCHA:22340502861 Dados: 2025.05.26 14:09:01 -03'00'

Reginaldo Aparecido Rocha

Responsável Técnico

CREA nº 5063621290

De acordo,

FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO:28033729830 Assinado de forma digital por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO:28033729830 Dados: 2025.05.26 14:09:19 -03'00'

Felipe Antônio Colaço Bernardo

Prefeito Municipal de Peruíbe

Reginaldo Aparecido Rocha (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?9e76a0f6-3993-4aa6-a1f4-1f7352d3fef8

MEMORIAL DESCRITIVO

MUNICÍPIO: Peruíbe

OBRA: Infraestrutura – Pavimentação e Serviços Complementares (guias, sarjetas, paisagismo, sinalização viária e faixa elevada)

LOCAL: Conjunto Habitacional Aves de Peruíbe

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada Global

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O presente memorial e as especificações têm por finalidade estabelecer as diretrizes mínimas e fixar as características técnicas a serem observados na apresentação das propostas técnicas para a execução das obras e serviços do objeto em questão.

Os serviços serão executados com a utilização de materiais de primeira qualidade e mão de obra especializada, e devem obedecer ao prescrito pelas Normas vigentes.

1. **SERVIÇOS PRELIMINARES:**

02.08.020 - Placa de identificação para obra

1) Será medido por área de placa executada (m²).

2) O item remunera o fornecimento de materiais, acessórios para fixação e a mão-de-obra necessária para instalação de placa para identificação da obra, englobando os módulos referentes às placas do Governo do Estado de São Paulo, da empresa Gerenciadora, e do cronograma da obra, constituída por: chapa em aço galvanizado nº16 ou nº18, com tratamento anticorrosivo resistente às intempéries; Fundo em compensado de madeira, espessura de 12 mm; requadro e estrutura em madeira; Marcas, logomarcas, assinaturas e título da obra, conforme especificações do Manual de Padronização de Assinaturas do Governo do Estado de São Paulo e da empresa Gerenciadora; Pontaletes de Erisma uncinatum (conhecido como Quarubarana ou Cedrinho), ou Qualea spp (conhecida como Cambará), de 3 x 3. Não remunera as placas dos fornecedores.

As placas de obra e apoio deverão ter suas medidas, cores e proporções conforme padronização do Governo do Estado de São Paulo, estabelecidas no Manual de Comunicação Visual da Secretaria de Comunicações do Estado de São Paulo, conforme disponibilizado no site http://www.comunicacao.sp.gov.br/identidade-visual.

Serão fixadas nos locais onde os serviços serão executados durante o todo o período de vigência do convênio nas dimensões de 4,00m x 1,50m = 6,00 m².

02.02.130 - Locação de container tipo escritório com 1 vaso sanitário, 1 lavatório e 1 ponto para chuveiro - área mínima de 13,80 m²

1) Será medido por unidade de container multiplicado pelo número inteiro de meses alocado na obra (un x mês).

2) O item remunera a alocação, translado até o local da obra, montagem, instalação, desmontagem e a remoção completa de container módulo para escritório e 1 sanitário completo, piso impermeável e antiderrapante, com instalações internas completas, conforme NR18 (2015). Área mínima de 13,80 m².

02.02.150 - Locação de container tipo depósito - área mínima de 13,80 m²

Será medido por unidade de container multiplicado pelo número inteiro de meses alocado na obra (un x mês).

Assinado por Reginaldo Aparecido Rocha (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?da6146ff-4ab4-4e2b-bde1-579414a6a01e

2) O item remunera a alocação, translado até o local da obra, montagem, instalação, desmontagem e a remoção completa de container módulo para depósito, com instalações internas completas, conforme NR18 (2015). Área mínima de 13,80 m².

02.10.060 – Locação de vias, calçadas, tanques e lagoas

1) Será medido pela área de vias, calçadas, tanques e lagoas locadas, nas dimensões indicadas em projeto aprovado pela contratante e/ou Fiscalização (m²).

2) O item remunera o fornecimento de veículo para locomoção, materiais, mão-de-obra qualificada e equipamentos necessários para execução de serviços de locação de vias, calçadas, tanque e lagoas, com pontaletes de 3 x 3 em madeira Erisma uncinatum (conhecido como Quarubarana ou Cedrinho), ou Qualea spp (conhecida como Cambará).

2. **GUIAS E SARJETAS:**

54.01.010 – Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal.

1) Será medido por área de plataforma, aferida na projeção horizontal, com regularização e compactação executada (m²).

2) O item remunera o fornecimento de equipamentos, materiais e mão-de-obra necessários para a execução de regularização e compactação mecanizada, englobando os serviços: regularização e compactação em solo, para a implantação de plataforma destinada à pavimentação; acabamento da superfície, para o acerto das cotas; locação por meio de piquetes, do eixo e cotas do greide. Remunera também os serviços de mobilização e desmobilização.

54.06.151- Execução de perfil extrusado no local, sem concreto

1) Será medido pelo volume total, de guias ou sarjetas, aferido considerando-se a seção nominal de projeto e o desenvolvimento total dos perfis executados (m³).

2) O item remunera o fornecimento de equipamentos, ferramentas e a mão de obra necessária para a execução de guias ou sarjetas extrusadas in loco, compreendendo os serviços:

a) Piqueteamento com intervalo de 5 m, em trechos retos, e de 1 m no máximo, para trechos com raio de curvatura de no mínimo 3 m; fixação da linha de náilon nos piquetes, conforme instruções do fabricante da máquina extrusora e as cotas dos perfis a serem executados;

b) Execução do perfil solicitado de forma contínua, por meio de máquina extrusora;

c) Execução de juntas de dilatação por meio de corte superficial, com mais ou menos 0,01 cm de profundidade, sobre as faces aparentes do perfil de concreto, em intervalos de 3 a 4 m; na parte de traz da junta escavar buraco com a colher de pedreiro;

d) Após a execução das juntas de dilatação, execução de acabamento com argamassa de cimento e areia por meio de formas de acabamento, conforme o perfil desejado;

e) Remunera também o fornecimento de argamassa de acabamento, areia para lastro e a mobilização e desmobilização de equipe e equipamentos necessários à execução dos serviços descritos.

Não remunera o fornecimento do concreto apropriado para a execução do perfil por meio de máquina extrusora, nem o fornecimento de materiais e mão de obra necessários para a execução de preparo de base e / ou lastro, quando necessários. Os produtos florestais e / ou subprodutos florestais utilizados deverão atender aos procedimentos de controle estabelecidos nos Decretos Estaduais 49.673 / 2005 e 49.674 / 2005.

11.01.630 - Concreto usinado, fck = 25 MPa - para perfil extrudado

1) Será medido pelo volume total de guias, ou sarjetas, ou canaletas, ou barreiras, ou calçadas executadas, aferido considerando-se a seção nominal de projeto e o desenvolvimento total dos perfis executados (m³).

Assinado por Reginaldo Aparecido Rocha (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?da6146ff-4ab4-4e2b-bde1-579414a6a01e

2) O item remunera o fornecimento, posto obra, de concreto usinado, com resistência mínima à compressão de 25 MPa, executado com brita nº 1, ou nº 0 (19 mm), plasticidade (slump) de 0 + 1 cm, teor de argamassa maior ou igual 68%, e menor ou igual a 72%, destinado à execução de guias, ou sarjetas, ou canaletas, ou barreiras tipo New Jersey, ou calçadas extrudadas in loco; remunera também perdas decorrentes do processo de extrusão. Não remunera o serviço de execução das guias, ou sarjetas, ou canaletas, ou barreiras tipo New Jersey, ou calçadas

3. **BLOCO INTERTRAVADO (PARA NOVAS CALÇADAS)**

07.01.020 - Escavação e carga mecanizada em solo de 1ª categoria, 07.01.020 em campo aberto

1) Será medido pelo volume de corte, considerado na caixa (m³).

2) O item remunera o fornecimento de equipamentos, materiais acessórios e mão de obra necessária para a execução de corte, em campo aberto, para solos de primeira categoria, englobando os serviços: escavação e carga mecanizadas; transporte interno a obra, num raio de um quilômetro; descarregamento para distâncias inferiores a um quilômetro; locação dos platôs e taludes; nivelamento, acertos e acabamentos manuais. Não remunera a limpeza e raspagem do terreno, incluindo a retirada de raízes e troncos.

05.10.023 - Transporte de solo de 1ª e 2ª categoria por caminhão para distâncias superiores ao 5° km até o 10° km

1) Será medido pelo volume de solo, aferido na caixa, sendo a distância de transporte considerada desde o local de carregamento até a unidade de destinação final, ou da jazida, até o local de descarregamento, menos 1 quilômetro (m³).

2) O item remunera o tempo do veículo à disposição, para o carregamento, descarregamento e manutenção; os serviços de: transporte, descarregamento, e o retorno do veículo descarregado, para distâncias superiores a 5 quilômetros até 10 quilômetros. O serviço de transporte de solos até unidade de destinação final deverá cumprir todas as exigências e determinações previstas na legislação: Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações, pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA). Estão inclusos todos os impostos legais e despesas necessárias junto aos órgãos regulamentadores das atividades envolvidas. Não remunera os serviços de espalhamento quando necessário. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114.

54.01.010 - Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal

1) Será medido por área de plataforma, aferida na projeção horizontal, com regularização e compactação executada (m²).

2) O item remunera o fornecimento de equipamentos, materiais e mão-de-obra necessários para a execução de regularização e compactação mecanizada, englobando os serviços: regularização e compactação em solo, para a implantação de plataforma destinada à pavimentação; acabamento da superfície, para o acerto das cotas; locação por meio de piquetes, do eixo e cotas do greide. Remunera também os serviços de mobilização e desmobilização.

54.01.210 - Base de brita graduada

1) Será medido por volume de sub-base, ou base acabada, nas dimensões especificadas em projeto (m³).

2) O item remunera o fornecimento, posto obra, de equipamentos, materiais e mão de obra necessários para a execução da sub-base ou base em brita graduada simples, compreendendo: o fornecimento do material, usinagem, perdas, carga, transporte até o local de aplicação, descarga, espalhamento, regularização, formas laterais, compactação e acabamento. Remunera também os serviços de mobilização e desmobilização. Os produtos florestais e / ou subprodutos florestais utilizados deverão atender aos procedimentos de controle estabelecidos nos Decretos Estaduais 49.673/ 2005 e 49.674/ 2005.

Assinado por Reginaldo Aparecido Rocha (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?da6146ff-4ab4-4e2b-bde1-579414a6a01e

54.04.342 - Pavimentação em lajota de concreto 35 MPa, espessura 6 cm, colorido, tipos: raquete, retangular, sextavado e 16 faces, com rejunte em areia

1) Será medido pela área total de piso pavimentado com blocos de concreto (m²).

2) O item remunera o fornecimento de blocos pré-moldados, articulados, em concreto simples, altamente vibrado e prensado, com resistência média a compressão de 35 MPa, espessura de 6 cm, colorido, tipos: raquete e/ou retangular e/ou sextavado e/ou 16 faces; referências Blocasa, Presto,Tatu ou equivalente, conforme a norma NBR 9781; areia, materiais acessórios e a mão de obra necessária para a execução dos serviços: apiloamento da superfície; lançamento e execução do lastro de areia média, com altura média de 5 cm, adensado por meio de placa vibratória; assentamento dos blocos a partir de um meio-fio lateral, em ângulos retos ou a 45º, em relação ao eixo definido, garantindo o intertravamento e que as juntas entre as peças não excedam a 3 mm; execução de arremates junto ao meio-fio, ou bueiros, ou caixas de inspeção, etc., com blocos serrados ou cortados, na dimensão mínima de um terço da peça inteira, conforme recomendações do fabricante; compactação das lajotas por meio de placa vibratória, juntamente com espalhamento de camada de areia fina, promovendo o preenchimento completo dos espaços das juntas do pavimento e o conseqüente intertravamento dos blocos. Remunera também o preenchimento com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, dos pequenos espaços existentes entre os blocos e as bordas de acabamento; não remunera fornecimento de lastro de brita, quando necessário.

4. **PAVIMENTAÇÃO INTERTRAVADA**

03.07.050 - Fresagem de pavimento asfáltico com espessura até 5 cm, inclusive carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento

1) Será medido por área real de pavimento asfáltico fresado, medida no projeto, ou conforme levantamento cadastral, ou aferida antes da demolição (m²).

2) O item remunera o fornecimento da mão de obra necessária e dos equipamentos adequados para a execução dos serviços de: fresagem de pavimento asfáltico até 5 cm de espessura, por meio de fresadora a frio; a varrição manual da pista; a carga mecanizada; o transporte com caminhão, até 1 (um) quilômetro; o descarregamento; a seleção e a acomodação manual do entulho em lotes. Remunera também o fornecimento de água necessária à execução dos serviços, a mobilização e desmobilização da fresadora. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114.

07.01.060- Escavação e carga mecanizada em solo de 2ª categoria, em campo aberto

1) Será medido pelo volume de corte, considerado na caixa (m³).

2) O item remunera o fornecimento de equipamentos, materiais acessórios e mão de obra necessária para a execução de corte, em campo aberto, para solos de segunda categoria, englobando os serviços: escavação e carga mecanizadas; transporte interno a obra, num raio de um quilômetro; descarregamento para distâncias inferiores a um quilômetro; locação dos platôs e taludes; nivelamento, acertos e acabamentos manuais. Não remunera a limpeza e raspagem do terreno, incluindo a retirada de raízes e troncos.

05.10.023 - Transporte de solo de 1ª e 2ª categoria por caminhão para distâncias superiores ao 5° km até o 10° km

1) Será medido pelo volume de solo, aferido na caixa, sendo a distância de transporte considerada desde o local de carregamento até a unidade de destinação final, ou da jazida, até o local de descarregamento, menos 1 quilômetro (m³).

2) O item remunera o tempo do veículo à disposição, para o carregamento, descarregamento e manutenção; os serviços de: transporte, descarregamento, e o retorno do veículo descarregado, para distâncias superiores a 5 quilômetros até 10 quilômetros. O serviço de transporte de solos até unidade de destinação final deverá cumprir todas as exigências e

Assinado por Reginaldo Aparecido Rocha (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?da6146ff-4ab4-4e2b-bde1-579414a6a01e

determinações previstas na legislação: Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações, pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA). Estão inclusos todos os impostos legais e despesas necessárias junto aos órgãos regulamentadores das atividades envolvidas. Não remunera os serviços de espalhamento quando necessário. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114.

54.01.010 - Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal

1) Será medido por área de plataforma, aferida na projeção horizontal, com regularização e compactação executada (m²).

2) O item remunera o fornecimento de equipamentos, materiais e mão-de-obra necessários para a execução de regularização e compactação mecanizada, englobando os serviços: regularização e compactação em solo, para a implantação de plataforma destinada à pavimentação; acabamento da superfície, para o acerto das cotas; locação por meio de piquetes, do eixo e cotas do greide. Remunera também os serviços de mobilização e desmobilização.

08.05.220 - Manta geotêxtil com resistência à tração longitudinal de 31kN/m e transversal de 27kN/m

1) Será medido pela área de manta instalada (m²).

2) O item remunera o fornecimento de manta geotêxtil com resistência à tração longitudinal de 31 kN/m e resistência à tração transversal de 27 kN/m; referência comercial: linha Bidim RT ou equivalente. Remunera também materiais, acessórios e a mão de obra necessária para instalação da manta.

105754 - Construção de base e sub-base para pavimentação de macadame seco, com espessura de 25 m - exclusive carga e transporte. af_09/2024

05.10.026 – Transporte de solo de 1ª e 2ª categoria por caminhão para distância superiores ao 20º km

1) Será medido pelo produto do volume de solo, aferido na caixa, e a distância média percorrida de ida ou volta; sendo a distância de transporte considerada desde o local de carregamento até a unidade de destinação final, ou da jazida, até o local de descarregamento, menos 1 quilômetro (m³ x km).

2) O item remunera o tempo do veículo à disposição, para o carregamento, descarregamento e manutenção; os serviços de: transporte, descarregamento, e o retorno do veículo descarregado, para distâncias superiores a 20 quilômetros. O serviço de transporte de solos até unidade de destinação final deverá cumprir todas as exigências e determinações previstas na legislação: Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações, pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA). Estão inclusos todos os impostos legais e despesas necessárias junto aos órgãos regulamentadores das atividades envolvidas. Não remunera os serviços de espalhamento quando necessário. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114.

54.01.210 - Base de brita graduada

1) Será medido por volume de sub-base, ou base acabada, nas dimensões especificadas em projeto (m³).

2) O item remunera o fornecimento, posto obra, de equipamentos, materiais e mão de obra necessários para a execução da sub-base ou base em brita graduada simples, compreendendo: o fornecimento do material, usinagem, perdas, carga, transporte até o local de aplicação, descarga, espalhamento, regularização, formas laterais, compactação e acabamento. Remunera também os serviços de mobilização e desmobilização. Os produtos florestais e / ou subprodutos florestais utilizados deverão atender aos procedimentos de controle estabelecidos nos Decretos Estaduais 49.673/ 2005 e 49.674/ 2005.

Assinado por Reginaldo Aparecido Rocha (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?da6146ff-4ab4-4e2b-bde1-579414a6a01e

54.04.350 - Pavimentação em lajota de concreto 35 MPa, espessura 8 cm, tipos: raquete, retangular, sextavado e 16 faces, com rejunte em areia

1) Será medido pela área total de piso pavimentado com blocos de concreto (m²).

2) O item remunera o fornecimento de blocos pré-moldados, articulados, em concreto simples, altamente vibrado e prensado, com resistência média a compressão de 35 MPa, espessura de 8 cm, tipos: raquete e/ou retangular e/ou sextavado e/ou 16 faces; referências Blocasa, Presto,Tatu ou equivalente, conforme a norma NBR 9781; areia, materiais acessórios e a mão de obra necessária para a execução dos serviços: apiloamento da superfície; lançamento e execução do lastro de areia média, com altura média de 5 cm, adensado por meio de rolo compactador; assentamento dos blocos a partir de um meio-fio lateral, em ângulos retos ou a 45º, em relação ao eixo definido, garantindo o intertravamento e que as juntas entre as peças não excedam a 3 mm; execução de arremates junto ao meio-fio, ou bueiros, ou caixas de inspeção, etc., com blocos serrados ou cortados, na dimensão mínima de um terço da peça inteira, conforme recomendações do fabricante; compactação das lajotas por meio de rolo compactador, juntamente com espalhamento de camada de areia fina, promovendo o preenchimento completo dos espaços das juntas do pavimento e o conseqüente intertravamento dos blocos. Remunera também o preenchimento com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, dos pequenos espaços existentes entre os blocos e as bordas de acabamento; não remunera fornecimento de lastro de brita, quando necessário.

5. **PAISAGISMO**

06.01.020 - Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em campo aberto

1) Será medido pelo volume real escavado (m³).

2) O item remunera o fornecimento da mão de obra necessária para a escavação manual em solo, de primeira ou segunda categoria, em campo aberto.

05.10.022 - Transporte de solo de 1ª e 2ª categoria por caminhão para distâncias superiores ao 3° km até o 5° km

1) Será medido pelo volume de solo, aferido na caixa, sendo a distância de transporte considerada desde o local de carregamento até a unidade de destinação final, ou da jazida, até o local de descarregamento, menos 1 quilômetro (m³).

2) O item remunera o tempo do veículo à disposição, para o carregamento, descarregamento e manutenção; os serviços de: transporte, descarregamento, e o retorno do veículo descarregado, para distâncias superiores a 3 quilômetros até 5 quilômetros. O serviço de transporte de solo até unidade de destinação final deverá cumprir todas as exigências e determinações previstas na legislação: Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações, pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA). Estão inclusos todos os impostos legais e despesas necessárias junto aos órgãos regulamentadores das atividades envolvidas. Não remunera os serviços de espalhamento quando necessário. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114.

34.01.020 - Limpeza e regularização de áreas para ajardinamento (jardins e canteiros)

1) Será medido pela área real de terreno onde ocorrer a limpeza e regularização (m²).

2) O item remunera o fornecimento da mão de obra necessária para a limpeza e regularização para a execução de paisagismo, em jardins e canteiros.

34.01.010 - Terra vegetal orgânica comum

1) Será medido por volume de terra vegetal fornecida (m³).

2) O item remunera o fornecimento de terra vegetal orgânica comum de primeira qualidade, livre de ervas daninhas e contaminação. A terra vegetal fornecida deverá ser uma mistura de solo in natura com restos de vegetação decomposta,

Assinado por Reginaldo Aparecido Rocha (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?da6146ff-4ab4-4e2b-bde1-579414a6a01e

como galhos, folhas, frutos, sementes, caules e cascas, servindo como um condicionador de solo, para ajardinamento; remunera também o espalhamento em áreas abertas ou jardins; não remunera os serviços de limpeza e regularização prévia da área.

54.01.210 - Base de brita graduada

1) Será medido por volume de sub-base, ou base acabada, nas dimensões especificadas em projeto (m³).

2) O item remunera o fornecimento, posto obra, de equipamentos, materiais e mão de obra necessários para a execução da sub-base ou base em brita graduada simples, compreendendo: o fornecimento do material, usinagem, perdas, carga, transporte até o local de aplicação, descarga, espalhamento, regularização, formas laterais, compactação e acabamento. Remunera também os serviços de mobilização e desmobilização. Os produtos florestais e / ou subprodutos florestais utilizados deverão atender aos procedimentos de controle estabelecidos nos Decretos Estaduais 49.673/ 2005 e 49.674/ 2005.

34.02.100 - Plantio de grama esmeralda em placas 34.02.100 (jardins e canteiros)

1) Será medido pela área real de terreno onde ocorrer o plantio de grama (m²).

2) O item remunera o fornecimento de grama Esmeralda em placas, terra vegetal e a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços de: preparo do solo; plantio das placas justapostas, promovendo a completa forração da superfície; irrigação; e cobertura com terra vegetal, em jardins e canteiros. Remunera também a rega e conservação para pega das mudas e a substituição de placas que não pegarem, num prazo de 30 dias.

34.04.130 - Árvore ornamental tipo Ipê Amarelo - h= 2,00 m

1) Será medido por unidade de árvore plantada (un).

2) O item remunera o fornecimento da muda de árvore ornamental, tipo Ipê Amarelo (Tabebuia chrysotricha), com altura média de 2,00m e diâmetro na altura do peito (D.A.P.) mínimo de 2,50cm, tutor em estaca de bambu ou madeira apropriada e a mão de obra necessária para a execução dos serviços: transporte da muda até o local do plantio, plantio da árvore, cobertura com terra vegetal orgânica, irrigação, instalação do tutor com profundidade mínima de 50cm e altura compatível com a altura da muda; remunera também mão de obra para abertura de cova e/ou coveta, a rega e conservação para pega da muda e eventual substituição da muda que não pegar, num prazo de 60 dias e/ou conforme fiscalização.

34.04.280 - Árvore ornamental tipo Manacá-daserra - h= 2,00 m

1) Será medido por unidade de árvore plantada (un).

2) O item remunera o fornecimento da muda de árvore ornamental, tipo Manacá-da-serra (Tibouchina mutabilis) com altura média de 2,00m e diâmetro na altura do peito (D.A.P.) mínimo de 2,50cm; tutor em estaca de bambu ou madeira apropriada e a mão de obra necessária para a execução dos serviços: transporte da muda até o local do plantio; plantio da árvore; cobertura com terra vegetal orgânica; irrigação; instalação do tutor com profundidade mínima de 50cm e altura compatível com a altura da muda; remunera também mão de obra para abertura de cova e/ou coveta, a rega e conservação para pega da muda e eventual substituição da muda que não pegar, num prazo de 60 dias e/ou conforme fiscalização.

98511 – Plantio de árvore ornamental tipo Resedá com altura de muda maior que 2,00m e menor ou igual a 4,00m

94273 – ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM

Assinado por Reginaldo Aparecido Rocha (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?da6146ff-4ab4-4e2b-bde1-579414a6a01e

6. **DISPOSITIVO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA**

6.1 SINALIZAÇÃO VERTICAL

70.04.001 - Coluna simples (PP), diâmetro de 2 1/2´ e comprimento de 3,6 m 1) Será medido por unidade de coluna instalada (un).

2) O item remunera o fornecimento de coluna simples (PP) com diâmetro de 2 1/2 e comprimento de 3,6 m, em chapas de aço carbono com costura, conforme norma NBR 6591, exceto as tampas de vedação que serão em PVC, submetidas à galvanização a quente, após as operações de furação e soldagem para proteção contra corrosão, devendo ser executada nas partes interna e externa das peças, apresentando na superfície uma deposição média de 400 g de zinco por m² e de no mínimo 350 g de zinco por m² nas extremidades da peça, com espessura da galvanização de no mínimo 0,55 mm, inclusive chapas antigiro. Remunera também materiais complementares e acessórios, equipamentos e a mão de obra necessária para a instalação completa da coluna com braço projetado, inclusive a execução da base de concreto para a fixação.

70.03.001- Placa para sinalização viária em chapa de aço, totalmente refletiva com película IA/IA - área até 2,0 m² 1) Será medido pela área da placa instalada (m²).

2) O item remunera o fornecimento e instalação de placa de regulamentação, advertência, educativa, de orientação turística e de serviços, em chapa de aço tipo NB 1010/1020, com espessura de 1,25 mm, bitola 18, ou espessura de 1,50 mm, bitola 16 - ABNT NBR 11904, área até 2,0 m², totalmente refletiva com película IA/IA - ABNT NBR 14644, com abraçadeira, parafusos e porcas para fixação da placa. Não incluso poste para fixação da placa.

6.2. SINALIZAÇÃO HORIZONTAL

70.02.010 - Sinalização horizontal com tinta vinílica ou acrílica.

1) Será medido por área de pintura executada (m²).

2) O item remunera o fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos necessários para a execução dos serviços de demarcação de pavimento com tinta a base de resinas vinílicas ou acrílicas, refletorizada com micro esferas de vidro.

7. **FAIXA ELEVADA (CONCRETO)**

7.1. SERVIÇOS PRELIMINARES

03.07.050 - Fresagem de pavimento asfáltico com espessura até 5 cm, inclusive carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento

1) Será medido por área real de pavimento asfáltico fresado, medida no projeto, ou conforme levantamento cadastral, ou aferida antes da demolição (m²).

2) O item remunera o fornecimento da mão de obra necessária e dos equipamentos adequados para a execução dos serviços de: fresagem de pavimento asfáltico até 5 cm de espessura, por meio de fresadora a frio; a varrição manual da pista; a carga mecanizada; o transporte com caminhão, até 1 (um) quilômetro; o descarregamento; a seleção e a acomodação manual do entulho em lotes. Remunera também o fornecimento de água necessária à execução dos serviços, a mobilização e desmobilização da fresadora. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114.

Assinado por Reginaldo Aparecido Rocha (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?da6146ff-4ab4-4e2b-bde1-579414a6a01e

7.2. DEMOLIÇÃO DE RAMPA DE ACESSIBILIDADE EXISTENTE E NIVELAMENTO DE CALÇADA

03.01.020 - Demolição manual de concreto simples

1) Será medido pelo volume real demolido, medido no projeto, ou conforme levantamento cadastral, ou aferido antes da demolição(m³).

2) O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária e ferramentas adequadas para a execução dos serviços de: desmonte, demolição, fragmentação de elementos em concreto simples manualmente; a seleção e a acomodação manual do entulho em lotes. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114.

05.08.060 - Transporte de entulho, para distâncias superiores ao 3° km até o 5° km

1) Será medido por volume de entulho, aferido no caminhão, sendo a distância de transporte considerada desde o local de carregamento até o local de despejo, menos 1 quilômetro (m³).

2) O item remunera o fornecimento de caminhão basculante, com caçamba reforçada, e a mão de obra necessária para a execução do serviço de transporte do material de entulho, para distâncias superiores a 3 quilômetros até 5 quilômetros. Remunera também o retorno do veículo descarregado. Todo entulho gerado deverá obedecer à Lei nº 14.803, de 26 de junho de 2008 e à Resolução CONAMA nº 307/2002 e suas alterações. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114.

54.06.040 - Guia pré-moldada reta tipo PMSP 100 - fck 25 MPa

1) Será medido pelo comprimento, aferido na projeção horizontal do desenvolvimento, de guias instaladas (m).

2) O item remunera o fornecimento, posto obra, de equipamentos, materiais e a mão de obra necessária para a instalação de guias, compreendendo os serviços: piqueteamento com intervalo de 5 m, em trechos retos, fornecimento de guias retas pré-moldadas padrão PMSP 100, com fck de 25 MPa e concreto usinado com fck de 25 MPa, cimento e areia, inclusive perdas; carga, transporte até o local de aplicação, descarga; de posicionamento e assentamento das guias; lançamento do concreto para a fixação da guia (bolão); execução de argamassa de cimento e areia e o rejuntamento das guias; não remunera o fornecimento de lastro ou base para as guias, quando necessário.

54.01.010 - Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal

1) Será medido por área de plataforma, aferida na projeção horizontal, com regularização e compactação executada (m²).

2) O item remunera o fornecimento de equipamentos, materiais e mão-de-obra necessários para a execução de regularização e compactação mecanizada, englobando os serviços: regularização e compactação em solo, para a implantação de plataforma destinada à pavimentação; acabamento da superfície, para o acerto das cotas; locação por meio de piquetes, do eixo e cotas do greide. Remunera também os serviços de mobilização e desmobilização.

11.18.040 - Lastro de pedra britada

1) Será medido pelo volume acabado, na espessura aproximada de 5 cm (m³):

a) Para escavação manual, será medido pela área do fundo de vala;

b) Para escavação mecanizada, será medido pelo limite.

2) O item remunera o fornecimento de pedra britada em números médios e a mão de obra necessária para o apiloamento do terreno e execução do lastro.

11.18.060 - Lona plástica preta - uso geral

1) Será medido pela área de lona plástica aplicada (m²).

Assinado por Reginaldo Aparecido Rocha (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?da6146ff-4ab4-4e2b-bde1-579414a6a01e

2) O item remunera o fornecimento de lona plástica preta, uso geral, espessura de 150 micras e a mão de obra necessária para a aplicação da lona.

10.02.020 - Armadura em tela soldada de aço

1) Será medido pelo peso nominal das telas constantes no projeto de armadura (kg).

2) O item remunera o fornecimento de tela soldada em aço CA-60 ou CA-50, transporte e colocação de telas de qualquer bitola; estão incluídos no item os serviços e materiais secundários como arame, espaçadores, emendas e perdas por desbitolamento, cortes e pontas de transpasse para emendas.

11.01.130 - Concreto usinado, fck = 25 MPa

1) Será medido pelo volume calculado no projeto de formas, sendo que o volume da interseção dos diversos elementos estruturais deve ser computado uma só vez (m³).

2) O item remunera o fornecimento, posto obra, de concreto usinado, resistência mínima à compressão de 25 MPa, plasticidade (slump) de 5 + 1 cm.

11.16.020 - Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento

1) Será medido pelo volume acabado, nas dimensões indicadas em projeto (m³).

2) O item remunera o fornecimento de equipamentos e mão de obra necessários para o transporte interno à obra, lançamento e adensamento de concreto ou massa em lastro; remunera também o apiloamento do terreno, quando necessário.

11.16.220 - Nivelamento de piso em concreto com acabadora de superfície

1) Será medido por área de piso em concreto nivelado e alisado (m²).

2) O item remunera o fornecimento de equipamentos, ferramentas apropriadas e a mão de obra especializada necessária para a execução dos serviços: aplicação de régua vibratória treliçada ou régua vibratória simples; aplicação de rodo de corte; flotação; aplicação de rodo de corte; queima do piso com a alisadora de concreto simples, ou dupla; e o acabamento final com a utilização de desempenos manuais apropriados, resultando num piso acabado com declividade mínima de 0,5%, ou conforme indicado em projeto. Não remunera o fornecimento, o lançamento e o adensamento do concreto.

7.3. DRENAGEM

46.04.040 – Tubo de PVC rígido DEFoFo, DN= 100mm (DE= 118mm), inclusive conexões

1) Será medido por comprimento de tubulação executada (m).

2) O item remunera o fornecimento e instalação de tubos de PVC rígido DEFoFo classe 20 (10 kgf /cm²), diâmetro nominal de 100 mm e diâmetro externo de 118 mm, com ponta e bolsa e anel de borracha, para adução e distribuição de água, inclusive conexões e materiais acessórios; referência comercial Vinilfer da Tigre ou equivalente. Não remunera os serviços de escavação.

7.4. RAMPAS E BASE DA PLATAFORMA EM CONCRETO

09.01.020 - Forma em madeira comum para fundação

1) Será medido pelo desenvolvimento das áreas em contato com o concreto, não se descontando áreas de interseção até 0,20 m² (m²).

2) O item remunera o fornecimento dos materiais e a mão de obra para execução e instalação da forma, incluindo escoras, gravatas, desmoldante e desforma.

Assinado por Reginaldo Aparecido Rocha (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?da6146ff-4ab4-4e2b-bde1-579414a6a01e

10.02.020 - Armadura em tela soldada de aço

1) Será medido pelo peso nominal das telas constantes no projeto de armadura (kg).

2) O item remunera o fornecimento de tela soldada em aço CA-60 ou CA-50, transporte e colocação de telas de qualquer bitola; estão incluídos no item os serviços e materiais secundários como arame, espaçadores, emendas e perdas por desbitolamento, cortes e pontas de transpasse para emendas.

11.01.160 - Concreto usinado, fck = 30 MPa

1) Será medido pelo volume calculado no projeto de formas, sendo que o volume da interseção dos diversos elementos estruturais deve ser computado uma só vez (m³).

2) O item remunera o fornecimento, posto obra, de concreto usinado, resistência mínima à compressão de 30 MPa, plasticidade (slump) de 5 + 1 cm.

11.16.020 - Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento

1) Será medido pelo volume acabado, nas dimensões indicadas em projeto (m³).

2) O item remunera o fornecimento de equipamentos e mão de obra necessários para o transporte interno à obra, lançamento e adensamento de concreto ou massa em lastro; remunera também o apiloamento do terreno, quando necessário.

7.5. SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL/VERTICAL

70.02.016 - Sinalização horizontal em massa termoplástica à quente por extrusão, espessura de 3,0 mm, para faixas

1) Será medido pela área de massa termoplástica executada (m²).

2) O item remunera a aplicação com fornecimento de material termoplástico pelo processo de extrusão, através de equipamentos adequados, na espessura de 3,0 mm, para faixas. O material deverá atender as exigências da ABNT NBR 13132 e a execução deverá atender a ABNT NBR 15402.

70.02.017 - Sinalização horizontal em massa termoplástica à quente por extrusão, espessura de 3,0 mm, para legendas

1) Será medido pela área de massa termoplástica executada (m²).

2) O item remunera a aplicação com fornecimento de material termoplástico pelo processo de extrusão, através de equipamentos adequados, na espessura de 3,0 mm, para setas, símbolos, letras e algarismos. O material deverá atender as exigências da ABNT NBR 13132 e a execução deverá atender a ABNT NBR 15402.

70.03.001 - Placa para sinalização viária em chapa de aço, totalmente refletiva com película IA/IA - área até 2,0 m²

1) Será medido pela área da placa instalada (m²).

2) O item remunera o fornecimento e instalação de placa de regulamentação, advertência, educativa, de orientação turística e de serviços, em chapa de aço tipo NB 1010/1020, com espessura de 1,25 mm, bitola 18, ou espessura de 1,50 mm, bitola 16 - ABNT NBR 11904, área até 2,0 m², totalmente refletiva com película IA/IA - ABNT NBR 14644, com abraçadeira, parafusos e porcas para fixação da placa. Não incluso poste para fixação da placa.

70.04.001 - Coluna simples (PP), diâmetro de 2 1/2´ e comprimento de 3,6 m

1) Será medido por unidade de coluna instalada (un).

2) O item remunera o fornecimento de coluna simples (PP) com diâmetro de 2 1/2 e comprimento de 3,6 m, em chapas de aço carbono com costura, conforme norma NBR 6591, exceto as tampas de vedação que serão em PVC, submetidas

Assinado por Reginaldo Aparecido Rocha (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?da6146ff-4ab4-4e2b-bde1-579414a6a01e

à galvanização a quente, após as operações de furação e soldagem para proteção contra corrosão, devendo ser executada nas partes interna e externa das peças, apresentando na superfície uma deposição média de 400 g de zinco por m² e de no mínimo 350 g de zinco por m² nas extremidades da peça, com espessura da galvanização de no mínimo 0,55 mm, inclusive chapas antigiro. Remunera também materiais complementares e acessórios, equipamentos e a mão de obra necessária para a instalação completa da coluna com braço projetado, inclusive a execução da base de concreto para a fixação.

30.04.030 - Piso em ladrilho hidráulico podotátil várias cores (25x25cm), assentado com argamassa mista

1) Será medido pela área revestida com ladrilho, descontando-se toda e qualquer interferência, acrescentando-se as áreas desenvolvidas por espaletas ou dobras (m²).

2) O item remunera o fornecimento de ladrilho hidráulico podo tátil, para portadores de deficiência visual, de 25 x 25 cm, com espessura média de 2,5 cm, em várias cores; referência comercial Mosaicos Amazonas, Pisos Paulista, Mosaicos Bernardi ou equivalente; cimento, cal hidratada, areia, materiais acessórios e a mão de obra necessária para os serviços: preparo e aplicação da argamassa mista de assentamento; assentamento de ladrilho hidráulico, conforme paginação prevista em projeto, sobre superfície regularizada, conforme recomendações dos fabricantes e atendendo às exigências das Normas NBR 9457 e NBR 9050. Não remunera os serviços de regularização da superfície e rejuntamento do piso.

30.04.070 - Rejuntamento de piso em ladrilho hidráulico (25x25cm) com argamassa industrializada para rejunte, juntas de 2 mm

1) Será medido pela de área piso rejuntado, descontando-se toda e qualquer interferência, acrescentando-se as áreas desenvolvidas por espaletas ou dobras (m²).

2) O item remunera o fornecimento de argamassa industrializada flexível para rejunte de juntas, em várias cores, para áreas internas, externas, pisos ou paredes, e a mão de obra necessária para os serviços de preparo da argamassa, aplicação da argamassa nas juntas, acabamento final com a utilização de esponja macia, ou frisador plástico, ou de acrílico, ou de madeira, e a limpeza das juntas, conforme recomendações dos fabricantes e atendendo às exigências da norma NBR 9457.

CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Os serviços relacionados e quantificados na planilha orçamentária e memória de cálculo fornecida por esta Municipalidade retratam a necessidade do objeto apresentado.

Município de Peruíbe, em 27 de maio de 2025.

REGINALDO APARECIDO ROCHA:22340502861
Assinado de forma digital por REGINALDO APARECIDO ROCHA:22340502861
Dados: 2025.05.27 11:34:30 -03'00'

Reginaldo Aparecido Rocha
Responsável Técnico
CREA nº 5063621290

De acordo,

FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO:28033729830
Assinado de forma digital por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO:28033729830
Dados: 2025.05.27 11:34:09 -03'00'

Felipe Antônio Colaço Bernardo
Prefeito Municipal de Peruíbe

Assinado por Reginaldo Aparecido Rocha (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?da6146ff-4ab4-4e2b-bde1-579414a6a01e

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE

Estância Balneária - Estado de São Paulo

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS E INFRAESTRUTURA URBANA

MUNICÍPIO: Peruíbe

PROGRAMA: Programa Especial de Melhorias – PEM, no âmbito do Programa Bairro Paulista – Cidades Sustentáveis

OBRA: Infraestrutura – Pavimentação e Serviços Complementares (guias, sarjetas, paisagismo, sinalização viária e faixa elevada)

BOLETIM: 1-CDHU n.º 197 com desoneração - válido a partir de 01/04/2025 **2-SINAPI** 1224 com desoneração - válido a partir de 14/01/2025

BDI ADOTADO: 25,00%

PLANILHA ORÇAMENTARIA DETALHADA DA OBRA - ANEXO I

CÓDIGO	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MATERIAL	MÃO DE OBRA	MATERIAL E MÃO DE OBRA	VALOR TOTAL
1. SERVIÇOS PRELIMINARES							**R$ 22.945,62**
208020	6,00	Placa de identificação para obra	m²	R$ 794,11	R$ 85,34	R$ 879,45	R$ 5.276,70
202130	6,00	Locação de container tipo escritório com 1 vaso sanitário, 1 lavatório e 1 ponto para chuveiro - área mínima de 13,80 m²	unxmês	R$ 1.410,19	R$ 127,15	R$ 1.537,34	R$ 9.224,04
202150	6,00	Locação de container tipo depósito - área mínima de 13,80 m²	unxmês	R$ 865,08	R$ 75,83	R$ 940,91	R$ 5.645,46
210060	1.646,72	Locação de vias, calçadas, tanques e lagoas	m²	R$ 0,94	R$ 0,76	R$ 1,70	R$ 2.799,42
2. GUIAS E SARJETAS							**R$ 1.989,77**
5401010	10,20	Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal	m²	R$ 3,39	R$ 0,15	R$ 3,54	R$ 36,11
5406151	1,78	Execução de perfil extrusado no local, sem concreto	m³	R$ 91,33	R$ 290,78	R$ 382,11	R$ 680,16
1101630	2,10	Concreto usinado, fck = 25 MPa - para perfil extrudado	m³	R$ 606,43	R$ -	R$ 606,43	R$ 1.273,50
3. BLOCO INTERTRAVADO (PARA NOVAS CALÇADAS)							**R$ 34.378,85**
701020	47,68	Escavação e carga mecanizada em solo de 1ª categoria, em campo aberto	m³	R$ 16,12	R$ 0,26	R$ 16,38	R$ 781,00
510023	47,68	Transporte de solo de 1ª e 2ª categoria por caminhão para distâncias superiores ao 5° km até o 10° km	m³	R$ 18,88	R$ -	R$ 18,88	R$ 900,20
5401010	227,03	Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal	m²	R$ 3,39	R$ 0,15	R$ 3,54	R$ 803,69
5401210	22,70	Base de brita graduada	m³	R$ 265,01	R$ 2,86	R$ 267,87	R$ 6.080,65
5404342	227,03	Pavimentação em lajota de concreto 35 MPa, espessura 6 cm, colorido, tipos: raquete, retangular, sextavado e 16 faces, com rejunte em areia	m²	R$ 95,78	R$ 17,92	R$ 113,70	R$ 25.813,31
4. PAVIMENTAÇÃO INTERTRAVADA							**R$ 347.691,56**
307050	1.222,75	Fresagem de pavimento asfáltico com espessura até 5 cm, inclusive carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento	m²	R$ 10,37	R$ 1,30	R$ 11,67	R$ 14.269,49
701060	611,38	Escavação e carga mecanizada em solo de 2ª categoria, em campo aberto	m³	R$ 33,37	R$ 0,87	R$ 34,24	R$ 20.933,65
510023	611,38	Transporte de solo de 1ª e 2ª categoria por caminhão para distâncias superiores ao 5° km até o 10° km	m³	R$ 18,88	R$ -	R$ 18,88	R$ 11.542,85
5401010	1.222,75	Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal	m²	R$ 3,39	R$ 0,15	R$ 3,54	R$ 4.328,54
805220	1.222,75	Manta geotêxtil com resistência à tração longitudinal de 31kN/m e transversal de 27kN/m	m²	R$ 17,98	R$ 12,35	R$ 30,33	R$ 37.086,01
105754	305,69	Construção de base e sub-base para pavimentação de macadame seco, com espessura de 25 cm - exclusive carga e transporte. af_09/2024	m³	R$ 106,78	R$ 18,87	R$ 125,65	R$ 38.409,95
510026	15.834,74	Transporte de solo de 1ª e 2ª categoria por caminhão para distâncias superiores ao 20° km	m³xkm	R$ 1,82	R$ -	R$ 1,82	R$ 28.819,23
5401210	183,41	Base de brita graduada	m³	R$ 265,01	R$ 2,86	R$ 267,87	R$ 49.130,04
5404350	1.222,75	Pavimentação em lajota de concreto 35 MPa, espessura 8 cm, tipos: raquete, retangular, sextavado e 16 faces, com rejunte em areia	m²	R$ 93,19	R$ 23,90	R$ 117,09	R$ 143.171,80
5. PAISAGISMO							**R$ 63.225,06**
601020	137,85	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em campo aberto	m³	R$ -	R$ 46,43	R$ 46,43	R$ 6.400,38
510022	137,85	Transporte de solo de 1ª e 2ª categoria por caminhão para distâncias superiores ao 3° km até o 5° km	m³	R$ 14,13	R$ -	R$ 14,13	R$ 1.947,82
3401020	196,94	Limpeza e regularização de áreas para ajardinamento (jardins e canteiros)	m²	R$ -	R$ 1,86	R$ 1,86	R$ 366,31
3401010	108,31	Terra vegetal orgânica comum	m³	R$ 183,67	R$ 46,43	R$ 230,10	R$ 24.922,13
5401210	29,54	Base de brita graduada	m³	R$ 265,01	R$ 2,86	R$ 267,87	R$ 7.912,88
3402100	196,94	Plantio de grama esmeralda em placas (jardins e canteiros)	m²	R$ 13,05	R$ 4,70	R$ 17,75	R$ 3.495,69
3404130	10,00	Árvore ornamental tipo Ipê Amarelo - h= 2,00 m	un	R$ 131,57	R$ 29,88	R$ 161,45	R$ 1.614,50
3404280	10,00	Árvore ornamental tipo Manacá-da-serra - h= 2,00 m	un	R$ 102,04	R$ 29,88	R$ 131,92	R$ 1.319,20
98511	12,00	Plantio de árvore ornamental (tipo Resedá) com altura de muda maior que 2,00 m e menor ou igual a 4,00 m . af_07/2024	un	R$ 120,00	R$ 26,50	R$ 146,50	R$ 1.758,00
94273	305,30	Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura). af_01/2024	m	R$ 17,68	R$ 26,50	R$ 44,18	R$ 13.488,15
6. DISPOSITIVO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA							**R$ 7.328,53**
6.1 SINALIZAÇÃO VERTICAL							**R$ 6.995,22**
4,00		Coluna simples (PP), diâmetro de 2 1/2´ e comprimento de 3,6 m	un	R$ 1.195,88	R$ 103,17	R$ 1.299,05	R$ 5.196,20

Assinado por Reginaldo Aparecido Rocha (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?4530c2c6-3cd9-4dda-ae08-5fa20ae183df

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE

Estância Balneária - Estado de São Paulo

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS E INFRAESTRUTURA URBANA

MUNICÍPIO: Peruíbe

PROGRAMA: Programa Especial de Melhorias – PEM, no âmbito do Programa Bairro Paulista – Cidades Sustentáveis

OBRA: Infraestrutura – Pavimentação e Serviços Complementares (guias, sarjetas, paisagismo, sinalização viária e faixa elevada)

BOLETIM: 1-CDHU n.º 197 com desoneração - válido a partir de 01/04/2025 **2-SINAPI** 1224 com desoneração - válido a partir de 14/01/2025

BDI ADOTADO: 25,00%

PLANILHA ORÇAMENTARIA DETALHADA DA OBRA - ANEXO I

CÓDIGO	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MATERIAL	MÃO DE OBRA	MATERIAL E MÃO DE OBRA	VALOR TOTAL
7003001	1,10	Placa para sinalização viária em chapa de aço, totalmente refletiva com película IA/IA - área até 2,0 m²	m²	R$ 1.611,92	R$ 23,55	R$ 1.635,47	R$ 1.799,02
6.2 SINALIZAÇÃO HORIZONTAL							**R$ 333,31**
7002010	12,80	Sinalização horizontal com tinta vinílica ou acrílica	m²	R$ 26,04	R$ -	R$ 26,04	R$ 333,31
7. FAIXA ELEVADA (CONCRETO)							**R$ 24.688,01**
7.1 SERVIÇOS PRELIMINARES							**R$ 1.026,96**
307050	88,00	Fresagem de pavimento asfáltico com espessura até 5 cm, inclusive carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento	m²	R$ 10,37	R$ 1,30	R$ 11,67	R$ 1.026,96
7.2 DEMOLIÇÃO DE RAMPA DE ACESSIBILIDADE EXISTENTE E NIVELAMENTO DE CALÇADA							**R$ 720,26**
301020	0,49	Demolição manual de concreto simples	m³	R$ -	R$ 204,27	R$ 204,27	R$ 100,09
508060	0,49	Transporte de entulho, para distâncias superiores ao 3° km até o 5° km	m³	R$ 20,85	R$ -	R$ 20,85	R$ 10,22
5406040	4,40	Guia pré-moldada reta tipo PMSP 100 - fck 25 MPa	m	R$ 45,80	R$ 11,21	R$ 57,01	R$ 250,84
5401010	4,08	Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal	m²	R$ 3,39	R$ 0,15	R$ 3,54	R$ 14,44
1118040	0,20	Lastro de pedra britada	m³	R$ 176,68	R$ 27,86	R$ 204,54	R$ 40,91
1118060	4,08	Lona plástica preta - uso geral	m²	R$ 0,88	R$ 0,56	R$ 1,44	R$ 5,88
1002020	6,03	Armadura em tela soldada de aço	kg	R$ 9,19	R$ 1,19	R$ 10,38	R$ 62,59
1101130	0,29	Concreto usinado, fck = 25 MPa	m³	R$ 509,90	R$ -	R$ 509,90	R$ 147,87
1116020	0,29	Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento	m³	R$ -	R$ 78,32	R$ 78,32	R$ 22,71
1116220	4,08	Nivelamento de piso em concreto com acabadora de superfície	m²	R$ 15,86	R$ -	R$ 15,86	R$ 64,71
7.3 DRENAGEM							**R$ 1.854,00**
4604040	20,00	Tubo de PVC rígido DEFoFo, DN= 100mm (DE= 118mm), inclusive conexões	m	R$ 76,64	R$ 16,06	R$ 92,70	R$ 1.854,00
7.4 RAMPAS E BASE DA PLATAFORMA EM CONCRETO							**R$ 8.194,79**
901020	5,25	Forma em madeira comum para fundação	m²	R$ 45,02	R$ 53,53	R$ 98,55	R$ 517,39
1002020	105,82	Armadura em tela soldada de aço	kg	R$ 9,19	R$ 1,19	R$ 10,38	R$ 1.098,41
1101160	10,73	Concreto usinado, fck = 30 MPa	m³	R$ 534,82	R$ -	R$ 534,82	R$ 5.738,62
1116020	10,73	Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento	m³	R$ -	R$ 78,32	R$ 78,32	R$ 840,37
7.5 SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL/VERTICAL							**R$ 12.892,00**
7002016	30,96	Sinalização horizontal em massa termoplástica à quente por extrusão, espessura de 3,0 mm, para faixas	m²	R$ 121,61	R$ -	R$ 121,61	R$ 3.765,05
7002017	3,60	Sinalização horizontal em massa termoplástica à quente por extrusão, espessura de 3,0 mm, para legendas	m²	R$ 127,71	R$ -	R$ 127,71	R$ 459,76
7003001	1,90	Placa para sinalização viária em chapa de aço, totalmente refletiva com película IA/IA - área até 2,0 m²	m²	R$ 1.611,92	R$ 23,55	R$ 1.635,47	R$ 3.107,39
7004001	4,00	Coluna simples (PP), diâmetro de 2 1/2´ e comprimento de 3,6 m	un	R$ 1.195,88	R$ 103,17	R$ 1.299,05	R$ 5.196,20
3004030	2,50	Piso em ladrilho hidráulico podotátil várias cores (25x25cm), assentado com argamassa mista	m²	R$ 103,33	R$ 26,57	R$ 129,90	R$ 324,75
3004070	2,50	Rejuntamento de piso em ladrilho hidráulico (25x25cm) com argamassa industrializada para rejunte, juntas de 2 mm	m²	R$ 6,18	R$ 9,36	R$ 15,54	R$ 38,85
						TOTAL s/ BDI	**R$ 502.247,40**
						BDI adotado: 25,00%	**125.561,85**
						VALOR TOTAL C/ BDI	**R$ 627.809,25**

Prefeitura Municipal de Peruíbe, 26 de maio de 2025.

REGINALDO APARECIDO ROCHA:22340502861

Assinado de forma digital por REGINALDO APARECIDO ROCHA:22340502861
Dados: 2025.05.26 13:52:18 -03'00'

Reginaldo Aparecido Rocha
Engenheiro Responsável
CREA nº 5063621290

De acordo.

FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO:28033729830

Assinado de forma digital por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO:28033729830
Dados: 2025.05.26 13:52:44 -03'00'

Felipe Antônio Colaço Bernardo
Prefeito Municipal de Peruíbe

Assinado por Reginaldo Aparecido Rocha (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?4530c2c6-3cd9-4dda-ae08-5fa20ae183df

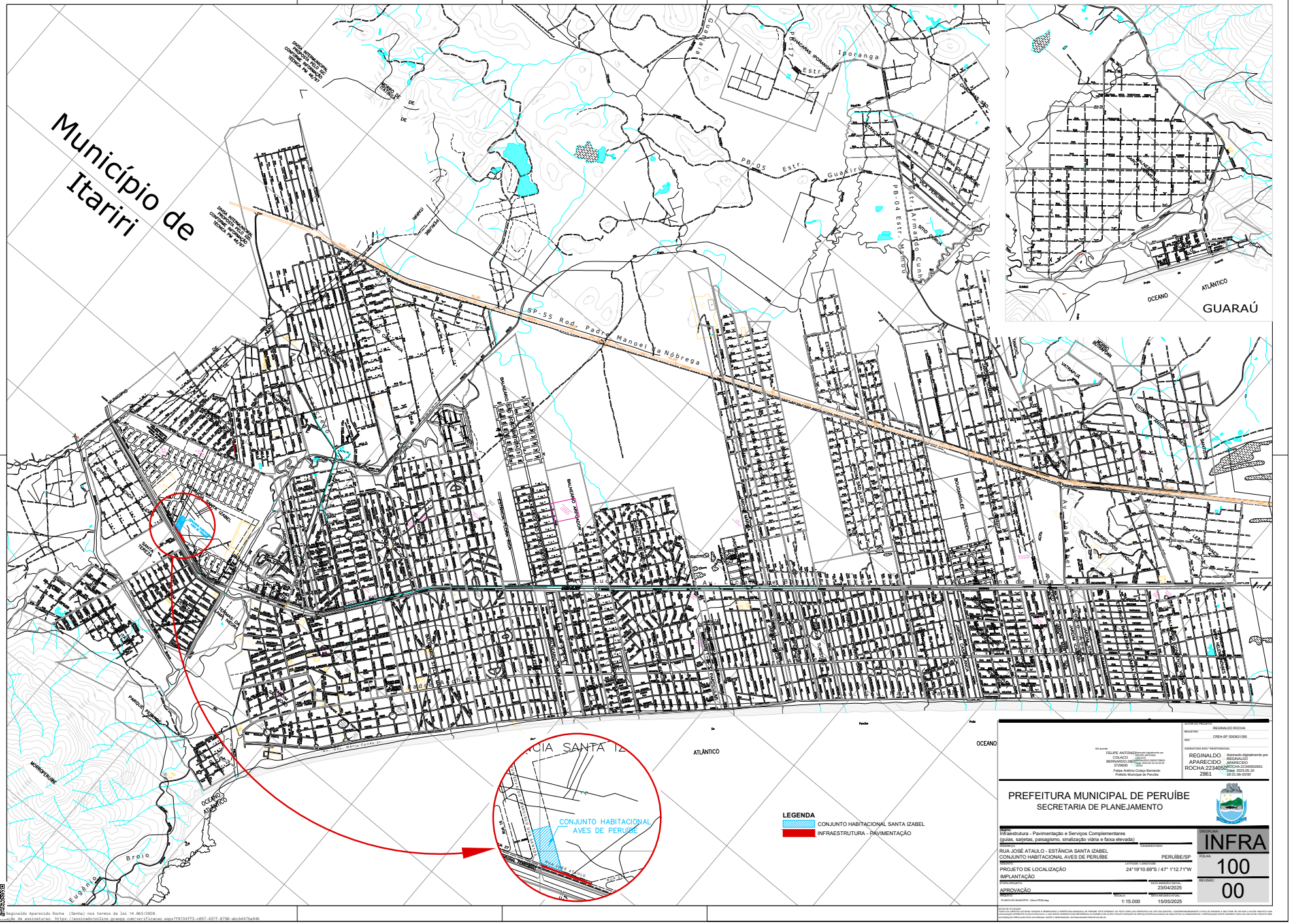

Reginaldo Aparecido Rocha (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Verificação de assinaturas: https://assinaboroline.pcasp.com/verificacao.aspx?f8134ff3-c097-437f-875b-abcb447da946

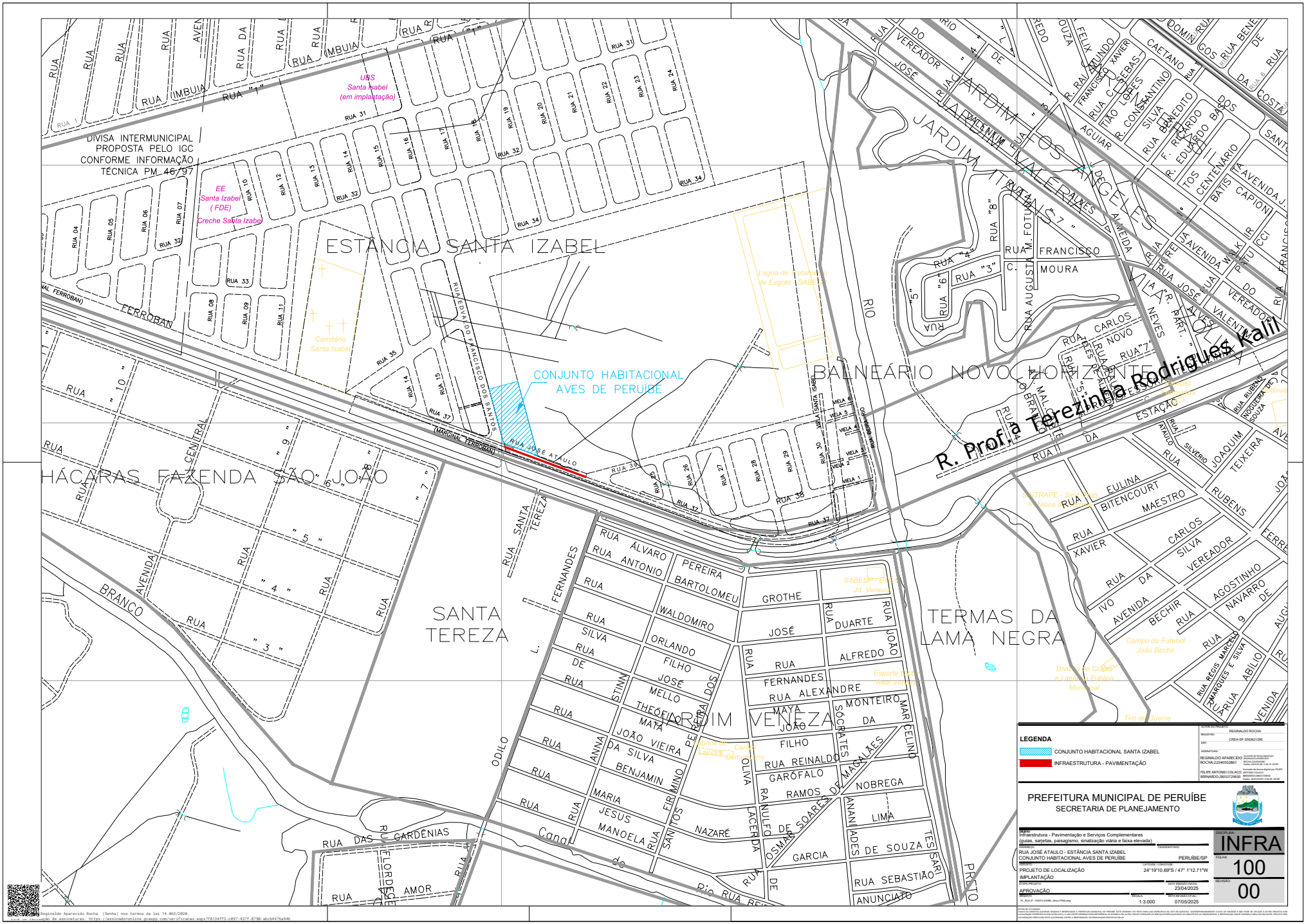

Assinado por Reginaldo Aparecido Rocha (Senha) nos termos da Lei 14.063/2020.
Verifique a validação de assinaturas: https://assinaboronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?f8134ff3-c097-437f-875b-abcb447da946

Item	Produto	Unid.	Qd. Cotada	Valor Unit. Médio	Valor Total Médio
1	01.004575.0154 - CONTRATACAO DE EMPRESA DE ENGENHARIA INFRAESTRUTURA – PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS COMPLEMENTARES (GUIAS, SARJETAS, PAISAGISMO, SINALIZAÇÃO VIÁRIA, FAIXA ELEVADA E ACESSIBILIDADE) - CONJUNTO HABITACIONAL SANTA IZABEL RUA JOSÉ ATAULO (TRECHO RUA EDVALDO FRANCISCO DOS SANTOS / RUA 39)	%	100,000000	6278,0925	627.809,25

Total Geral Médio: **627.809,25**

PERUIBE, 2 de Fevereiro de 2026.

0
Secretaria de Administração
0

Assinado por MARCOS PAULO FIGUEIRA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?b2170a2e-401f-4e54-886e-f02c0e907ca8

CONCORRÊNCIA Nº /2026

ANEXO 02

CREDENCIAMENTO
(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

À Prefeitura Municipal de Peruíbe
Concorrência Eletrônica nº /2026
Licitante: _____ [nome e CNPJ da proponente)

Prezados Senhores,

A licitante, acima indicada, através do seu representante legal infra-assinado, credencia a pessoa relacionada abaixo, delegando poderes totais para representá-la perante o Município de Peruíbe, em todos os atos e fases da Concorrência referenciada, inclusive para desistir ou interpor recursos administrativos.

CREDENCIADO:

Nome completo do credenciado: _____

RG: _____

CPF: _____

Email: _____

Telefone celular pessoal:_____

Integram o presente credenciamento:

- Documento(s) que comprovam o poder do signatário (outorgante) para firmar procuração em nome da licitante.
- Documento de identificação do credenciado em cópia digital ou digitalizada.

Peruíbe, em ___ de ___ de 2026

_____
Assinatura do outorgante pela pessoa jurídica
Nome:_____ e CPF: _____

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/2427c580-5682-4188-af82-f3a6d1deed27.pdf

CONCORRÊNCIA Nº /2026
ANEXO 03 - DECLARAÇÕES DIVERSAS
(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

À Prefeitura Municipal de Peruíbe
Concorrência Eletrônica nº /2026
Empresa: _____ [nome e CNPJ da proponente)

Prezados Senhores,

A empresa acima indicada, através do seu representante legal infra-assinado, declara sob as penas da lei, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARO para os devidos fins e direito, sob as penas da lei que, atendendo a todos os requisitos de Habilitação, assumimos inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, sob pena de sujeição às penalidades previstas no Edital;

DECLARO para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que a empresa acima indicada não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

DECLARO que a empresa acima indicada não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

DECLARO que, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa acima indicada, a mesma atende às regras de acessibilidade previstas na legislação (artigo 63, IV da Lei 14.133/21), bem como cumpriremos durante toda a execução do contrato a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, conforme estabelecido no Artigo 116 da Lei 14.133/21.

DECLARO que tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para ocumprimento das obrigações objeto desta licitação, conforme determina o Artigo 67, VI da Lei 14.133/21.

DECLARO que a empresa acima indicada não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação; (Artigo 14 – Lei 14.133/21)

DECLARO que a empresa acima indicada não é empresa controladora, controlada ou coligada, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; (Artigo 14 – Lei 14.133/21)

DECLARO que a empresa acima indicada, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista. (Artigo 14 – Lei 14.133/21)

DECLARO que a empresa possui pessoal técnico que se responsabilizará pelos trabalhos (conforme indicação e qualificação abaixo de cada membro da equipe técnica), instalações e aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, conforme determina o Artigo 67, III da Lei 14.133/21.

Pessoal técnico: (relacionar)

Instalações e aparelhamento adequados: (relacionar)

Peruíbe, em ___ de ___ de 2026

_____
Assinatura do representante legal da pessoa jurídica
Nome:_____ e CPF: _____

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/421edbab-e53e-43a6-b1aa-03422bc13875.pdf

CONCORRÊNCIA Nº /2026
ANEXO 04

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

À Prefeitura Municipal de Peruíbe
Licitante: _____ [nome e CNPJ da proponente)

Prezados Senhores,

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa _____(denominação da pessoa jurídica), CNPJ_____ para a presente licitação está quandradrada como:

DECLARAMOS ESTAR ENQUANDRADO NA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA - ME, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

> Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:
> I - no caso da microempresa, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

OU

DECLARAMOS ESTAR ENQUANDRADO NA CONDIÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

> Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:
> II - no caso de empresa de pequeno porte, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

OU

DECLARAMOS ESTAR ENQUANDRADO NA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI) se dará conforme requisitos do §1º do art. 18-A da LC 123/06.

> Art. 18-A. O Microempreendedor Individual - MEI poderá optar pelo recolhimento dos impostos e contribuições abrangidos pelo Simples Nacional em valores fixos mensais, independentemente da receita bruta por ele auferida no mês, na forma prevista neste artigo.
> § 1º Para os efeitos desta Lei Complementar, considera-se MEI quem tenha auferido receita bruta, no ano-calendário anterior, de até R$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), que seja optante pelo Simples Nacional e que não esteja impedido de optar pela sistemática prevista neste artigo, e seja empresário individual que se enquadre na definição do art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), ou o empreendedor que exerça:

DECLARO ainda que a empresa não ultrapassou o limite de faturamento estabelecido para o enquadramento marcado acima, estando portanto, apto a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da Concorrência nº /2026, realizado pela Prefeitura Municipal de Peruíbe.

DECLARO ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Peruíbe, em ___ de ___ de 2026

_____
Assinatura do representante legal da pessoa jurídica
Nome:_____ e CPF: _____

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/93d763a6-02de-4ef4-b587-167414eb2911.pdf Página 82 de 475

CONCORRÊNCIA Nº /2026

ANEXO 05

DADOS PARA O PREENCHIMENTO DO CONTRATO

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

À Prefeitura Municipal de Peruíbe
Concorrência Eletrônica nº /2026
Licitante: _____ [nome e CNPJ da proponente)

Prezados Senhores,

Com o propósito de evitar falhas no preenchimento da minuta de contrato e exigência do Termo de Ciência e Notificação, para fins de cumprir a determinação do TCE/SP, solicitamos o preenchimento das informações abaixo:

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social:_____

CNPJ/MF:_____ Inscrição Estadual: _____

Endereço: _____ N.º _____ Bairro:_____

Cidade:_____ CEP:_____ UF:_____ Complemento:_____

Telefone _____ e-mail:_____

DADOS DO SÓCIO/ADMINISTRADOR RESPONSÁVEL PELA EVENTUAL ASSINATURA DO CONTRATO

Nome completo _____

Cargo: _____;

CPF: _____; RG: _____; Data de Nascimento: __/___/___

Endereço: _____ N.º _____ Bairro: _____

Cidade: _____ CEP:_____ UF:_____ Complemento:_____

E-mail institucional: _____;

E-mail pessoal: _____;

Telefone celular pessoal: (___) _____.

Declaro(amos) para os devidos fins e direito, sob as penas da lei que, as informações acima supracitadas são verdadeiras extraídas dos documentos oficiais da empresa e de seu representante.

Peruíbe, em ___ de ___ de 2026.

_____
Assinatura do representante legal da pessoa jurídica
Nome:_____ e CPF: _____

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/878a0a45-53ac-4cf6-87d2-a1e9b402e667.pdf

CONCORRÊNCIA Nº /2026

ANEXO 06

DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

À Prefeitura Municipal de Peruíbe
Concorrência Eletrônica nº /2026
Licitante: _____ [nome e CNPJ da proponente)

Prezados Senhores,

DECLARO que, realizei a VISITA TÉCNICA e tomei conhecimento integral de todas as condições para a prestação dos serviços e assim de que detenho todas as informações necessárias para fins de realizar minha proposta financeira, não podendo invocar qualquer desconhecimento a este título.

OU

ATESTO que a empresa _____ conhece o local e as condições de realização da obra ou serviço e que, embora assegurado o direito de realização de vistoria prévia, substitui a vistoria por esta declaração formal, reafirmando que a empresa possui conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

Peruíbe, em ___ de ___ de 2026.

_____
Assinatura do representante legal da pessoa jurídica
Nome:_____ e CPF: _____

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/6a0f0f17-869a-4529-82a7-30c3fb86d7f9.pdf

CONCORRÊNCIA Nº /2026

ANEXO 07

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Nº __/2.026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1684/2026

A ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, através de seu Prefeito Municipal, neste ato representada pelo Sr. Prefeito, **FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO**, portador do RG nº 24.399.996-3 e CPF nº 280.337.298-30, infra assinado, adiante denominada **PREFEITURA** e a empresa _____, estabelecida à _____ nº _____, na cidade de _____/__, inscrita no CNPJ nº _____, com email oficial para recebimento de notificações técnicas: _____, doravante denominada **CONTRATADA**, por seu representante ao final assinado e identificado, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo processo administrativo acima citado, doravante denominado processo, com fundamenteo legal na Lei Federal nº 14.133/2021; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 8.538/2015 (no que couber), Decreto Federal 10.024/2019 e Decreto Municipal nº 5.138/2021, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

1 CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHAIRA PARA INFRAESTRUTURA – PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS COMPLEMENTARES (GUIAS, SARJETAS, PAISAGISMO, SINALIZAÇÃO VIÁRIA, FAIXA ELEVADA E ACESSIBILIDADE) - CONJUNTO HABITACIONAL SANTA IZABEL RUA JOSÉ ATAULO (TRECHO RUA EDVALDO FRANCISCO DOS SANTOS / RUA 39).

2 CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 Os serviços serão executados sob o regime de empreitada por preços unitários.

3 CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. O valor total do objeto ora contratado corresponderá ao valor fixo de **R$ _____.**
3.2. Os referidos preços constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela execução contratual e pelo pagamento de quaisquer encargos dela resultantes.
3.3. O pagamento dos serviços fica vinculado à vistoria e liberação da Secretaria Municipal de Obras, conforme medições;
3.4. O preço ora contratado permanecerá até final quitação sem a inclusão de encargos financeiros ou previsão inflacionária, estando nele abrangidos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste contrato.

4 CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas serão suportadas pela respectiva dotação orçamentária, conforme classificações a seguir:

- 02.09.01.16.482.0004.1021.4490.51 - Ficha 241 - Reserva 106 - Estado

- 02.09.01.16.482.0004.1021.4490.51 - Ficha 240 - Reserva 107 - Tesouro

- 02.08.01.15.451.0003.1014.4490.51 - Ficha 197 - Reserva 108 - Tesouro

5 CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

5.1. A empresa vencedora da presente licitação deverá apresentar garantia contratual à **Prefeitura** Municipal da Estância Balneária de Peruíbe. A garantia contratual deverá ser equivalente a **5% (cinco por cento)** do valor do contrato, na condição prevista no Artigo 96 da lei 14.133/21, equivalente a R$ ___ (___) com prazo de validade **NÃO INFERIOR A 24 (vinte e quatro) meses**.

5.2. A garantia do contrato poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei 14.133/2021:

I - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia. (Caso a licitante optar por caução em dinheiro deverá realizar o depósito no Banco: Caixa Econômica – Agência: 1438 – Peruibe – Conta Poupança: 728328154-2 – Prefeitura Municipal de Peruibe – CNPJ: 46.578.514/0001-20);

II - Seguro-garantia;

III - Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV - Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

6. CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, será o licitante vencedor convocado para assinar o contrato, que deverá fazê-lo no prazo máximo **de 05 (cinco) dias úteis** da convocação.

6.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

6.3. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

6.4. Constituem motivos para o cancelamento/extinção do contrato as situações referidas nos Artigos 137 a 139 da Lei Federal 14.133/2021.

6.4.1. Caso a contratada opte pela modalidade prevista no inciso II do § 1º do artigo 96 da lei 14.133/2021, a garantia deverá ser prestada no prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

6.5. O prazo para início dos serviços estará condicionado à emissão da ordem de serviços para inícios dos serviços Departamento demandante.

6.6. O **prazo de vigência do contrato** será de **24 (vinte e quatro) meses,** contados da data da sua assinatura. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-á os dias consecutivos.

6.6.1. O prazo para execução da obra será de até 06 (seis) meses.

6.7. Não serão computados, para efeito de prazo de execução dos serviços, os períodos decorrentes de determinações de paralisações feitas pela CONTRATANTE.

6.8. Os prazos de início de etapas de execução de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

6.8.1. interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

6.8.2. caso ocorra acréscimo ou redução nas quantidades de obras inicialmente previstas no contrato, resultará em prorrogação ou antecipação do prazo contratado em número de dias proporcional aos percentuais respectivos, aplicados ao total do prazo em causa;

6.8.3. impedimento da execução do contrato por fato, ou ato de terceiros reconhecido pela Administração em documento contemporâneo a sua ocorrência;

6.8.4. caso fortuito ou de força maior.

6.9. Gerenciamento do contrato

6.9.1. O responsável técnico pela execução da obra deverá recolher ART e entrega-la na Secretaria de Obras no início dos serviços;

6.9.2. A CONTRATADA deverá atentar-se para os prazos previstos em seu contrato, requerendo à Prefeitura a prorrogação do mesmo quando necessário, mediante justificativa bem fundamentada. O requerimento em questão será analisado pelo corpo técnico da Prefeitura, em processo administrativo próprio. O não cumprimento dos prazos estabelecidos em contrato pode acarretar atrasos na liberação dos pagamentos sem prejuízo das penalidades cabíveis;

6.9.3. A não execução dos serviços dentro dos prazos de execução de obra poderá acarretar o cancelamento do contrato e a aplicação das penalidades cabíveis.

6.10. Liberação para execução dos serviços

6.10.1. A liberação para execução dos serviços será feita através de uma OIS – Ordem de Início dos Serviços emitida pela Secretaria de Obras, condicionada à apresentação, à autorização para início dos serviços por parte do órgão concedente do recurso e à apresentação, por parte da contratada, dos seguintes documentos:

- Matrícula CNO da respectiva obra no INSS, aberta pela contratada ou por eventual empresa que lhe antecedeu;

- ART/RRT do responsável técnico da contratada pela execução da obra;

- Termo de nomeação de preposto para interlocução técnica com a Secretaria Municipal de Obras;

- Comunicação Prévia à DRT, em conformidade com a NR 18, do MT;

6.10.2. **Condições de entrega (aquisição de produtos)**

- Os preços ofertados devem considerar a entrega e/ou instalação dos produtos no local.

6.11. Medições

6.11.1. São condições para a realização das medições do contrato:

6.11.2. As planilhas de medições deverão ser apresentadas no mesmo formato da proposta apresentada, respeitando a regra de arredondamentos estabelecida no edital, exceto em convênios específicos que deverão ser apresentadas conforme o manual do mesmo;

6.11.3. A existência e manutenção de placa de obra, no modelo fornecido pela Prefeitura conforme orientações do órgão concedente do recurso de repasse (informar-se com a Secretaria de Obras no início dos serviços);

6.11.4. A existência de ART / RRT do responsável técnico pela execução da obra;

6.11.5. A manutenção das instalações da obra em condições de higiene e salubridade;

6.11.6. A regularidade das certidões.

6.11.7. As medições serão realizadas mediante a disponibilização de recursos em conta, firmados em convênio da seguinte forma:

Parcela	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**
Valor/%	**16.67%**	**33.33%**	**50.00%**	**66.66**	**83.33%**	**100%**	**0%**	**0%**

6.11.10. **Para cada medição a empresa deverá apresentar:**

6.11.10.1. Carta da empresa solicitando a medição para a Prefeitura de Peruíbe;

6.11.10.2. Memória de cálculo dos itens medidos (físico e digital);

6.11.10.3. Planilha de medição no formato adequado;

6.11.10.4. Relatório fotográfico dos serviços a serem medidos (físico e digital);

6.11.10.5. Croqui / As Built apresentando os serviços executados;

6.11.10.6. Comprovantes de recolhimento do INSS, referentes aos períodos não apresentados na medição anterior, na CNO já aberta para este fim;

6.11.10.7. Certificado de regularidade da empresa no FGTS;

6.11.10.8. GFIP e Folha de Pagamento (competência do mês anterior);

6.11.10.9. CND da empresa;

6.11.10.10. No caso de atraso da execução em relação ao cronograma físico estipulado no contrato, a prefeitura poderá condicionar a liberação dos serviços à apresentação de justificativa fundamentada com proposta de readequação de prazos que será analisado pelo corpo técnico da Prefeitura, em processo administrativo próprio;

6.11.10.11. A liberação para emissão da Nota Fiscal de cada pagamento fica condicionada à vistoria e aceitação dos serviços executados de acordo com o projeto, que podem exigir o reparo e adequação de serviços executados em desconformidade com as boas técnicas de execução;

6.11.11.12. A Nota Fiscal deverá constar obrigatoriamente o número da matrícula CNO, número da medição e número do contrato, bem como informações exigidas pelo órgão concedente do recurso de repasse, na forma repassada ao contratado pela Prefeitura.

6.13. Reprogramação de serviços (contratos sob regime de contratação de empreitada por preço unitário)

6.13.1. O orçamento de referência apresentado pela Prefeitura utiliza os serviços constantes em tabela oficial, acrescido de um BDI especificado no cabeçalho da planilha em todos os itens.

6.13.2. Eventuais serviços extracontratuais, respeitados os limites dispostos no artigo 125 da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações, só poderão ser executados mediante prévia aprovação do CONTRATANTE e órgão concedente do recurso de repasse, sendo remunerados conforme segue:

6.13.2.1. Os serviços que necessitam de alteração de quantitativos deverão ter suas memórias de cálculo devidamente apresentadas pelo solicitante;

6.13.2.2. Caso ocorram serviços cujos preços não constem da Planilha Orçamentária apresentada pela CONTRATANTE, serão usados os preços e critérios de medição e remuneração constantes da tabela de preços oficial utilizada para a planilha orçamentária, do mesmo mês de referência, mantida a proporcionalidade entre o preço de referência e o preço global contratado;

6.13.2.3. Na hipótese de ocorrência de serviços cujos valores não constem da referida tabela, serão utilizados preços em outras tabelas oficiais, mantida a proporcionalidade entre o preço de referência e o preço global contratado, e também na falta destes a composição dos preços entre o CONTRATANTE e a Contratada respeitará os praticados no mercado, após realização de pesquisa mercadológica;

6.13.2.4. Os preços resultantes passarão a fazer parte integrante da Planilha Orçamentária, apresentada pela licitante em sua proposta comercial.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

7.1. A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer o objeto desta licitação, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e neste Contrato, em seus anexos e na proposta apresentada;

7.2. Correrão por conta da **CONTRATADA** as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais da Prefeitura Municipal de Peruíbe.

7.3. Eventual pedido de prorrogação deverá ser protocolado, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela **CONTRATADA**, para ser submetido à apreciação superior.

7.4. O objeto deverá ser realizado observando-se as condições estabelecidas no Anexo I e disposições contidas no termo contratual, oriundo da presente licitação.

7.5. Constatadas irregularidades no objeto entregue, a **Prefeitura Municipal de Peruíbe**, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

a) Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo I do Edital, determinando sua substituição/correção;

b) Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes;

c) As irregularidades deverão ser sanadas pela CONTRATADA, no prazo estabelecido no documento de comunicação emitido pelo setor competente, mantido o preço inicialmente ofertado.

d) O recebimento não exime a **CONTRATADA** de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, correção e segurança dos serviços entregues.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O licitante vencedor apresentará a Nota Fiscal constando os serviços fornecidos.

8.2. A Prefeitura Municipal de Peruíbe **terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada de comprovante de fornecimento para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

8.3. A Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Peruíbe será devolvida à empresa vencedora da licitação para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no item 8.2, a partir da data de sua reapresentação.

8.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a contratada suspenda quaisquer serviços.

8.5. O Município de Peruíbe providenciará **o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias**, contados da data de aceite da Nota Fiscal/Fatura.

8.6. A nota fiscal deverá ser apresentada acompanhada dos seguintes documentos:

8.6.1. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade;

8.6.2. Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº8.036/90).

8.7. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for ocaso).

8.8. A **CONTRATADA** deverá informar à Prefeitura Municipal de Peruíbe na nota fiscal os dados bancários para o efetivo crédito a que se refere, vinculado ao seu CNPJ para realização dos pagamentos.

8.9. Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária, bem como juros moratórios, à razão **de 0,5% (meio por cento)** ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

8.10. No caso de **CONTRATADA** em situação de **recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador-judicial, ou se o administrador-judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

8.11. Ficam os participantes cientes, que independentemente do prazo estabelecido para pagamento, o mesmo será efetuado na ordem cronológica conforme o que determina o art. 141 da Lei Federal de Licitações nº 14.133/2021.

9. CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO E DOS PREÇOS

9.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **Contratada** e a retribuição da **Prefeitura** para a justa remuneração do fornecimento, **poderá ser revisada mediante solicitação da contratada EXCLUSIVAMENTE VIA PROTOCOLO DIGITAL DA PREFEITURA DE PERUIBE** (conforme orientações descritas no Anexo 8 do edital), objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

9.2. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo entre as partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

§ 1º Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.

§ 2º Será aplicado o disposto na alínea “d” do inciso II do item 18.2 às contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.

9.3. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

9.4. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021 não poderão transfigurar o objeto da contratação.

9.5. Se o contrato não contemplar preços unitários para obras ou serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no art. 125 da Lei 14.133/2021.

9.6. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

9.7. Nas alterações contratuais para supressão de obras, bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e os colocados no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente reajustados, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

9.8. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

9.9. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

9.10 Parágrafo único. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

9.11 A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

9.12 Nas hipóteses em que for adotada a contratação integrada ou semi-integrada, é vedada a alteração dos valores contratuais, exceto nos seguintes casos:

I - para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior;

II - por necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da Administração, desde que não decorrente de erros ou omissões por parte do contratado, observados os limites estabelecidos no art. 125 da Lei 14.133/2021;

III - por necessidade de alteração do projeto nas contratações semi-integradas, nos termos do § 5º do art. 46 da Lei 14.133/2021;

IV - por ocorrência de evento superveniente alocado na matriz de riscos como de responsabilidade da Administração.

9.13. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

9.14. Os preços dos contratos para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais, com data vinculada:

I - à da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado;

II - ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.

§ 1º A Administração não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

§ 2º É vedado a órgão ou entidade contratante vincular-se às disposições previstas nos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.

§ 3º A repactuação deverá observar o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação.

§ 4º A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

§ 5º Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação a que se refere o inciso II do **caput** deste artigo poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.

§ 6º A repactuação será precedida de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

9.15 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;

IV - empenho de dotações orçamentárias.

9.16 A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica da **Prefeitura**, porém contemplará as parcelas realizadas a partir da data do **protocolo do pedido EXCLUSIVAMENTE VIA PROTOCOLO DIGITAL DA PREFEITURA DE PERUIBE** (conforme orientações descritas no Anexo 8 do edital).

9.17 Para efeito de revisão de preços, deverão ser utilizados os preços referenciados nas planilhas orçamentárias oficiais, que instruem o presente processo licitatório.

9.18 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **Contratada** não poderá suspender o serviço e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E SANSÕES ADMINISTRATIVAS (Artigo 155 da Lei 14.133/21)

10.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar. A sanção prevista neste item (19.2 “c”) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 19.1 do edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública. A sanção prevista nesta alínea (19.2.”d”) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos “g”, “h”, “i”, “j’, “k” e “l” do item 19.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 19.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 19.2 “c”, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados: (artigo 156 da Lei 14.133/21)

a) a natureza e a gravidade da infração cometida.

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A sanção de multa compensatória será aplicada a empresa contratada, por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

I – de 0,5% (cinco décimos por cento) até 1% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

II – 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

III – 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

IV –30% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;
c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
f) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
g) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
h) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

Parágrafo Único – Naqueles contratos que ainda não foram celebrados, o percentual de que o item 10.4 e seus incisos para cálculo da multa compensatória incidirá sobre o valor estimado da contratação.

10.5. O valor da multa aplicada será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente.

10.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.7. Nos termos do Artigo 166 da Lei 14.133/21, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitare contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que,se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.8. Nos termos do Artigo 167 da Lei 14.133/21, caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.9. Nos termos do Artigo 168 da Lei 14.133/21, o recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.10. A aplicação das sanções previstas no edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10.11. O procedimento para apuração das sanções administrativas será apurado em processo administrativo próprio.

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/5d824ca9-9b26-49fd-8ea7-40341056150a.pdf

10.12 Todas as advertências, comunicações e aplicação de penalidades, serão encaminhadas para o endereço eletrônico da contratada, _____.

10.12.1 A Contratada deverá manter atualizado seu endereço eletrônico de contato, sempre quem houver alteração.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO/EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

f) atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

g) atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

h) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

i) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

11.2. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

a) supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei Federal 14.133/21;

b) suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

e) não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

11.3. As hipóteses de extinção a que se referem as alíneas “b”, “c” e “d” do item 11.2. deste contrato, observarão as seguintes disposições:

a) não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

b) assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do **caput** do art. 124 da Lei Federal 14.133/21.

§ 4º Os emitentes das garantias previstas no art. 96 desta da Lei 14.133/21, deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

11.4. A extinção do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

a1) A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/5d824ca9-9b26-49fd-8ea7-40341056150a.pdf

b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

11.5. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

a) devolução da garantia;

b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

c) pagamento do custo da desmobilização.

11.6. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

a) assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

b) ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

c) execução da garantia contratual para:

c1) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

c2) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c3) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

c4) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

d) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

e) A aplicação das medidas previstas nas alíneas “a” e “b” do item 11.6. ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS PRESTADOS

12.1. O objeto do presente processo tem garantia quanto a vícios ocultos e aparentes ou defeitos da coisa, devendo o licitante vencedor eliminá-los às próprias expensas, sob pena de incidir em inexecução contratual, ficando responsável por todos os encargos decorrentes disso, incluindo a remoção e devolução do objeto licitado, após, sanadas os problemas que se fizerem necessária o uso da garantia.

12.2. Nos termos do artigo 140 da lei 14.133/21 e Decreto Municipal 5837/23, a obra ou serviço será recebido:

a) Provisoriamente no prazo de até 15 dias, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) Definitivamente no prazo de até 90 dias, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

12.3. Nos termos do artigo 140, § 6º, em se tratando de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

12.4. Ainda no que couber e nos termos do artigo 3º combinado com o Artigo 39, inciso VIII da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer serviço ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

13.1. A execução do objeto deste contrato será de inteira responsabilidade da Contratada, ficando vedada a sua cessão ou transferência a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização da Prefeitura.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. A **Contratada** obriga-se a:

14.2. Após a assinatura deste instrumento e recebimento da Ordem de Serviços, iniciar os trabalhos conforme previsão do Edital e em conformidade com sua proposta;

14.3. Cumprir integralmente o objeto e prazo deste contrato, devendo, para tanto, dispor de pessoal e equipamentos necessários à sua execução;

14.4. Assumir total responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato;

14.5. Responsabilizar-se inteiramente por todo e qualquer acidente, relativos ao contrato, que, por si, seus prepostos e empregados causar, em virtude de dolo, negligência, imprudência ou imperícia, respondendo por todos os danos a que, eventualmente, der causa ao Município ou a terceiros;

14.6. Fornecer, sempre que solicitado pela Prefeitura, informações detalhadas sobre assuntos pertinentes ao objeto contratual;

14.7. Substituir e/ou afastar, mediante justificativa da Prefeitura, os equipamentos, materiais e/ou funcionários da Contratada que forem considerados inadequados, providenciando sua reposição no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;

14.8. Permitir à Prefeitura, através do departamento competente, exercer ampla e permanente fiscalização, em especial, quanto à qualidade, quantidade e prazo do objeto contratado, fiscalização essa que, em hipótese alguma, exclui ou reduz sua responsabilidade por danos causados ao Município ou a terceiros.

14.9. Manter, durante o período de execução contratual, todas as condições de habilitação exigidas no Edital.

14.10. A CONTRATADA, deverá efetuar apresentação de fotos quinzenais, juntamente com as notas fiscais de medição. As fotos poderão ser de forma digital ou revelação, sendo que as custas de revelação ou qualquer outro procedimento de execução das fotos, ficará por conta da CONTRATADA.

14.11. Os equipamentos e veículos utilizados na obra poderão ser vistoriados a qualquer momento por funcionários designados pelo senhor Prefeito Municipal, que farão relatório completo sobre as condições de uso dos mesmos;

14.12. A contratada deverá cumprir as condições do Memorial Descritivo e demais anexos do presente;

14.13. A CONTRATADA deverá indicar formalmente, no ato da assinatura deste Contrato, **representante legal** devidamente credenciado, para desempenhar a gestão contratual, cabendo ao mesmo gerir todas as obrigações inerentes ao contrato e ainda, servir de **elo constante de ligação** entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE. A qualquer eventual substituição do gestor contratual a CONTRATADA deverá comunicar o fato por escrito, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias corridos;

14.14. Disponibilizar todas e quaisquer informações acerca do objeto, necessárias aos funcionários do CONTRATANTE designados para o acompanhamento dos serviços, que tem por função verficar a qualidade e comprovar eventuais irregularidades.

14.15. A CONTRATADA será, legal e financeiramente, responsável por todas as obrigações e compromissos contraídos com quem quer que seja, para a execução deste Contrato, bem como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, quaisquer que sejam as rubricas, a elas não se vinculando o CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade:

14.16. A CONTRATADA é responsável por quaisquer danos eventuais causados por seus empregados ou prepostos durante a vigência do Contrato e, principalmente, no local da execução dos serviços, logradouros e imóveis

circunvizinhos, implicando, no que couber, na reposição de objetos, materiais e equipamentos extraviados, danificados, ou em ressarcimento equivalente aos prejuízos que der causa;

14.17. A responsabilidade por eventuais danos causados a terceiros, ou aos próprios empregados da CONTRATADA, havidos na execução desta avença, será exclusiva da CONTRATADA, nos termos da legislação em vigor;

14.18. Os serviços de proteção provisórios, necessários á execução do objeto deste Contrato, são de total responsabilidade da CONTRATADA, bem como as despesas provenientes do uso de equipamentos provisórios;
A CONTRATADA obriga-se a manter constante e permanente vigilância sobre os trabalhos executados, materiais e equipamentos, disponibilizados na obra, cabendo-lhe toda a responsabilidade, por quaisquer perdas e/ou danos que eventualmente venha a ocorrer;

14.19. A CONTRATADA é responsável pela conservação das obras e serviços executados, cabendo-lhe ainda a guarda e manutenção da obra até o Termo de Recebimento Definitivo;

14.20. A CONTRATADA fica obrigada a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, a teor do disposto no art. 55, XIII, da Lei n0 8.666/93;

14.21. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE das alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social ou Estatuto e enviar os documentos pertinentes a essas mudanças.

14.22. A Contratada deverá manter atualizado seu endereço eletrônico de contato, sempre quem houver alteração.

14.23. Nos termos do Artigo 118 da Lei 14.133, o contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

14.24. Nos termos do Artigo 119 da Lei 14.133, o contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

14.25. Nos termos do Artigo 120 da Lei 14.133, o contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

14.26. Nos termos do Artigo 121 da Lei 14.133, somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

14.26.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º deste artigo.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

15.1.1. Para a plena realização do objeto deste contrato, a Prefeitura obriga-se a:
15.1.2. Fornecer à Contratada, em tempo hábil, as diretrizes e demais informações necessárias à sua execução;
15.1.3. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato;
15.1.4. Efetuar a retenção do ISSQN, nos termos da Lei Municipal n° 48 de 17 de dezembro de 2003.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle da prestação dos serviços, em especial quanto à qualidade, quantidade e adequação dos serviços, fazendo cumprir todas as disposições de lei e do presente instrumento.

16.2. A fiscalização dos serviços pela Prefeitura não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.
16.3. Verificada a ocorrência de irregularidades na prestação dos serviços, o departamento competente adotará as providências legais cabíveis, inclusive à aplicação de penalidade, conforme o caso.
16.4. A Prefeitura poderá, a seu critério e a qualquer tempo, realizar vistorias e verificar o cumprimento de Normas preestabelecidas no contrato.

16.5. A Contratada deverá permitir à fiscalização livre acesso à vistoria, e também às anotações relativas ao pessoal componente da equipe, fornecendo, da mesma forma, dados e elementos pertinentes a documentação dos mesmos.

16.6. A Prefeitura é reservado o direito de solicitar a imediata substituição de equipamentos, que não se apresentarem em boas condições de operação ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas. As eventuais substituições durante o contrato deverão ser feitas no padrão equivalente ou superior ao estipulado, sem qualquer ônus adicional.

16.7. O Agente Fiscalizador comunicará à Administração do CONTRATANTE as irregularidades detectadas, de acordo com o grau de repercussão no contrato, bem como informará os casos de afastamento em virtude de férias, licenças ou outros motivos, para que substituto possa assumir a gestão do contrato, evitando prejuízos, interrupções, suspensão das atividades de fiscalização**.**

16.7.1. Nos termos do artigo 25 da Lei 14.133/21, exercer a fiscalização dos serviços, por técnicos especialmente designados, ficando designado o Sr. ___ , portador do CPF nº _____ para gestor do presente contrato e o Sr. ___ , portador do CPF nº _____ para fiscal do presente contrato.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO REGIME JURÍDICO CONTRATUAL

17.1. O presente instrumento contratual é regido pela Lei Federal nº 14.133/2021; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 8.538/2015 (no que couber) e Decreto Municipal nº 5.138/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes do presente contrato, as partes elegem, desde já, o Foro da Comarca de Peruíbe, Estado de São Paulo, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.2. E, por estarem, assim, de perfeito acordo, assinam o presente juntamente com 02 (duas) testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, __ DE _____ DE 2026.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

Gestor do Contrato

__
CPF:

Fiscais do contrato

__
CPF:

Testemunhas:
Silvio Antonio Pereira Venancio
CPF:315.905.528-06

Bruno Motta Dompieri
CPF:321.955.498-90

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): ___/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHAIRA PARA INFRAESTRUTURA – PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS COMPLEMENTARES (GUIAS, SARJETAS, PAISAGISMO, SINALIZAÇÃO VIÁRIA, FAIXA ELEVADA E ACESSIBILIDADE) - CONJUNTO HABITACIONAL SANTA IZABEL RUA JOSÉ ATAULO (TRECHO RUA EDVALDO FRANCISCO DOS SANTOS / RUA 39).

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Peruíbe, em ___/___/2026

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: Felipe Antonio Colaço Bernardo
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 280.337.298-30

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: Felipe Antonio Colaço Bernardo
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 280.337.298-30

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

PELO CONTRATANTE:
Nome: Felipe Antonio Colaço Bernardo
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 280.337.298-30

PELA CONTRATADA:
Nome:
Cargo:
CPF:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: Felipe Antonio Colaço Bernardo
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 280.337.298-30

GESTOR(ES) DO CONTRATO:
Nome:
Cargo:
CPF:

DEMAIS RESPONSÁVEIS(*):
Tipo de ato sob sua responsabilidade:

FISCAL DO CONTRATO
Nome:
CPF:
Cargo:

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).

ANEXO 8 – CONCORRÊNCIA /2026

PROCEDIMENTOS PARA PETIÇÕES ADMINISTRATIVAS E LICITATÓRIAS VIA PROTOCOLO DIGITAL- PROGRAMA PERUIBE SEM PAPEL

A Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruibe implantou o **PROGRAMA PERUIBE SEM PAPEL** através dos Decretos Municipais nºs 5.213/2021 e 6.019/2023, estabelecendo **REGRAS** para solicitações de quaisquer naturezas, inclusive apresentação de proposta na forma do Edital, recursos administrativos, contrarrazões, esclarecimentos, impugnações, reajuste de preços, aditamento contratual, requerimentos diversos, dentre outros.

Portanto, não serão admitidos documentos e/ou comunicações via e-mail, cartas, impressos físicos ou outro meio que não seja exclusivamente via **PROTOCOLO DIGITAL**, além, dos que permitido em Edital.

Para proceder a solicitação via Protocolo Digital, a LICITANTE deverá acessar o site da prefeitura municipal de Peruíbe, copiar e colar o link do endereço eletrônico abaixo em seu navegador de internet:

https://pmpapp.gcaspp.com/PortalProtocolo/protocolo.wpwizardsolicitacaoprotocolo.aspx?YIrkVv3hfKYs6Av8bSXcKrExSHgZrY7TU8aAS7DDeMOoJ14p1g6Nm_uXT1m6YTLufDLQ6PeeKpe6OsDB3le1vQ

Ou se preferir, acesse:

www.peruibe.sp.gov.br ➡️ portal do cidadão ➡️ solicitação online

Ao proceder a inserção de qualquer assunto referente a este processo licitatório junto ao protocolo digital o pedido deverá ser em **nome da pessoa jurídica (EMPRESA LICITANTE)** com sua respectiva RAZÃO SOCIAL e CNPJ correspondente.

A Prefeitura Municipal de Peruíbe não se responsabiliza por processos abertos em nome de procurador, funcionários da licitante, consultoria advocatícia contratada ou quaisquer terceiros pessoa física, arcando a licitante com a responsabilidade por eventuais perdas de prazos processuais.

Todas as informações quanto ao funcionamento do Protocolo Digital poderão ser obtidas pelo telefone: (13) 3451-1000 – ramal 1282 - Setor de Protocolo e Arquivo.

É de inteira responsabilidade da empresa licitante, observar TODAS as cláusulas e condições dispostas no edital completo quanto aos procedimentos adotados nesta licitação e o seu meio correto, notadamente no que quanto a utilização da Plataforma ComprasBR, Protocolo Digital, chat da sessão ou correio eletrônico.

Todas as solicitações que não foram realizadas via protocolo digital serão ignoradas e/ou inutilizadas.

Os Decretos Municipais nº 5.213/2021 e 6.019/2023, que instituíram o "Programa Peruibe Sem Papel", poderão ser conhecidos através do link https://leismunicipais.com.br/prefeitura/sp/peruibe.

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/3ce3b9ee-7ad3-42be-8cca-1cdbd210cedc.pdf Página 101 de 475

ANEXO 9 - CONCORRÊNCIA Nº /2026

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

À Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe
Rua Nilo Soares Ferreira, nº 50 - Centro Peruíbe - SP
Data Base:___/___/2026.
Validade: 60 dias da apresentação, ficando automaticamente prorrogado por igual(ais) período(s), no caso de recurso, suspensão ou quaisquer outros motivos justificados, até a data da homologação da licitação.

EMPRESA: _____C.N.P.J.: _____
ENDEREÇO: _____TELEFONE: _____E-MAIL: _____

A empresa ..... apresenta sua Proposta Comercial referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHAIRA PARA INFRAESTRUTURA – PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS COMPLEMENTARES (GUIAS, SARJETAS, PAISAGISMO, SINALIZAÇÃO VIÁRIA, FAIXA ELEVADA E ACESSIBILIDADE) - CONJUNTO HABITACIONAL SANTA IZABEL RUA JOSÉ ATAULO (TRECHO RUA EDVALDO FRANCISCO DOS SANTOS / RUA 39),** pelo regime de empreitada por preços unitários (do tipo menor preço global), constando de:

Valor Global Total de R$_____(_____)

DECLARAMOS QUE:

a) De acordo com as instruções fornecidas pela PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, há perfeitas condições para execução completada obra;

b) Nos preços propostos estão computados todas as despesas, tais como, aquisição de material de construção, assessoramento técnico, manutenção dos equipamentos, consumo de água e energia elétrica, consumo de combustíveis e insumos, despesas com escritório, fornecimento de mão de obra, despesas com ensaios, testes, análises de materiais, quando necessários a critério da fiscalização, máquinas, equipamentos necessários, encargos, Leis Sociais e todas e quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas neste Edital;

c) Nos comprometemos e nos obrigamos a executar as obras e serviços pelos preços e condições ofertados nesta proposta comercial.

d) Estamos cientes que na falta de quaisquer dos itens citados abaixo acarretará em desclassificação tal como exigido no edital:

d1) Planilha orçamentária;
d2) Planilha analítica de composição dos preços unitários;
d3) Planilha analítica da composição do BDI (Benefício e Despesas Indiretas);
d4) Planilha analítica da composição do LES (Leis e encargos Sociais).
d5) Cronograma físico financeiro.

e) Nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme exigido no artigo 63, § 1º da Lei Federal 14.133/21.

f) Em nos preços cotados já estão inclusas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, com base no art. 34 da Lei 14.133/2021.

Peruíbe, ___ de _____ de 2.026.

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/f9c10d17-1846-47c2-bf33-03a6c53803bc.pdf

DADOS PARA O PREENCHIMENTO DO CONTRATO

À Prefeitura Municipal de Peruíbe
Concorrência Eletrônica nº /2026
Licitante: _____ [nome e CNPJ da proponente)

Prezados Senhores,

Com o propósito de evitar falhas no preenchimento da minuta de contrato e exigência do Termo de Ciência e Notificação, para fins de cumprir a determinação do TCE/SP, solicitamos o preenchimento das informações abaixo:

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social:_____

CNPJ/MF:_____ Inscrição Estadual: _____

Endereço: _____ N.º _____ Bairro:_____

Cidade:_____ CEP:_____ UF:_____ Complemento:_____

Telefone _____ e-mail:_____

DADOS DO SÓCIO/ADMINISTRADOR RESPONSÁVEL PELA EVENTUAL ASSINATURA DO CONTRATO

Nome completo _____

Cargo: _____;

CPF: _____; RG: _____; Data de Nascimento: __/___/___

Endereço: _____ N.º _____ Bairro: _____

Cidade: _____ CEP:_____ UF:_____ Complemento:_____

E-mail institucional: _____;

E-mail pessoal: _____;

Telefone celular pessoal: (___) _____.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Representante legal carimbo e assinatura

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/f9c10d17-1846-47c2-bf33-03a6c53803bc.pdf

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11770-122
Fone (0xx13) 3451.1000
CNPJ 46.578.514/0001-20

CONCORRÊNCIA Nº XX/2026

LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA (DESTINADA À AMPLA PARTICIPAÇÃO).

Objeto:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHAIRA PARA INFRAESTRUTURA – PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS COMPLEMENTARES (GUIAS, SARJETAS, PAISAGISMO, SINALIZAÇÃO VIÁRIA, FAIXA ELEVADA E ACESSIBILIDADE) - CONJUNTO HABITACIONAL SANTA IZABEL RUA JOSÉ ATAULO (TRECHO RUA EDVALDO FRANCISCO DOS SANTOS / RUA 39).

Processo Administrativo: 1.684/2026
Modalidade: Concorrência
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E INFRAESTRUTURA URBANA
Regime de licitação: Regime de EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS
Critério de Julgamento: MENOR VALOR GLOBAL
Modo de disputa: ABERTO

INICIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia XX/XX/2026.

TÉRMINO CADASTRO DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia XX/XX/2026.

ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: às 09:01 horas do dia XX/XX/2026.

INÍCIO PREVISTO PARA AS DISPUTAS DE LANCES DAS PROPOSTAS COMERCIAIS CLASSIFICADAS: às 09:30 horas do dia XX/XX/2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

A presente licitação será realizada em sessão pública, por meio da ***INTERNET*****,** mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através da Plataforma de compras eletrônicas denominada **ComprasBR, no endereço eletrônico**: https://comprasbr.com.br

Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Peruíbe, denominado **Agente de Contratação**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a página eletrônica do Compras BR ***(https://comprasbr.com.br)***

O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 8.538/2015 (no que couber), Decreto Federal 10.024/2019 e Decreto Municipal nº 5.138/2021.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
ANEXO 01 – Projeto Básico
ANEXO 01 – Planta do Município
ANEXO 01 – Quadro Composição do BDI
ANEXO 01 – Planilha orçamentária
ANEXO 01 – Cronograma Físico Financeiro
ANEXO 01 – Memorial descritivo
ANEXO 02 – Modelo de Credenciamento
ANEXO 03 – Declarações diversas
ANEXO 04 – Declaração de Enquadramento de ME_EPP
ANEXO 05 – Dados para Preenchimento do Contrato
ANEXO 06 – Declaração de Vistoria Técnica
ANEXO 07 – Minuta do Contrato
ANEXO 08 – Procedimentos para solicitações administrativas via protocolo digital – Programa Peruibe sem Papel
ANEXO 09 – Modelo de Proposta Comercial
ANEXO 10 – Estimativa de Preços

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/ebba80a3-f1ea-49f6-ac79-b7b9b8db4cc8.pdf

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHAIRA PARA INFRAESTRUTURA – PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS COMPLEMENTARES (GUIAS, SARJETAS, PAISAGISMO, SINALIZAÇÃO VIÁRIA, FAIXA ELEVADA E ACESSIBILIDADE) - CONJUNTO HABITACIONAL SANTA IZABEL RUA JOSÉ ATAULO (TRECHO RUA EDVALDO FRANCISCO DOS SANTOS / RUA 39),** nos termos da legislação vigente, e especificações contidas nos Anexos deste Edital.

1.1.1. A licitação será realizada conforme tabela constante no Anexo 1 - Planilha orçamentária, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens.

1.2. O valor estimado pela Prefeitura Muncipal de Peruibe para o presente certame é de R$ 627.809,25 (seiscentos e vinte e sete mil, oitocentos e nove reais e vinte e cinco centavos).

1.3. **DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

1.3.1. O certame será conduzido pelo Agente de Contratação, que terá em especial, as seguintes atribuições:

a) determinar a abertura da sessão pública e promover seu adiamento, suspensão ou reativação, quando necessário, conforme decisão da autoridade competente;

b) conduzir e coordenar a sessão pública de licitação;

c) analisar a minuta de edital, propondo alterações e correções necessárias;

d) promover a divulgação do edital, após aprovação pela Assessoria Jurídica, e autorização da autoridade competente;

e) receber, examinar e responder eventuais impugnações e pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

f) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

g) promover a desclassificação das propostas que não atendam aos requisitos estabelecidos no edital;

h) promover o desempate das propostas, quando o sistema eletrônico de licitação não o previr automaticamente;

i) processar a etapa de lances de acordo com a modalidade de licitação e com o sistema utilizado;

j) promover o exercício do direito de preferência afeto às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, quando for o caso;

k) negociar o valor do menor preço obtido ou condições mais vantajosas para a Administração;

l) decidir motivadamente quanto à aceitabilidade do preço;

m) promover a habilitação;

n) elaborar ata da sessão pública de licitação, que conterá, sem prejuízo de outros elementos, o registro:

I. dos participantes do procedimento licitatório;
II. das propostas classificadas e desclassificadas;
III. das propostas e lances e da classificação final das propostas;
IV. do exercício do direito de preferência por parte de microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas;
V. da negociação do preço;
VI. da aceitabilidade do menor preço;

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/ebba80a3-f1ea-49f6-ac79-b7b9b8db4cc8.pdf

VII. da análise dos documentos de habilitação;
VIII. do saneamento de irregularidade fiscal das microempresas;
IX. empresas de pequeno porte e cooperativas, quando for o caso;
X. dos recursos apresentados e respectiva decisão;

o) propor à autoridade competente a homologação, a adjudicação do objeto ao licitante vencedor, a revogação ou a anulação do processo licitatório, bem como a declaração de licitação deserta ou fracassada.

p) receber, examinar e decidir os recursos interpostos contra seus atos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

q) verificar e julgar as condições de habilitação;

r) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

s) indicar o vencedor do certame;

t) conduzir os trabalhos da equipe de apoio.

1.4. **Este certame licitatório obedecerá a seguinte ordem procedimental na Plataforma ComprasBR:**

a) **FASE DE INSERÇÃO DO VALOR DA PROPOSTA**: Nesta fase, no período de divulgação do certame até o último minuto previsto para a abertura da sessão, os licitantes irão inserir os valores unitários e globais de sua proposta em campo apropriado do sistema. Nesta fase, o licitante deverá atentar-se para incluir na Plataforma ComprasBR, o arquivo contendo sua proposta comercial inicial. A não observância, poderá acarretar em sua desclassificação face à ausência de informação suficiente para análise e classificação de sua proposta.

b) **FASE DE LANCES:** Nesta fase, os licitantes que cumprirem a exigências contidas na alínea "a", irão estabelecer lances sucessivos, obedecendo o critério de MENOR PREÇO GLOBAL, dentro do tempo limite de 10 (dez) minutos estabelecidos em edital, assim como, suas respectivas prorrogações automáticas a cada 02 (dois) minutos caso haja novos lances, os quais serão sistematicamente controlados pelo Sistema Eletrônico do Portal ComprasBr;

c) **FASE DE ABERTURA DE VISTAS:** Nesta fase, o licitante classificado em primeiro lugar, obedecendo o critério de menor preço, terá sua proposta e demais exigências contidas neste edital e anexos, analisada para efeito de aceitação, classificação e possível negociação, prosseguimento para a fase seguinte. Caso a licitante deixe de incluir na Plataforma ComprasBR, o arquivo contendo sua proposta comercial inicial (vide item 1.4 "a"), não será admitido seu envio posterior, e será automaticamente desclassificada, visto esta atenção e responsabilidade de atendimento ao edital ser exclusivamente do licitante, arcando com possíveis erros e falhas de inserção de documentos. Salienta-se que a exigência da inserção da proposta comercial inicial encontra-se mencionada e estabelecida nos itens 7, 7.1., 7.1.1., 8.7, 8.8, 8.9 e 10.2 do presente edital.

d) **FASE DE HABILITAÇÃO:** Nesta fase, o licitante que tiver a melhor proposta classificada na fase anterior, terá seus documentos de habilitação, projetos, planilhas e demais documentos exigidos em edital devidamente analisados, inclusive a respectiva exequibilidade da proposta informada na fase de lances com o apoio técnico de setores competentes, a qual deverá obedecer aos critérios legais previstos na Lei 14.133/2021. Caso a licitante deixe de incluir na Plataforma ComprasBR, os arquivos contendo os documentos de habilitação, não será admitido seu envio posterior, e será automaticamente inabilitado, visto esta atenção e responsabilidade de atendimento ao edital ser exclusivamente do licitante, arcando com possíveis erros e falhas de inserção de documentos. Salienta-se que a exigência da inserção prévia dos documentos de habilitação encontra-se estabelecida no item 1.4 "d", 1.5, 11.2 e 11.14 do presente edital.

e) **FASE DE RECURSO:** Nesta fase, as empresas licitantes que discordarem das decisões proferidas neste certame, poderão manifestar sua intenção em recorrer da decisão (conforme mencionado no item 12.3 deste edital), vedado a sua manifestação apenas via "chat", dentro do tempo limite de 30 (trinta) minutos, improrrogáveis; a ser autorizado pelo agente de contratação/preogoeiro.

f) **FASE DE ADJUDICAÇÃO**: Nesta fase, o licitante que for declarado habilitado na fase de documentos de habilitação, teráo objeto adjudicado a seu favor, sendo posteriormente declarado vencedor do certame.

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/ebba80a3-f1ea-49f6-ac79-b7b9b8db4cc8.pdf

1.5. Salienta-se às empresas interessadas, que tanto a **documentação** exigida quanto a **proposta comercial inicial**, **DEVERÃO** ser **INSERIDAS PRELIMINARMENTE** na plataforma ComprasBR, ou seja, até a data marcada para o **término cadastro das propostas constante do preâmbulo deste edital, que será até** às 09:00 horas do dia **XX/XX/2026.** A exigência de inserção preliminar da documentação e proposta inicial já encontram-se dispostas, nos itens 1.4 "a", "c", "d", 11.2 e 11.14 deste edital.

1.6. Nenhum licitante passará para a fase seguinte, sem o devido cumprimento das exigências contidas em cada fase, sob pena de desclassificação ou inabilitação.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. A licitação, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Licitações, na Forma Eletrônica (licitações) do Portal de Compras Eletrônicas do COMPRAS BR (https://comprasbr.com.br).

2.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor público da Prefeitura Municipal de Peruibe, denominado AGENTE DE CONTRATAÇÃO, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica do Portal de Compras Eletrônicas do COMPRAS BR (https://comprasbr.com.br).

2.3. As comunicações prévias à sessão de disputa de lances bem como de todas as fases, referentes ao certame serão disponibilizadas em:

- Site do Portal de Compras Eletrônicas do COMPRAS BR em https://comprasbr.com.br;
- Site da Prefeitura de Peruibe em: http://www.peruibe.sp.gov.br;
- Site do Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) em https://www.gov.br/pncp/pt-br;
- Publicadas no Diário Oficial do Município de Peruibe em https://www.peruibe.sp.gov.br;

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DA EMPRESA

3.1. Nos termos do Artigo 14 da Lei de Licitações 14.133/2021, **NÃO SERÁ ADMITIDA** nesta licitação a participação de:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Pessoa física ou jurídica que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/ebba80a3-f1ea-49f6-ac79-b7b9b8db4cc8.pdf Página 107 de 475

3.2. **PODERÃO PARTICIPAR** desta licitação os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

3.3. O licitante deverá estar credenciado, preferencialmente de forma direta ou através de empresas associadas ao Portal de Compras Eletrônicas do COMPRAS BR, em tempo hábil, antes do horário fixado no edital para o encerramento de recebimento das propostas.

3.4. O provedor do sistema eletrônico poderá cobrar do licitante, pelos custos de utilização dos recursos de tecnologia da informação.

3.5. A Prefeitura Municipal de Peruibe está isenta de quaisquer custos de operacionalização e uso do sistema https://comprasbr.com.br, ficando a cargo do(a) do participante os encargos financeiros ou de qualquer espécie estabelecidos com a promotora do sistema, de acordo com o termo contratual ajustado entre as partes (Licitante/ Portal de Compras Eletrônicas do COMPRAS BR) referentes à utilização dos recursos de tecnologia da informação.

4. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DO PORTAL DE COMPRAS ELETRÔNICAS DO COMPRASBR

4.1. A participação do licitante na presente licitação se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas ao Portal de Compras Eletrônicas do COMPRAS BR, a qual por meio de seu operador designado indicará implícito conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.2. O acesso do operador à licitação, somente se dará mediante prévia definição de senha pessoal e intransferível.

4.3. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer licitação, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Portal de Compras Eletrônicas do COMPRAS BR.

4.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Portal de Compras Eletrônicas do COMPRAS BR a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à licitação eletrônica.

4.6. O licitante interessado deverá observar o Art. 19 do Decreto Federal nº 10.024/2019:

> "Art. 19. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:
> I - Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;
> II - Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
> III - Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
> IV - Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
> V - Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e
> VI - Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acessopor interesse próprio."

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/ebba80a3-f1ea-49f6-ac79-b7b9b8db4cc8.pdf

5. ATENÇÃO DO LICITAÇÃO DURANTE A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

5.1. A participação na licitação, na forma eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente registro da proposta de preços e inserção dos respectivos documentos de habilitação exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados, data e horário limite estabelecido.

5.2. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante, bem como do andamento geral da licitação.

5.3. É vedado ao licitante identificar-se em sua proposta ao lançá-la no sistema ou no decorrer da sessão da licitação, sob pena de desclassificação do licitante e aplicação das penalidades cabíveis.

5.3.1. Não se considera identificação do licitante, as informações que integrem a documentação anexada ao sistema, quando exigidos por força do edital e integrantes da proposta, tais como: planilhas, fichas técnicas, catálogos, entre outros, pois nos termos decreto federal 10.024/2019, estes somente serão acessíveis aos demais participantes e ao Agente de contratação após a finalização da fase de lances, não prejudicando a disputa.

5.3.2. Salienta-se que no caso de licitação para fornecimento de produtos, se o licitante seja o próprio fabricante do produto, não se jutifica ao ofertar as propostas iniciais, a não inserção de sua marca ofertada sob a alegação de que tal ato indentificaria o licitante, visto que por ser produto comercial, outros licitantes poderão ofertar sua marca.

5.4. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: suporte Campo Grande/MS: (67) 3303-2740 ou através do Portal de Compras Eletrônicas do COMPRAS BR ou pelo e-mail contato@comprasbr.com.br.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas serão suportadas pela respectiva dotação orçamentária, conforme classificações a seguir:

- 02.09.01.16.482.0004.1021.4490.51 - Ficha 241 - Reserva 106 - Estado

- 02.09.01.16.482.0004.1021.4490.51 - Ficha 240 - Reserva 107 - Tesouro

- 02.08.01.15.451.0003.1014.4490.51 - Ficha 197 - Reserva 108 - Tesouro

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PELO LICITANTE

7.1. Após a divulgação do edital, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio eletrônico disponível no endereço https://comprasbr.com.br, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.1.1. A etapa de que trata o subitem 7.1 será encerrada com a abertura da sessão pública.

7.2. O envio da proposta, catálogos (quando solicitado), acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no subitem 7.1, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.2.1. Os licitantes deverão anexar, quando solicitado em edital, os catálogos e documentos de habilitação em campo próprio disponível no sistema.

7.3. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/ebba80a3-f1ea-49f6-ac79-b7b9b8db4cc8.pdf

7.4. A falsidade da declaração de que trata o subitem 7.3 sujeitará o licitante às sanções previstas no item 19.

7.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.6. Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.8. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances.

7.9. O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa, conforme disposto no preâmbulo deste edital.

7.10. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados na licitação, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

7.11. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada licitação.

7.12. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

8. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

8.1. O registro de proposta no sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento, aceitação e atendimento das condições do Edital, inclusive com relação às quantidades, aos prazos, forma de entrega dos produtos/serviços, forma de apresentação de declarações e documentos de habilitação.

8.1.1. A licitante deverá observar os descritivos dos itens, constante deste edital e seus anexos, bem como as cláusulas presentes neste instrumento. A apresentação de proposta subentende que o licitante observou os descritivos e que cumpre plenamente as exigências do edital e seus anexos, não podendo alegar desconhecimento dessas disposições.

8.1.2. Cabe ao licitante se inteirar dos dados indispensáveis a apresentação da proposta, sendo que os preços a serem propostos deverão cobrir quaisquer despesas que incidam ou venham incidir sobre a execução do objeto deste certame ou quaisquer dificuldades inerentes e/ou localização geográfica.

8.1.3. **A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR OBRIGATORIAMENTE** sob pena de desclassificação: declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme artigo 63, § 1º da Lei 14.133/2021 (conforme anexo 9).

8.1.4. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.1.5. Todas as despesas, ocorrências e riscos envolvendo os profissionais da contratada, durante a execução dos serviços e/ou motivados por esta, são de inteira responsabilidade da contratada.

8.1.6. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução do objeto desta licitação será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/ebba80a3-f1ea-49f6-ac79-b7b9b8db4cc8.pdf Página 110 de 475

abertura das propostas.

8.1.7. A inclusão de outras condições de pagamento não previstas neste Edital não será considerada para qualquer fim.

8.2. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.2.1. Os licitantes deverão ofertar preços de mercado para os serviços, sendo opcional à Administração verificar por meio de diligências, eventuais superfaturamentos ou discrepâncias nos preços obtidos na licitação e desclassificar as propostas inadequadas.

8.2.2. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista para os itens deste Edital.

8.3. O objeto deverá estar totalmente e estritamente dentro das especificações mínimas contidas no ANEXO I.

8.4. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública da licitação.

8.5. Ficará sujeita à aplicação das penalidades, a licitante que deixar de apresentar os documentos solicitados neste edital, ou apresentá-los de forma defeituosa, desde que constatada a má fé.

8.6. O não atendimento das especificações contidas neste edital acarretará na desclassificação da proposta.

8.7. Com base no art. 34 da Lei 14.133/2021, como condição de parâmetro mínimo de qualidade e exigência para esta licitação, deverá ser anexada, a proposta comercial inicial (conforme anexo 9), a qual deverá ser apresentada diretamente na Plataforma ComprasBR, contendo a declaração de que nos preços cotados já estarão inclusas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, para efeito de julgamento das propostas.

8.8.) Da garantia de proposta:

8.8.1. O valor da garantia de proposta é de **R$ 6.278,09 (seis mil, duzentos e setanta e oito reais e nove centavos)**, equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação.

8.8.2. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei 14.133/2021:

I - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia. (Caso a licitante optar por caução em dinheiro deverá realizar o depósito no Banco: Caixa Econômica – Agência: 1438 – Peruibe – Conta Poupança: 728328154-2 – Prefeitura Municipal de Peruibe – CNPJ: 46.578.514/0001-20).
II - Seguro-garantia;
III - Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
IV - Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

8.8.3. A garantia de proposta DEVERÁ ser apresentada juntamente com os documentos diretamente na Plataforma ComprasBR. Não há necessidade de apresentação física em nenhum departamento da prefeitura de Peruibe.

8.8.4. O prazo da garantia de proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.

8.8.5. Nos termos do § 2º do artigo 58 da Lei 14.133/2021, a garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/ebba80a3-f1ea-49f6-ac79-b7b9b8db4cc8.pdf

8.8.6. Nos termos do § 3º do artigo 58 da Lei 14.133/2021, implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

8.9. Para efeito de classificação, a proposta inicial deverá obedecer os seguintes regramentos:

a) O Termo de Proposta, deverá conter o valor global, incluindo BDI, encargos sociais, taxas, impostos e emolumentos para a execução das obras objeto desta licitação;

b) Nome e endereço completo da licitante;

c) Cronograma Físico-Financeiro dos itens principais da planilha orçamentária constantes da descrição geral das obras, obedecendo as atividades e prazos, com os percentuais previstos mês a mês, observado o prazo de execução estabelecido neste Edital;

d) Planilha de serviços e quantidades, de preços unitários e totais em real (R$), na data da apresentação da PROPOSTA, com totais parciais e globais, com rigorosas especificações e quantitativos, incluindo suas respectivas composições dos preços unitários. E, ainda, observando que não poderão ser alterados os quantitativos previstos;

e) A Proposta de Preços deverá contemplar todos os itens de serviços e fornecimentos descritos na Planilha de Preços Básicos, inclusive o BDI, sob pena de desclassificação da proposta.

f) Deverá ser apresentada a Composição analítica de BDI – Bonificações e Despesas Indiretas, contemplando todos os impostos, taxas e tributos conforme previsto na legislação vigente, e aplicado sobre os preços unitários propostos da obra. Lembrando que não poderão ser alterados as alíquotas dos impostos, e muito menos ser zerada a margem de LUCRO prevista.

g) Composição dos Encargos Sociais, conforme tipo de desoneração especificada no Projeto Básico desta Licitação.

h) A Proposta Financeira deverá ser datada e assinada pelo representante legal da licitante, com o valor global evidenciado, em algarismo e por extenso, baseado nos quantitativos descritos na Planilha de Orçamentação de Obras do Projeto Básico, nela incluídos todos os impostos e taxas, emolumentos e tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciário, securitário, BDI, mão-de-obra, ensaios, testes de campo, salários, acordos, dissídios coletivos, veículo, placa, alojamento, fornecimento de materiais, ferramentas e equipamentos necessários à sua execução, carga, transporte e descarga de materiais destinados ao bota-fora. No caso de omissão das referidas despesas, considerar-se-ão inclusas no valor global apresentado.

i) A licitante deverá prever todos os acessos necessários para permitir a chegada dos materiais no local de execução das obras, avaliando-se todas as suas dificuldades, pois os custos decorrentes de qualquer serviço para melhoria destes acessos correrão por conta da licitante vencedora.

8.10. Serão desclassificadas as propostas que não apresentarem os preços unitários de cada item contido no projeto básico, ou sob qualquer forma, coloca-los de forma “zerada” impedindo a fixação de parâmetro dos preços unitários cotados.

8.11. Caso os proponentes apresentem valores com 03 (três) ou mais casas decimais após a vírgula, o Agente de Contratação considerará apenas as 02 (duas) primeiras.

8.12. Havendo divergência entre o valor unitário e o valor total do item cotado, será considerado, para fins de julgamento das propostas, o primeiro.

8.13. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.14. Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/ebba80a3-f1ea-49f6-ac79-b7b9b8db4cc8.pdf

8.15. Critérios de aceitabilidade de preço:

8.15.1. São admitidas apenas 02 (duas) casas decimais no preço total de cada serviço da proposta comercial, utilizando arredondamento. Exemplo: **=arred(A*B;2)**

8.15.2. O proponente deverá apresentar a composição do BDI, evidenciando em sua composição:

- Taxa de rateio da administração central;
- Despesas financeiras;
- Percentuais de tributos incidentes sobre o preço do serviço, excluídos aqueles de natureza direta e personalística que oneram o contratado;
- Taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento; e
- Taxa de lucro.

8.15.3. O BDI deverá ser calculado pela seguinte fórmula:

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

8.15.4. O limite máximo de BDI a ser utilizado é o empregado na planilha orçamentária de referência;

8.15.5. Os valores de cada faixa deverão obedecer os seguintes limites mínimo (1º Quartil) e máximo (3º Quartil):

CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS

PARCELA DO BDI	1 Quartil	Médio	3 Quartil
Administração Central	3,80%	4,01%	4,67%
Seguro e Garantia	0,32%	0,40%	0,74%
Risco	0,50%	0,56%	0,97%
Despesas Financeiras	1,02%	1,11%	1,21%
Lucro	6,64%	7,30%	8,69%
PIS, COFINS e ISSQN	Conforme legislação específica		

8.16. **A <u>LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR OBRIGATORIAMENTE</u>** <u>sob pena de desclassificação:</u> declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme artigo 63, § 1º da Lei 14.133/2021 (conforme anexo 9).

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1 Verificados os valores apresentados, terá início a fase competitiva para recebimento de lances, no endereço eletrônico, no dia e horário informados no preâmbulo deste Edital, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, de valor correspondente ao **<u>MENOR PREÇO GLOBAL.</u>**

9.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as seguintes condições:

a) A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

b) Será adotado para o envio de lances na concorrência eletrônica o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/ebba80a3-f1ea-49f6-ac79-b7b9b8db4cc8.pdf

c) A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

d) A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação.

e) Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

f) Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

g) Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.3 No caso de desconexão com o agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.4 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.5 O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL,** conforme definido neste Edital e seus anexos. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

9.6 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta, ou melhor lance, será considerada empatada com a primeira colocada, conforme Lei Complementr nº 123/2006.

9.7 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.8 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior, conforme Lei Complementr nº 123/2006.

9.9 no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1.º e 2.º do art. 44 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta, nos termos do artigo 64, §4º, inciso III, do Decreto Municipal 5.838/2023.

9.10 Nas licitações em que após o exercício de preferência de que trata a Lei Complementar Federal nº 123/2023, esteja configurado empate em primeiro lugar, será realizada disputa final entre os licitantes empatados, que poderão apresentar nova proposta fechada, conforme estabelecido no instrumento convocatório, nos termos do artigo 39 do Decreto Municipal 5.838/2023.

9.11 Mantido o empate, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual preferencialmente deverão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, desde que haja sistema de avaliação instituído;

II) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, atendendo a maioria dos seguintes requisitos:

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/ebba80a3-f1ea-49f6-ac79-b7b9b8db4cc8.pdf Página 114 de 475

a) medidas de inserção, de participação e de ascensão profissional igualitária entre mulheres e homens, incluída a proporção de mulheres em cargos de direção do licitante;

b) ações de promoção da igualdade de oportunidades e de tratamento entre mulheres e homens em matéria de emprego e ocupação;

c) igualdade de remuneração e paridade salarial entre mulheres e homens;

d) práticas de prevenção e de enfrentamento do assédio moral e sexual;

e) programas destinados à equidade de gênero e de raça; e

f) ações em saúde e segurança do trabalho que considerem as diferenças entre os gêneros;

III) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle, nos termos do artigo 58 e seguintes Decreto Municipal nº 5.837, de 20 de abril de 2023.

9.12. Caso a regra prevista no item 9.11 deste edital não solucione o empate, será dada preferência:

I- empresas estabelecidas no território do Município;

II- empresas brasileiras;

III- empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV- empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.13 Caso a regra prevista no item 9.12 deste edital não solucione o empate, será realizado sorteio.

9.14 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.15 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.16 O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.17 É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.18 Após a negociação do preço, o agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta inicial (fase de abertura de vistas).

9.19 **DA FASE DE JULGAMENTO E READEQUAÇÃO DA PLANILHA VENCEDORA**

9.19.1 Após finalizada a sessão de lances, o agente de contratação poderá solicitar auxílio à área demandante para eventual análise, que uma vez atendida as condições de julgamento, divulgará o vencedor provisório, e as propostas desclassificadas se houverem.

9.19.2 Na hipótese da proposta de menor valor desatender às exigências da proposta de preços e as habilitatórias o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/ebba80a3-f1ea-49f6-ac79-b7b9b8db4cc8.pdf

procedendo na ordem de classificação, segundo o critério do Menor Preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

9.19.3. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.19.4 A proposta inicial também deverá apresentar, como condição de classificação, as composições e anexos exigidos no Projeto Básico e edital, no qual a sua não apresentação acarretará a desclassificação da proposta inicial apresentada.

9.19.4.1.) A licitante deverá apresentar diretamente na Plataforma ComprasBR, **JUNTAMENTE COM SUA PROPOSTA INICIAL sob pena de desclassificação**:

9.19.4.2.) Planilha orçamentária de preços;

9.19.4.3.) Planilha analítica de composição dos preços unitários;

9.19.4.4.) Planilha analítica da composição do BDI (Benefício e Despesas Indiretas);

9.19.4.5.) Planilha analítica da composição do LES (Leis e encargos Sociais);

9.19.4.6.) Cronograma físico financeiro;

9.19.4.7.) A Planilha para Proposta deverá ter como data base o mês de apresentação da proposta.

9.19.5. Nos termos do Artigo 56, § 5º da Lei 14.133/2021, após o julgamento, o licitante vencedor deverá reelaborar e apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários JÁ EXIGIDOS NOS ITEM 9.19.4.2 a 9.19.4.6., com os respectivos valores unitários e total adequados ao valor final da proposta vencedora. A proposta de preços atualizada (planilha readequada) com o último lance deverá ser enviada à Prefeitura de Peruibe no e-mail: admpbe@gmail.com, conforme orientações do Agente de Contratação dispostas no chat da sessão.

9.19.6. **DO CRITÉRIO DE INEXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA** (Artigo 59 da Lei 14.133/21 - §§ 4º e 5º):

9.19.6.1 No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

9.19.6.2. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei.

9.19.7 - Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos do instrumento convocatório, será desclassificada aquela que:

I- contenha vícios insanáveis;

II- não obedeça às especificações técnicas previstas no instrumento convocatório;

III- apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação, inclusive nas hipóteses previstas nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar Federal 123, de 2006;

IV- não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública; ou

V- apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável, nos termos do artigo 40 do Decreto Municipal 5.838/2023.

9.20 O agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação poderá realizar diligências para

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/ebba80a3-f1ea-49f6-ac79-b7b9b8db4cc8.pdf

aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante que ela seja demonstrada , nos termos do artigo artigo 40, §1º do Decreto Municipal 5.838/2023.

9.21 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. Após análise técnica da planilha e constatado eventuais falhas possiveis de saneamento, a mesma poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Agente de Contratação no chat, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação, a qual será encaminhada novamente para análise técnica;

9.21.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.22 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, o Agente de Contratação poderá utilizar-se de consulta/auxílio para manifestação técnica pelos setores técnicos e competentes do serviço ou da área especializada no objeto.

10. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS:

10.1. O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte, às microempresas e às cooperativas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

10.2. Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

10.3. O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

10.4. Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

10.5. Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, conforme Lei Complementr nº 123/2006.

10.6. Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa. Nesse caso, o Agente de Contratação verificará seus documentos de habilitação.

10.7. Caso ocorra a situação de empate descrita no item 10.5., o agente de contratação convocará o representante da empresa de pequeno porte, da microempresa ou da cooperativa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o item no prazo de cinco minutos.

10.8. Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que porventura possuam lances ou propostas, deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

10.9. A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que primeiro apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pelo agente de contratação, que encerrará a disputa do item na sala virtual, e que deverá apresentar a documentação de habilitação e da proposta de preços.

10.10. O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá- los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/ebba80a3-f1ea-49f6-ac79-b7b9b8db4cc8.pdf Página 117 de 475

10.11. Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, seja desclassificada pelo agente de contratação, por desatendimento ao edital, essa proposta não será mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

10.12. Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

10.13. O julgamento da habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observando qual sua classificação de acordo com o que foi declarado no Anexo 4, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

10.14. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo agente de contratação. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial, em consonância com art. 43, §1º da Lei 123/2006.

10.15. As disposições a que se refere o item 10 e subitens **não são aplicadas,** no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, caso se adeque a situação, observando-se o preenchimento do Anexo 4 com relação ao faturamento da empresa.

10.16. **As microempresas e empresas de pequeno porte** (caso queiram exercer o direito de preferência de desempate) deverão apresentar declaração visando o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06 alterada pela lei complementar n° 147/14, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo 4 deste Edital, **DEVIDAMENTE ASSINADA PELO RESPONSÁVEL DA EMPRESA OU PROCURADOR**.

10.17. Considerando a especificidade da contratação ultrapassar o montante de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), não se aplica o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações. De acordo com exigências técnicas do órgão municipal requisitante de que o objeto da presente licitação não se trata de bem divisível, mas sim produtos e/ou serviços de natureza indivisível, **inviável a aplicação da cota reservada** prevista no do artigo 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, podendo assim participar do presente certame todas as interessadas que atenderem todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes neste Edital e seus anexos.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos relativos à **HABILITAÇÃO** estão relacionados nos **itens 11.15 a 11.19** deste Edital.

11.1.1. Nos termos do Artigo 64 da Lei 14.133/2021, após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.1.2. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.2. Todos os documentos relativos à habilitação exigidos no edital, deverão ser inseridos preliminarmente e exclusivamente por meio eletrônico no endereço https://comprasbr.com.br, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública no preâmbulo deste edital sob pena de desclassificação.

11.2.1 Não serão aceitos e automaticamente ignorados, documentos preliminares de habilitação enviados via email ou via correios, visto que a licitante deverá proceder unicamente nos termos dos itens 12 deste edital.

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/ebba80a3-f1ea-49f6-ac79-b7b9b8db4cc8.pdf

11.3. Caso a licitante insira seus documentos de habilitação na Plataforma ComprasBR e algum documento apresentado esteja em forma de fotocópia simples, sem a devida autenticação digital ou sem assinatura digital, conforme o tipo de documento e conteúdo, a licitante, **DEVERÁ** para fins de regularização de sua habilitação (caso estiver na condição de melhor classificado no certame) **apresentá-los:**

a) Pessoalmente no Departamento de Licitações, situado no piso superior do Paço Municipal da Prefeitura Municipal de Peruibe das 09h às 16h, em **até 03 (três)** dias úteis após o encerramento da disputa de lances;

b) Enviados via correios para o endereço: Rua Nilo Soares Ferreira, 50, Centro - Peruíbe – CEP 11770-122, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis.

c) Enviados via email (caso já possua os documentos providos para fins de regularização, na forma de autenticação digital ou assinatura digital) conforme orientações do Agente de Contratação.

11.3.1. Caso a empresa envie via Correios os documentos para regularização de sua habilitação devidamente autenticados, em original e/ou assinados digitalmente, conforme mencionado no item 11.3, a data de postagem deverá observar o prazo mencionado no respectivo item 11.3. “a”.

11.3.2. Caso a licitante deixe de incluir algum documento inicialmente exigido em edital para sua habiltação, não será admitido seu envio posterior via Correios ou por email em complementação ao documento não incluído inicialmente, visto esta atenção e responsabilidade de atendimento ao edital ser exclusivamente do licitante, arcando com possíveis erros e falhas de inserção de documentos.

11.3.3. Caso a empresa insira **TODOS** os documentos no sistema ComprasBR (inclusive declarações) e estejam providos de autenticidade digital e/ou assinatura digital, não será obrigatório o envio via correios da documentação já disposta na Plataforma ComprasBR e se caso mesmo assim ocorrer o envio desnecessário da documentação, será inutilizado pelo Agente de Contratação.

11.4. Após a conferência dos documentos e proposta enviados, solicitado em edital, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.

11.4.1 Fica a licitante ciente da responsabilidade do acompanhamento de eventuais comunicados e documentos pertinentes ao andamento do presente pregão, inseridos pelo Agente de Contratação na Plataforma ComprasBR, responsabilizando-se por eventuais perdas de negócios, prazos, obrigações e demais atos inerente ao certame.

11.5. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação mencionado no item 11.3 dentro do prazo estabelecido, acarretará na desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Agente de Contratação convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente, obedecendo-se a ordem de classificação.

11.6. Todos os documentos de habilitação exigidos deverão ser originais ou apresentados por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por cartório competente, autenticados digitalmente ou por servidor da Prefeitura Municipal de Peruibe;

11.7. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

11.8. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta dos seguintes cadastros:

a) Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/ebba80a3-f1ea-49f6-ac79-b7b9b8db4cc8.pdf Página 119 de 475

Punidas – CNEP);

11.9. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma do art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

11.10. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação, limitada a:

a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

11.11 Na análise dos documentos de habilitação, poderão ser sanados erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, para fins de habilitação e classificação.

11.12 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante vencedor cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

11.13 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após ojulgamento.

11.14. **ATENÇÃO:** Para habilitação, os documentos **DEVERÃO** ser **INSERIDOS PRELIMINARMENTE DIRETAMENTE NA PLATAFORMA COMPRASBR ATÉ A DATA MARCADA PARA O TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS CONSTANTE DO PREÂMBULO DESTE EDITAL, QUE SERÁ ATÉ ÀS 09:00 HORAS DO DIA XX/XX/2026** e **se possível, com o nome do documento que o identifique corretamente por sua natureza, de modo a facilitar sua análise**. Caso a licitante deixe de incluir preliminarmente na Plataforma ComprasBR, os arquivos contendo os documentos de habilitação, não será admitido seu envio posterior, e será automaticamente inabilitado, visto esta atenção e responsabilidade de atendimento ao edital ser exclusivamente do licitante, arcando com possíveis erros e falhas de inserção de documentos.

11.15. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art 66 da Lei 14.133/21):

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;

d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.15.1 Será obrigatório, sob pena de inabilitação, que o licitante tenha em seus atos constitutivos/objeto social, as atividades compatíveis com o objeto deste Edital;

11.16. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (art 68 da Lei 14.133/21):

a) Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), através de Comprovante de Situação Cadastral emitida pela Receita Federal;

b) Prova de inscrição no cadastro de **contribuintes estadual e/ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

c) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, através de Certidão emitida pela Secretaria da

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/ebba80a3-f1ea-49f6-ac79-b7b9b8db4cc8.pdf Página 120 de 475

Receita Federal conjuntamente com a Procuradora Geral da Fazenda Nacional;

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** relativa ao objeto incidente desta licitação, emitidapela Secretaria de Estado da Fazenda;

e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** através de Certidão Negativa de Tributos (**Mobiliários**) referente ao objeto desta licitação, emitida pelo Município sede da empresa licitante;

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), emitida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho;

11.16.1. Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal ou de qualificação econômico-financeira, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento ou estabelecido neste edital, será considerado o lapso de **90 (noventa) dias** entre a data de sua expedição e a data limite para recebimento da proposta.

11.16.2. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedor individual - MEI somente será exigida na forma prevista pela Lei Complementar n° 123/06;

11.16.3. As microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedor individual - MEI, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e ou trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.16.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.17 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art 69 da Lei 14.133/21):

a) **Balanço patrimonial** e demonstrações contábeis dos **02 (DOIS) ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS** exigíveis na forma da lei, que comprove a boa e regular situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. Admite-se a apresentação de balanço de abertura, para as empresas com menos de 01(um) exercício financeiro.

a1) Nos termos do § 6º do Artigo 69 da Lei 14.133/21, as empresas com menos de 02 (dois) anos de exercício financeiro poderão apresentar o balanço do último exercício financeiro.

b) **Certidão negativa de feitos sobre falência**, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data fixada para a entrega da documentação e proposta quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade.

c) A boa situação financeira da licitante também será avaliada de acordo com os índices estabelecidos à seguir, sendo que os dados para cálculo (independente de apresentação de cálculo pela empresa licitante), serão extraídos do balanço patrimonial pelo contador da Prefeitura.

ILG - ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL: ≥ 1,0

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante + Ativo não circulante}}{\text{Passivo Circulante + Passivo não circulante}}$$

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE: ≥ 1,0

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/ebba80a3-f1ea-49f6-ac79-b7b9b8db4cc8.pdf Página 121 de 475

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO ≤ 0,50

$$IE = \frac{\text{Passivo Circulante + Passivo não circulante}}{\text{Ativo Total}}$$

d) A boa situação financeira da empresa poderá ser comprovada pelo item 11.17 "c" acima **ou** Comprovação de capital **ou** patrimônio líquido mínimo registrado na data da apresentação da proposta, no valor de **R$ 62.780,92 (sessenta e dois mil, setecentos e oitenta reais e noventa e dois centavos)**, correspondente a 10% do valor total estimado da licitação.

11.18. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art 67 da Lei 14.133/21):

11.18.1. Registro em órgão profissional competente da empresa licitante, bem como dos seus responsáveis técnicos;

11.18.2. Da qualificação técnica da empresa proponente:

11.18.2.1. **CAPACIDADE TÉCNICA-OPERACIONAL:** A licitante deverá comprovar mediante apresentação de Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente (CREA/CAU), comprovando a execução de serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores ao objeto da presente licitação nos quantitativos mínimos abaixo;

Descrição	Mínimo exigido
execução de pavimento/piso intertravado/sextavado de concreto	724,00m²

11.18.2.2. **CAPACIDADE TÉCNICA-PROFISSIONAL:** A licitante deverá comprovar a existência **de profissional(s) habilitado(s) detentor(es) de(s) atestado(s) apresentado(s) para os itens abaixo.** Nos termos do Artigo 67, § 6º da Lei 14.133/21, os profissionais indicados pelo licitante deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

Descrição
execução de pavimento/piso intertravado/sextavado de concreto

11.18.3. Os atestados de capacidade técnica devem estar em nome de profissionais habilitados, compatíveis com suas áreas de atuação/qualificação profissional, este acompanhado da CAT – Certidão de Acervo Técnico em nome do profissional responsável devidamente reconhecido pelo CREA/CAU.

11.18.4. Tanto o profissional responsável técnico como a empresa, deverão apresentar a Certidão de Registro (de pessoa jurídica para a empresa e de pessoa física para o profissional), dentro do prazo de validade, junto ao CREA ou CAU.

11.19 OUTRAS DECLARAÇÕES/COMPROVAÇÕES:

11.19.1. **DECLARAÇÃO** que atende a todos os requisitos de Habilitação, assumimos inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, sob pena de sujeição às penalidades previstas no Edital;

11.19.2. **DECLARAÇÃO** para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que a empresa não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição

Federal.

11.19.3. **DECLARAÇÃO** de que a empresa não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

11.19.4. **DECLARAÇÃO** de ciência ao cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa acima indicada, a mesma atende às regras de acessibilidade previstas na legislação (artigo 63, IV da Lei 14.133/21), bem como cumpriremos durante toda a execução do contrato a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, conforme estabelecido no Artigo 116 da Lei 14.133/21.

11.19.5. **DECLARAÇÃO** de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para ocumprimento das obrigações objeto desta licitação, conforme determina o Artigo 67, VI da Lei 14.133/21.

11.19.6. **DECLARAÇÃO** de que a empresa não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

11.19.7. **DECLARAÇÃO** de que a licitante não é empresa controladora, controlada ou coligada, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

11.19.8. **DECLARAÇÃO** de que a empresa, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

11.19.9. **DECLARAÇÃO** de indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, conforme determina o Artigo 67, III da Lei 14.133/21;

11.19.10. As declarações solicitadas nos itens 11.19.1 a 11.19.9, em papel tibrado da empresa e devidamente assinadas, poderão ser apresentadas de forma isolada (cada declaração individualmente) ou agregada em um único documento (orientamos a utilização do Anexo 3 deste edital onde constam todas as respectivas declarações para facilitar o atendimento). A falta de quaisquer dessas declarações poderá acarretar a inabilitação da licitante.

11.20 VISITA TÉCNICA (FACULTATIVA):

11.20.1. A visita técnica **NÃO SERÁ OBRIGATÓRIA**. A mesma será **FACULTATIVA.** A não realização da visita técnica implica no reconhecimento pleno por parte da interessada das condições do local.

11.20.2. Havendo interesse, a empresa interessada deverá formalmente nomear e credenciar representante, delegando poderes para vistoriar o local da obra na presença de servidor designado pela prefeitura de Peruíbe.

11.20.3. Não há a necessidade de apresentação de atestado de visita técnica para fins habilitatório visto a mesma ser facultativa.

11.20.4. **O LICITANTE QUE DECIDIR NÃO REALIZAR A VISITA TÉCNICA deverá** apresentar declaração afirmando possuir ciência de que tinha a possibilidade de fazê-la e tomar conhecimento de todas as condições de execução das atividades do objeto da licitação, mas que, ciente dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a PROPOSTA sem realizar **VISITA TÉCNICA** que lhe havia sido facultada, conforme modelo constante do Anexo 6, atestando que tem conhecimento do local e também das condições da realização da obra e serviço, conforme art. 63, § 1º e § 2º, da Lei Federal.

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/ebba80a3-f1ea-49f6-ac79-b7b9b8db4cc8.pdf

12. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES, RECURSOS E CONTRA-RAZÕES

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. **Quanto aos pedidos de ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:** É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos e ou impugnações sobre o ato convocatório da licitação e seus anexos, observado para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para a abertura do certame, podendo este ser formalizado por meio de requerimento endereçado ao Pregoeiro(a), EXCLUSIVAMENTE através do site do portal de compras eletrônicas do COMPRAS BR, em https://comprasbr.com.br, sendo que os respectivos resultados dos pedidos de esclarecimentos ou das impugnações, serão disponibilizados também portal de compras eletrônicas do COMPRAS BR, em https://comprasbr.com.br devendo o licitante observar o item 11.4.1. do edital.

12.2.1. Os respectivos pedidos de esclarecimentos e impugnações ao presente edital, **DEVERÃO ÚNICAMENTE** serem impetrados via Plataforma ComprasBR. Quaisquer formas que sejam utilizadas que não seja via Plataforma ComprasBR será automaticamente desprezada, arcando o licitante pelos prejuízos que lhe sofrerem, pela inobservância deste disposto.

12.3. **Quanto à impetração de RECURSOS E CONTRARRAZÕES:** Declarado o vencedor, e analisada a documentação de habilitação, será aberto prazo para o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro, deverá fazê-lo por meio do seu representante, manifestando no **prazo máximo de 30 (trinta) minutos**, a sua intenção em recorrer, EXCLUSIVAMENTE via sistema Compras BR, em campo próprio, devendo juntar memoriais, comprovações e respectiva petição, no prazo de 03 (três) dias úteis, conforme datas e horários mencionados no chat da sessão, sendo que os respectivos resultados dos recursos e contrarrazões, serão disponibilizados também no portal de compras eletrônicas do COMPRAS BR, em https://comprasbr.com.br devendo o licitante observar o item 11.4.1. do edital.

12.3.1. A data de encerramento do prazo para anexar as razões de recurso no Sistema ComprasBR será determinada no chat da sessão em ato contínuo ao fim do prazo de 30 minutos para manifestação de recurso. O horário máximo para anexar as **razões de recurso** será até às 17:00hs do dia de encerramento do prazo.

12.3.1.1. **Não serão aceitos/reconhecidos as razões de recursos apresentados via:**

a) Via chat da sessão;

b) Por email;

c) Através do protocolo digital da Prefeitura de Peruibe;

d) Entregue pessoalmente em quaisquer setores da Prefeitura de Peruibe;

e) Fora do prazo determinado.

12.3.2. As manifestações de recursos e contrarrazões referente às fases de julgamento da presente licitação, **DEVERÃO ÚNICAMENTE** serem impetrados via Plataforma ComprasBR. Quaisquer formas que sejam utilizadas que não seja via Plataforma ComprasBR será automaticamente desprezadas, arcando o licitante pelos prejuízos que lhe sofrerem, pela inobservância deste disposto.

12.3.3. Havendo manifestação de intenção recursal, nesse momento, o agente de contratação não adentrará no mérito recursal.

12.3.4. Uma vez admitido a intenção recursal, os interessados ficam desde logo, intimados conforme estabelecido no chat da sessão à apresentar contrarrazões em igual número de dias **EXCLUSIVAMENTE via sistema Compras BR, em campo próprio**, que começarão a correr do término do prazo do recorrente. O horário máximo para anexar **as contra-razões** de recurso será até às 17:00hs do dia de encerramento do prazo.

12.3.4.1. **Não serão aceitos/reconhecidos as contrarrazões aos recursos apresentados via:**

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/ebba80a3-f1ea-49f6-ac79-b7b9b8db4cc8.pdf Página 124 de 475

a) Via chat da sessão;

b) Por email;

c) Através do protocolo digital da Prefeitura de Peruibe;

d) Entregue pessoalmente em quaisquer setores da Prefeitura de Peruibe;

e) Fora do prazo determinado.

12.3.5. Havendo quem se manifeste, o Pregoeiro verificará a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.4. A falta de manifestação no prazo estipulado no item 12.3 e devidamente motivada, importará na preclusão do direito de recurso;

12.5 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;

12.6. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentados para análise pelo setor competente;

12.7. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

12.8. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados e no interesse público, será adjudicado o objeto do certame à licitante vencedora com a respectiva homologação do procedimento licitatório;

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital e caso não haja interposição de recurso, o Agente de Contratação adjudicará o objeto à licitante vencedora, com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito Municipal.

13.2. O resultado final da licitação será publicado na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, no Portal Nacional de Compras Pública – PNCP, no site da Prefeitura de Peruibe e no Diário Oficial do Município de Peruibe.

14. DO PROCEDIMENTO DE ASSINATURA DO CONTRATO

14.1. O contrato **DEVERÁ** ser assinado **PRIORITARIAMENTE VIA PROTOLO DIGITAL** da Prefeitura Municipal de Peruibe, conforme regulamentação disposta nos Decretos Municipais 5213/2021 e 6019/2023.

14.1.1. Para que seja possível a dinâmica da assinatura via Protocolo Digital da Prefeitura de Peruibe, a licitante necessitará preencher corretamente os dados solicitados no Anexo 5.

14.1.2. Caso não seja possível o envio do contrato à contratada via Protocolo Digital para assinatura digital por motivos técnicos e operacionais, a Prefeitura excepcionalmente, reserva-se ao direito de utilizar-se de outros meios para a respectiva assinatura.

14.1.3. Na hipótese da não possibilidade de envio do contrato para assinatura via Protocolo Digital, e se caso a empresa possua assinatura digital nos termos do Inciso I do Decreto Federal nº 10.278/2020, será aceito normalmente, desde que realmente atenda as condições impostas no citado decreto para sua validação:

a) *Decreto Federal nº 10.278/2020*
Art. 5º O documento digitalizado destinado a se equiparar a documento físico para todos os efeitos legais e para a comprovação de qualquer ato perante pessoa jurídica de direito público interno deverá:
I - ser assinado digitalmente com certificação digital no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/ebba80a3-f1ea-49f6-ac79-b7b9b8db4cc8.pdf Página 125 de 475

Brasileira - ICP-Brasil, de modo a garantir a autoria da digitalização e a integridade do documento e de seus metadados;
b) O simples escaneamento e inserção de uma assinatura em forma de imagem não será aceito.
c) Caso a empresa proceda com a assinatura digital nos termos do decreto citado, a empresa deverá retorna-lo assinado digitalmente no email: admpbe@gmail.com.

14.2. A **Contratada** não se eximirá das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.

15. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

15.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, será o licitante vencedor convocado para assinar o contrato, que deverá fazê-lo no prazo máximo **de 05 (cinco) dias úteis** da convocação.

15.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

15.3. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

15.4. Constituem motivos para o cancelamento/extinção do contrato as situações referidas nos Artigos 137 a 139 da Lei Federal 14.133/2021.

15.5. A empresa vencedora da presente licitação deverá apresentar garantia contratual à **Prefeitura** Municipal da Estância Balneária de Peruíbe. A garantia contratual deverá ser equivalente a **5% (cinco por cento)** do valor do contrato, na condição prevista no Artigo 96 da lei 14.133/21, com prazo de validade **NÃO INFERIOR A 04 (QUATRO) ANOS**.

15.5.1. Caso a contratada opte pela modalidade prevista no inciso II do § 1º do artigo 96 da lei 14.133/2021, a garantia deverá ser prestada no prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

15.6. O prazo para início dos serviços estará condicionado à emissão da ordem de serviços para inícios dos serviços Departamento demandante.

15.7. O **prazo de vigência do contrato** será de **24 (vinte e quatro) meses,** contados da data da sua assinatura. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-á os dias consecutivos.

15.7.1. **O prazo para execução da obra será de até 06 (seis) meses.**

15.8. Não serão computados, para efeito de prazo de execução dos serviços, os períodos decorrentes de determinações de paralisações feitas pela CONTRATANTE.

15.9. Os prazos de início de etapas de execução de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

15.9.1. interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

15.9.2. caso ocorra acréscimo ou redução nas quantidades de obras inicialmente previstas no contrato, resultará em prorrogação ou antecipação do prazo contratado em número de dias proporcional aos percentuais respectivos, aplicados ao total do prazo em causa;

15.9.3. impedimento da execução do contrato por fato, ou ato de terceiros reconhecido pela Administração em documento contemporâneo a sua ocorrência;

15.9.4. caso fortuito ou de força maior.

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/ebba80a3-f1ea-49f6-ac79-b7b9b8db4cc8.pdf Página 126 de 475

15.10. Gerenciamento do contrato

15.10.1. O responsável técnico pela execução da obra deverá recolher ART e entregá-la na Secretaria de Obras no início dos serviços;

15.10.2. A CONTRATADA deverá atentar-se para os prazos previstos em seu contrato, requerendo à Prefeitura a prorrogação do mesmo quando necessário, mediante justificativa bem fundamentada. O requerimento em questão será analisado pelo corpo técnico da Prefeitura, em processo administrativo próprio. O não cumprimento dos prazos estabelecidos em contrato pode acarretar atrasos na liberação dos pagamentos sem prejuízo das penalidades cabíveis;

15.10.3. A não execução dos serviços dentro dos prazos de execução de obra poderá acarretar o cancelamento do contrato e a aplicação das penalidades cabíveis.

15.11. Liberação para execução dos serviços

15.11.1. A liberação para execução dos serviços será feita através de uma OIS – Ordem de Início dos Serviços emitida pela Secretaria de Obras, condicionada à autorização para início dos serviços por parte do órgão concedente do recurso e à apresentação, por parte da contratada, dos seguintes documentos:
- matrícula CNO da respectiva obra no INSS, aberta pela contratada ou por eventual empresa que lhe antecedeu;
- ART/RRT do responsável técnico da contratada pela execução da obra;
- Termo de nomeação de preposto para interlocução técnica com a Secretaria Municipal de Obras;
- Comunicação Prévia à DRT, em conformidade com a NR 18, do MT;

15.11.2. **Condições de entrega (aquisição de produtos)**
- Os preços ofertados devem considerar a entrega e/ou instalação dos produtos no local.

15.12. Medições

15.12.1. São condições para a realização das medições do contrato:

15.12.2. As planilhas de medições deverão ser apresentadas no mesmo formato da proposta apresentada, respeitando a regra de arredondamentos estabelecida no edital, exceto em convênios específicos que deverão ser apresentadas conforme o manual do mesmo;

15.12.3. A existência e manutenção de placa de obra, no modelo fornecido pela Prefeitura conforme orientações do órgão concedente do recurso de repasse (informar-se com a Secretaria de Obras no início dos serviços);

15.12.4. A existência de ART / RRT do responsável técnico pela execução da obra;

15.12.5. A manutenção das instalações da obra em condições de higiene e salubridade;

15.12.6. A regularidade das certidões.

15.12.7. As medições serão realizadas mediante a disponibilização de recursos em conta, firmados em convênio da seguinte forma:

Parcela	1	2	3	4	5	6	7	8
Valor/%	16.67%	33.33%	50.00%	66.66%	83.33%	100%	0%	0%

15.12.8. Para cada medição a empresa deverá apresentar:
15.12.8.1. Carta da empresa solicitando a medição para a Prefeitura de Peruíbe;
15.12.8.2. Memória de cálculo dos itens medidos (físico e digital);
15.12.8.3. Planilha de medição no formato adequado;
15.12.8.4. Relatório fotográfico dos serviços a serem medidos (físico e digital);
15.12.8.5. Croqui / As Built apresentando os serviços executados;
15.12.8.6. Comprovantes de recolhimento do INSS, referentes aos períodos não apresentados na medição anterior, *na CNO já aberta para este fim*;
15.12.8.7. Certificado de regularidade da empresa no FGTS;
15.12.8.8. GFIP e Folha de Pagamento (competência do mês anterior);
15.12.8.9. CND da empresa;

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/ebba80a3-f1ea-49f6-ac79-b7b9b8db4cc8.pdf Página 127 de 475

15.12.8.10. No caso de atraso da execução em relação ao cronograma físico estipulado no contrato, a prefeitura poderá condicionar a liberação dos serviços à apresentação de justificativa fundamentada com proposta de readequação de prazos que será analisado pelo corpo técnico da Prefeitura, em processo administrativo próprio;

15.12.8.11. A liberação para emissão da Nota Fiscal de cada pagamento fica condicionada à vistoria e aceitação dos serviços executados de acordo com o projeto, que podem exigir o reparo e adequação de serviços executados em desconformidade com as boas técnicas de execução;

15.12.8.12. A Nota Fiscal deverá constar obrigatoriamente o número da matrícula CNO, número da medição e número do contrato, bem como informações exigidas pelo órgão concedente do recurso de repasse, na forma repassada ao contratado pela Prefeitura.

15.13. Reprogramação de serviços (contratos sob regime de contratação de empreitada por preço unitário)

15.13.1. O orçamento de referência apresentado pela Prefeitura utiliza os serviços constantes em tabela oficial, acrescido de um BDI especificado no cabeçalho da planilha em todos os itens.

15.13.2. Eventuais serviços extracontratuais, respeitados os limites dispostos no artigo 125 da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações, só poderão ser executados mediante prévia aprovação do CONTRATANTE e órgão concedente do recurso de repasse, sendo remunerados conforme segue:

15.13.2.1. Os serviços que necessitam de alteração de quantitativos deverão ter suas memórias de cálculo devidamente apresentadas pelo solicitante;

15.13.2.2. Caso ocorram serviços cujos preços não constem da Planilha Orçamentária apresentada pela CONTRATANTE, serão usados os preços e critérios de medição e remuneração constantes da tabela de preços oficial utilizada para a planilha orçamentária, do mesmo mês de referência, mantida a proporcionalidade entre o preço de referência e o preço global contratado;

15.13.2.3. Na hipótese de ocorrência de serviços cujos valores não constem da referida tabela, serão utilizados preços em outras tabelas oficiais, mantida a proporcionalidade entre o preço de referência e o preço global contratado, e também na falta destes a composição dos preços entre o CONTRATANTE e a Contratada respeitará os praticados no mercado, após realização de pesquisa mercadológica;

15.13.2.4. Os preços resultantes passarão a fazer parte integrante da Planilha Orçamentária, apresentada pela licitante em sua proposta comercial.

16. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

16.1. A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer o objeto desta licitação, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada;

16.2. Correrão por conta da **CONTRATADA** as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais da Prefeitura Municipal de Peruíbe.

16.3. Eventual pedido de prorrogação deverá ser protocolado, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela **CONTRATADA**, para ser submetido à apreciação superior.

16.5. Constatadas irregularidades no objeto entregue, a **Prefeitura Municipal de Peruíbe**, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

a) Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo I do Edital, determinando sua substituição/correção;

b) Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes;

c) As irregularidades deverão ser sanadas pela CONTRATADA, no prazo estabelecido no documento de comunicação emitido pelo setor competente, mantido o preço inicialmente ofertado.

d) O recebimento não exime a **CONTRATADA** de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, correção e segurança dos serviços entregues.

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/ebba80a3-f1ea-49f6-ac79-b7b9b8db4cc8.pdf Página 128 de 475

17. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. O licitante vencedor apresentará a Nota Fiscal constando os serviços fornecidos.

17.2. A Prefeitura Municipal de Peruíbe **terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada de comprovante de fornecimento para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

17.3. A Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Peruíbe será devolvida à empresa vencedora da licitação para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no item 17.2, a partir da data de sua reapresentação.

17.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a contratada suspenda quaisquer serviços.

17.5. O Município de Peruíbe providenciará **o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias**, contados da data de aceite da Nota Fiscal/Fatura.

17.6. A nota fiscal deverá ser apresentada acompanhada dos seguintes documentos:

17.6.1. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade;

17.6.2. Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90).

17.7. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for ocaso).

17.8 A **CONTRATADA** deverá informar à Prefeitura Municipal de Peruibe na nota fiscal os dados bancarios para o efetivo crédito a que se refere, vinculado ao seu CNPJ para realização dos pagamentos.

17.9 Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária, bem como juros moratórios, à razão **de 0,5% (meio por cento)** ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

17.10. No caso de **CONTRATADA** em situação de **recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador-judicial, ou se o administrador-judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

17.11. Ficam os participantes cientes, que independentemente do prazo estabelecido para pagamento, o mesmo será efetuado na ordem cronológica conforme o que determina o art. 141 da Lei Federal de Licitações nº 14.133/2021.

18. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO E DOS PREÇOS

18.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **Contratada** e a retribuição da **Prefeitura** para a justa remuneração do fornecimento**, poderá ser revisada mediante solicitação da contratada EXCLUSIVAMENTE VIA PROTOCOLO DIGITAL DA PREFEITURA DE PERUIBE** (conforme orientações descritas no Anexo 8 deste edital), objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

18.2. O contrato, instrumento do presente certame, poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/ebba80a3-f1ea-49f6-ac79-b7b9b8db4cc8.pdf Página 129 de 475

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo entre as partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

§ 1º Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.

§ 2º Será aplicado o disposto na alínea “d” do inciso II do item 18.2 às contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.

18.3. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

18.4. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021 não poderão transfigurar o objeto da contratação.

18.5. Se o contrato não contemplar preços unitários para obras ou serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no art. 125 da Lei 14.133/2021.

18.6. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

18.7. Nas alterações contratuais para supressão de obras, bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e os colocado no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente reajustados, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

18.8. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

18.9. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/ebba80a3-f1ea-49f6-ac79-b7b9b8db4cc8.pdf Página 130 de 475

18.10 Parágrafo único. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

18.11 A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

18.12 Nas hipóteses em que for adotada a contratação integrada ou semi-integrada, é vedada a alteração dos valores contratuais, exceto nos seguintes casos:

I - para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior;
II - por necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da Administração, desde que não decorrente de erros ou omissões por parte do contratado, observados os limites estabelecidos no art. 125 da Lei 14.133/2021;
III - por necessidade de alteração do projeto nas contratações semi-integradas, nos termos do § 5º do art. 46 da Lei 14.133/2021;
IV - por ocorrência de evento superveniente alocado na matriz de riscos como de responsabilidade da Administração.

18.13 Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

18.14 Os preços dos contratos para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais, com data vinculada:

I - à da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado;

II - ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.

§ 1º A Administração não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

§ 2º É vedado a órgão ou entidade contratante vincular-se às disposições previstas nos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.

§ 3º A repactuação deverá observar o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação.

§ 4º A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

§ 5º Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação a que se refere o inciso II do caput deste artigo poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.

§ 6º A repactuação será precedida de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/ebba80a3-f1ea-49f6-ac79-b7b9b8db4cc8.pdf

18.15 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;

IV - empenho de dotações orçamentárias.

18.16 A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica da **Prefeitura**, porém contemplará as parcelas realizadas a partir da data do **protocolo do pedido EXCLUSIVAMENTE VIA PROTOCOLO DIGITAL DA PREFEITURA DE PERUIBE** (conforme orientações descritas no Anexo 8 deste edital).

18.17 Para efeito de revisão de preços, deverão ser utilizados os preços referenciados nas planilhas orçamentárias oficiais, que instruem o presente processo licitatório.

18.18 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **Contratada** não poderá suspender o serviço e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

19. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Artigo 155 da Lei 14.133/21)

19.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/ebba80a3-f1ea-49f6-ac79-b7b9b8db4cc8.pdf Página 132 de 475

criminal:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar. A sanção prevista neste ítem (19.2 "c") será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 19.1 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública. A sanção prevista nesta alínea (19.2."d") será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos "g", "h", "i", "j', "k" e "l" do item 19.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 19.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 19.2 "c", e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

19.3. Na aplicação das sanções serão considerados: (artigo 156 da Lei 14.133/21)
a) a natureza e a gravidade da infração cometida.

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãosde controle.

19.4. A sanção de multa compensatória será aplicada a empresa contratada, por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

I – de 0,5% (cinco décimos por cento) até 1% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

II – 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

III – 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

IV –30% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;

d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/ebba80a3-f1ea-49f6-ac79-b7b9b8db4cc8.pdf

e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

f) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

g) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

h) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

Parágrafo Único – Naqueles contratos que ainda não foram celebrados, o percentual de que o item 19.4 e seus incisos para cálculo da multa compensatória incidirá sobre o valor estimado da contratação.

19.5. O valor da multa aplicada será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente.

19.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

19.7. Nos termos do Artigo 166 da Lei 14.133/21, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.8. Nos termos do Artigo 167 da Lei 14.133/21, caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

19.9. Nos termos do Artigo 168 da Lei 14.133/21, o recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

19.10. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

19.11. O procedimento para apuração das sanções administrativas será apurado em processo administrativo próprio.

20. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS PRESTADOS

20.1. O objeto do presente processo tem garantia quanto a vícios ocultos e aparentes ou defeitos da coisa, devendo o licitante vencedor eliminá-los às próprias expensas, sob pena de incidir em inexecução contratual, ficando responsável por todos os encargos decorrentes disso, incluindo a remoção e devolução do objeto licitado, após, sanadas os problemas que se fizerem necessária o uso da garantia.

20.2. Nos termos do artigo 140 da lei 14.133/21 e Decreto Municipal 5.837/23, a obra ou serviço será recebido:

a) Provisoriamente no prazo de até 15 dias, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) Definitivamente no prazo de até 90 dias, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

20.3. Nos termos do artigo 140, § 6º, em se tratando de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/ebba80a3-f1ea-49f6-ac79-b7b9b8db4cc8.pdf Página 134 de 475

correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

20.4. Ainda no que couber e nos termos do artigo 3º combinado com o Artigo 39, inciso VIII da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer serviço ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

21. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

21.1. É facultada ao Agente de Contratação ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originalmente na proposta.

21.2. Fica assegurado ao Município de Peruibe o direito de no interesse da Administração, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

21.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e esta Municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

21.4. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.5. Ficam os licitantes e públicos em geral cientes que, caso queiram acompanhar as comunicações oficiais (comunicados, questionamentos e respectivas respostas, retificações, atas, etc...) das fases pertinentes ao presente processo licitatório, deverão por sua responsabilidade promover consultas regularmente à PLATAFORMA COMPRASBR, ao site da prefeitura Municipal de Peruibe e ao Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), acompanhando o decorrer do certame (da publicação do aviso de licitação até sua homologação), para que não haja perda dos prazos processuais e atualização da informações.

21.6. A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

21.7. Nos termos da Lei Federal 14.133/2021, o Agente de Contratação designado para a presente licitação será o Sr. Wilson Ferreira Teixeira , auxiliado pela equipe de apoio nomeados pela Portaria n° 277/2025.

21.8. O Edital e seus anexos estarão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em https://www.gov.br/pncp/pt-br, no site da prefeitura Municipal de Peruibe em https://peruibe.sp.gov.br e Plataforma de ComprasBR em https://comprasbr.com.br/.

21.9. Fica designado o foro da Comarca de Peruíbe para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE, EM __ DE _____ 2026.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL

PATRICIA ROSA DE OLIVEIRA RIBEIRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/ebba80a3-f1ea-49f6-ac79-b7b9b8db4cc8.pdf Página 135 de 475

Comprovante de Tramitação do protocolo 1684/2026 06/03/2026 11:11:04

DE:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 2 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PARA:
12 - SECRETARIA OBRAS, SERVIÇOS E INFRAESTRUTURA URBANA

ANEXOS:
Nenhum anexo informado na tramitação.

DESPACHO:
Encaminhamos o presente processo para análise e manifestação da minuta do edital completo e anexos, no que tange a necessidade da secretaria para após, encaminharmos à SAJ para análise legal.

ANTONIO CARLOS FRANCA
AGENTE ADMINISTRATIVO

PERUÍBE, 6 de Março de 2026

Assinado por ANTONIO CARLOS FRANCA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?01a38fc0-2eab-4417-86a7-73c108674774

Comprovante de Tramitação do protocolo 1684/2026 06/03/2026 11:24:38

DE:
12 - SECRETARIA OBRAS, SERVIÇOS E INFRAESTRUTURA URBANA

PARA:
12 - SECRETARIA OBRAS, SERVIÇOS E INFRAESTRUTURA URBANA / 72 - OBRAS PÚBLICAS - FISCALIZAÇÃO

ANEXOS:
Nenhum anexo informado na tramitação.

DESPACHO:
Segue para análise.

MP

Mariana Barros Prado Cremonezi

PERUÍBE, 6 de Março de 2026

Comprovante de Tramitação do protocolo 1684/2026 06/03/2026 12:50:03

DE:
12 - SECRETARIA OBRAS, SERVIÇOS E INFRAESTRUTURA URBANA / 72 - OBRAS PÚBLICAS - FISCALIZAÇÃO

PARA:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 2 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXOS:
Nenhum anexo informado na tramitação.

DESPACHO:
Em atendimento ao despacho encaminhado pela Secretaria de Administração / Departamento de Licitações e Contratos, procedemos à análise da **minuta do edital e seus anexos**, especialmente no que se refere ao item **11.18 – Qualificação Técnica**, em conformidade com o **art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

Após análise técnica, verificou-se que as exigências constantes no referido item **estão compatíveis e adequadas ao objeto a ser contratado**, atendendo aos requisitos necessários para comprovação da capacidade técnica das empresas interessadas, sem restringir indevidamente a competitividade do certame.

Dessa forma, **manifestamo-nos favoravelmente à continuidade do processo**, estando a minuta do edital apta a prosseguir para **análise jurídica pela Secretaria de Assuntos Jurídicos – SAJ**, conforme trâmite administrativo.

Atenciosamente,

Reginaldo Rocha

Reginaldo Aparecido Rocha
DIRETOR DE DEPTO. (LOM)

PERUÍBE, 6 de Março de 2026

Assinado por Reginaldo Aparecido Rocha (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?e170182f-caf4-49fa-8255-1299cf9f9f22

Comprovante de Tramitação do protocolo 1684/2026 06/03/2026 13:32:21

DE:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 2 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PARA:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 247 - ASSESSORIA JURIDICA

ANEXOS:
Nenhum anexo informado na tramitação.

DESPACHO:
À SAJ**,** encaminhamos o presente processo para análise e manifestação da minuta do edital completo e anexos conforme dispõe o artigo 53 da Lei Federal 14.133/2021

ANTONIO CARLOS FRANCA
AGENTE ADMINISTRATIVO

PERUÍBE, 6 de Março de 2026

Assinado por ANTONIO CARLOS FRANCA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?77d3e58d-a78d-4caa-8a3c-bbbdd1699eef

Comprovante de Tramitação do protocolo 1684/2026 06/03/2026 14:22:37

DE:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 247 - ASSESSORIA JURIDICA

PARA:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 2 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXOS:
154 - Parecer Juridico - Minuta de edital - Pavimentacao Rua 39 (Processo nº 1684-2026) |

DESPACHO:
Segue parecer jurídico.

Edenilson De Melo Chaves Silva
Assessor Jurídico

PERUÍBE, 6 de Março de 2026

Assinado por Edenilson De Melo Chaves Silva (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?d8366d86-f5cc-4abd-96b7-80f041f026e7

PARECER Nº	**154/2026-SMA-CJ**
REFERÊNCIA:	**PROCESSO ADM Nº 1.684/1/2026**
REQUERENTE:	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
ASSUNTO:	**MINUTA DE EDITAL**
DESTINO:	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

1. – Trata-se de procedimento licitatório, com vistas à contratação de empresa de engenharia para infraestrutura – pavimentação e serviços complementares (guias, sarjetas, paisagismo, sinalização viária, faixa elevada e acessibilidade, Conjunto Habitacional Santa Izabel, Rua José Ataulo (trecho Rua Edvaldo Francisco dos Santos / Rua 39), conforme documentação inclusa nos autos de justificativa e referência.

2. – Os autos igualmente foram submetidos a esta Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos para análise da legalidade do texto da minuta de edital e de seus respectivos anexos, conforme documentos que integram o processo administrativo.

3. – Preliminarmente, com fundamento no artigo 17 e respectivos incisos da Lei Municipal nº 2.834/2006, bem como no parágrafo único do artigo 53 da Lei nº 14.133/2021, incumbe a esta Secretaria Municipal prestar o devido assessoramento jurídico à Administração. Compete, portanto, à assessoria jurídica proceder ao controle prévio de legalidade dos atos administrativos, assistindo a autoridade competente na verificação da legitimidade dos atos a serem praticados ou já efetivados, de modo a orientar a atuação administrativa. Dessa análise deve resultar parecer jurídico apto a subsidiar a tomada de decisão de forma segura, técnica e juridicamente fundamentada.

4. – Nesse contexto, verifica-se que os autos demonstram o atendimento às exigências do artigo 18 da Lei nº 14.133/2021, o qual disciplina a fase preparatória do processo licitatório, caracterizada pelo planejamento da contratação, compatibilizada com o plano de contratações anual, quando existente, e com as leis orçamentárias, devendo contemplar as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que possam interferir na contratação, incluindo, dentre outros elementos, a elaboração do edital de licitação, conforme dispõe o inciso V do referido dispositivo legal. Observa-se, ainda, o atendimento ao disposto no artigo 53 do mesmo diploma legal, que determina o encaminhamento do processo ao órgão de assessoramento jurídico ao final da fase preparatória, para fins de controle prévio de legalidade, como segue:

Artigo 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

V – a elaboração do edital de licitação;

Assinado por Edenilson De Melo Chaves Silva (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?05a4851d-f0cb-4677-a680-ca7daf59fc17

Artigo 53. *Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.*

5. – No que concerne ao exame jurídico-formal da minuta de edital, e considerando a opção da Administração pela modalidade **Concorrência**, nos termos do artigo 28, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, bem como das definições legais constantes no inciso XXXVIII do artigo 6º do mesmo diploma, constata-se que a minuta apresentada contempla os elementos essenciais exigidos pela legislação aplicável, encontrando-se adequada e juridicamente apta à deflagração do procedimento licitatório pretendido.

6. – Diante do exposto, inexistindo outros apontamentos ou óbices jurídicos a serem registrados, esta Consultoria Jurídica opina favoravelmente pela aprovação da minuta do edital de **Concorrência**, com a observância da garantia da ampla competitividade e da participação das empresas interessadas, bem como pelo regular prosseguimento do feito administrativo, em conformidade com os trâmites legais e normativos aplicáveis.

É o parecer.

Peruíbe/SP, 06 de março de 2026.

EDENILSON DE MELO CHAVES SILVA
Diretor de Departamento
Assessoria Jurídica – SAJ

Assinado por Edenilson De Melo Chaves Silva (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?05a4851d-f0cb-4677-a680-ca7daf59fc17

Comprovante de Juntada do protocolo 1684/2026 06/03/2026 15:43:35

LOCAL:

1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 2 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXOS:

Anexo 1 - C 05.26 - Bonificacao por Despesas Indiretas - BDI | Anexo 1 - C 05.26 - Cronograma fisico-financeiro | Anexo 1 - C 05.26 - Memorial Descritivo | Anexo 1 - C 05.26 - Planilha Orcamentaria Detalhada da Obra | Anexo 1 - C 05.26 - Planta do Municipio | Anexo 1 - C_05.26 - Projeto Arquitetonico | Anexo 10 _ C 05.26 - Estimativa de preco | Anexo 2_C 05.26 - Modelo de Credenciamento | Anexo 3_C 05.26 - Declaracoes diversas | Anexo 4_C 05.26 - Declaracao especifica de ME_EPP | Anexo 5_C 05.26 - Dados para preenchimento do contrato | Anexo 6_C 05.26 - Declaracao de vistoria tecnica | Anexo 7_C 05.26 - Minuta de contrato | Anexo 8_C 05.26 - Orientacoes Programa Peruibe sem Papel | Anexo 9_C 05.26 - Modelo de Proposta | Edital C _05.26 | AV_C 05_2026 |

DESPACHO:

Juntado ao presente protocolo 1684/2026 os documentos de número 52 até 68

ANTONIO CARLOS FRANCA
AGENTE ADMINISTRATIVO

Peruíbe, 6 de Março de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE

Estância Balneária - Estado de São Paulo

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS E INFRAESTRUTURA URBANA

DEMONSTRATIVO DE COMPOSIÇÃO DO BDI (acórdão 2622/2013-TCU-Plenário)

PROGRAMA: Programa Especial de Melhorias – PEM, no âmbito do Programa Bairro Paulista – Cidades Sustentáveis

OBRA: Infraestrutura – Pavimentação e Serviços Complementares (guias, sarjetas, paisagismo, sinalização viária e faixa elevada)

Local: Rua José Ataulo (Trecho Rua Edvaldo Francisco dos Santos / Rua 39) - Estância Santa Izabel - "Conjunto Habitacional Santa Izabel"

Item Componente	Mínimo	Máximo	Adotado
S - Seguro e Garantia	0,32	0,74	**0,74%**
R - Risco	0,50	0,97	**0,97%**
DF - Despesas Financeiras	1,02	1,21	**1,21%**
AC - Administração Central	3,80	4,67	**4,67%**
L - Lucro	6,64	8,69	**8,38%**
T - Tributos	5,65	10,65	**6,65%**

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R)*(1 + DF)*(1 + L)}{(1-T)}$$

$$BDI = \frac{(1 + 0{,}0467 + 0{,}0097 + 0{,}0074) * (1 + 0{,}0121) * (1 + 0{,}0838)}{(1-0{,}0665)}$$

BDI = 25,00%

Reginaldo Aparecido Rocha
Engenheiro Civil
CREA-SP 5063621290

Assinado por Reginaldo Aparecido Rocha (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?666c885d-19c3-47ed-8e3e-5c6922f97a76

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE

Estância Balneária - Estado de São Paulo

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS E INFRAESTRUTURA URBANA

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO - ANEXO II DO PLANO DE TRABALHO			
PROGRAMA ESPECIAL DE MELHORIAS – PEM, NO ÂMBITO DO PROGRAMA BAIRRO PAULISTA – CIDADES SUSTENTÁVEIS			
PREFEITURA: Peruíbe	Regime de execução: empreitada global	Boletim CDHU 197 e SINAPI 1224	BDI: 25,00 %
OBRA: Infraestrutura – Pavimentação e Serviços Complementares (guias, sarjetas, paisagismo, sinalização viária e faixa elevada)	Data de previsão de início da obra: a partir da emissão da OIS		
LOCAL: Conjunto Habitacional Aves de Peruíbe	Data de previsão de término da obra: 06 meses após a emissão da OIS		
Prazo do convênio: 12 (doze) meses			

PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONVÊNIO													
ITEM	ETAPAS / FASES										PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL		
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1	Procedimento Licitatório												
2	Execução da Obra - Distribuição (%) mês				16,67% R$ 104.634,88	33,33% R$ 209.269,75	50,00% R$ 313.904,63	66,66% R$ 418.539,50	83,33% R$ 523.174,38	100,00% R$ 627.809,25			
3	Liberação recursos SH - Parcela única				R$ 502.247,40								
4	Prestação de Contas PM (90 dias após a conclusão da obra)												

DESENVOLVIMENTO FÍSICO E APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS				
N.º	SERVIÇOS	1ª ETAPA DE OBRA	2ª ETAPA DE OBRA	TOTAL 180 DIAS DE EXECUÇÃO DE OBRA
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R$ 22.945,62	R$ -	R$ 22.945,62
		100,00%	0,00%	100,00%
2	GUIAS E SARJETAS	R$ 1.989,77	R$ -	R$ 1.989,77
		100,00%	0,00%	100,00%
3	BLOCO INTERTRAVADO (PARA NOVAS CALÇADAS)	R$ 34.378,85	R$ -	R$ 34.378,85
		100,00%	0,00%	100,00%
4	PAVIMENTAÇÃO INTERTRAVADA	R$ 189.100,23	R$ 158.591,33	R$ 347.691,56
		54,39%	45,61%	100,00%
5	PAISAGISMO	R$ -	R$ 63.225,06	R$ 63.225,06
		0,00%	100,00%	100,00%
6	DISPOSITIVO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA	R$ -	R$ 7.328,53	R$ 7.328,53
		0,00%	100,00%	100,00%
7	FAIXA ELEVADA (CONCRETO)	R$ -	R$ 24.688,01	R$ 24.688,01
		0,00%	100,00%	100,00%
	TOTAL POR ETAPA sem BDI	R$ 248.414,47	R$ 253.832,93	
	BDI: 25,00 %	R$ 62.103,62	R$ 63.458,23	
	TOTAL POR ETAPA com BDI	R$ 310.518,09	R$ 317.291,16	
	% VALOR	49,46%	50,54%	

Valor Total da obra sem BDI	**R$**	**502.247,40**
BDI: 25,00 %	**R$**	**125.561,85**
VALOR TOTAL DA OBRA com BDI	**R$**	**627.809,25**

RECURSO ESTADUAL/SH:	**R$**	**502.247,40**
CONTRAPARTIDA MÍNIMA OBRIGATÓRIA: 20%	**R$**	**125.561,85**
CONTRAPARTIDA PM:	**R$**	**125.561,85**

Município de Peruíbe, 26 de maio de 2025

REGINALDO APARECIDO ROCHA:22340502861 Assinado de forma digital por REGINALDO APARECIDO ROCHA:22340502861 Dados: 2025.05.26 14:09:01 -03'00'

Reginaldo Aparecido Rocha

Responsável Técnico

CREA nº 5063621290

De acordo,

FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO:28033729830 Assinado de forma digital por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO:28033729830 Dados: 2025.05.26 14:09:19 -03'00'

Felipe Antônio Colaço Bernardo

Prefeito Municipal de Peruíbe

Reginaldo Aparecido Rocha (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?9e76a0f6-3993-4aa6-a1f4-1f7352d3fef8

MEMORIAL DESCRITIVO

MUNICÍPIO: Peruíbe

OBRA: Infraestrutura – Pavimentação e Serviços Complementares (guias, sarjetas, paisagismo, sinalização viária e faixa elevada)

LOCAL: Conjunto Habitacional Aves de Peruíbe

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada Global

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O presente memorial e as especificações têm por finalidade estabelecer as diretrizes mínimas e fixar as características técnicas a serem observados na apresentação das propostas técnicas para a execução das obras e serviços do objeto em questão.

Os serviços serão executados com a utilização de materiais de primeira qualidade e mão de obra especializada, e devem obedecer ao prescrito pelas Normas vigentes.

1. **SERVIÇOS PRELIMINARES:**

02.08.020 - Placa de identificação para obra

1) Será medido por área de placa executada (m²).

2) O item remunera o fornecimento de materiais, acessórios para fixação e a mão-de-obra necessária para instalação de placa para identificação da obra, englobando os módulos referentes às placas do Governo do Estado de São Paulo, da empresa Gerenciadora, e do cronograma da obra, constituída por: chapa em aço galvanizado nº16 ou nº18, com tratamento anticorrosivo resistente às intempéries; Fundo em compensado de madeira, espessura de 12 mm; requadro e estrutura em madeira; Marcas, logomarcas, assinaturas e título da obra, conforme especificações do Manual de Padronização de Assinaturas do Governo do Estado de São Paulo e da empresa Gerenciadora; Pontaletes de Erisma uncinatum (conhecido como Quarubarana ou Cedrinho), ou Qualea spp (conhecida como Cambará), de 3 x 3. Não remunera as placas dos fornecedores.

As placas de obra e apoio deverão ter suas medidas, cores e proporções conforme padronização do Governo do Estado de São Paulo, estabelecidas no Manual de Comunicação Visual da Secretaria de Comunicações do Estado de São Paulo, conforme disponibilizado no site http://www.comunicacao.sp.gov.br/identidade-visual.

Serão fixadas nos locais onde os serviços serão executados durante o todo o período de vigência do convênio nas dimensões de 4,00m x 1,50m = 6,00 m².

02.02.130 - Locação de container tipo escritório com 1 vaso sanitário, 1 lavatório e 1 ponto para chuveiro - área mínima de 13,80 m²

1) Será medido por unidade de container multiplicado pelo número inteiro de meses alocado na obra (un x mês).

2) O item remunera a alocação, translado até o local da obra, montagem, instalação, desmontagem e a remoção completa de container módulo para escritório e 1 sanitário completo, piso impermeável e antiderrapante, com instalações internas completas, conforme NR18 (2015). Área mínima de 13,80 m².

02.02.150 - Locação de container tipo depósito - área mínima de 13,80 m²

Será medido por unidade de container multiplicado pelo número inteiro de meses alocado na obra (un x mês).

Assinado por Reginaldo Aparecido Rocha (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?da6146ff-4ab4-4e2b-bde1-579414a6a01e

2) O item remunera a alocação, translado até o local da obra, montagem, instalação, desmontagem e a remoção completa de container módulo para depósito, com instalações internas completas, conforme NR18 (2015). Área mínima de 13,80 m².

02.10.060 – Locação de vias, calçadas, tanques e lagoas

1) Será medido pela área de vias, calçadas, tanques e lagoas locadas, nas dimensões indicadas em projeto aprovado pela contratante e/ou Fiscalização (m²).

2) O item remunera o fornecimento de veículo para locomoção, materiais, mão-de-obra qualificada e equipamentos necessários para execução de serviços de locação de vias, calçadas, tanque e lagoas, com pontaletes de 3 x 3 em madeira Erisma uncinatum (conhecido como Quarubarana ou Cedrinho), ou Qualea spp (conhecida como Cambará).

2. **GUIAS E SARJETAS:**

54.01.010 – Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal.

1) Será medido por área de plataforma, aferida na projeção horizontal, com regularização e compactação executada (m²).

2) O item remunera o fornecimento de equipamentos, materiais e mão-de-obra necessários para a execução de regularização e compactação mecanizada, englobando os serviços: regularização e compactação em solo, para a implantação de plataforma destinada à pavimentação; acabamento da superfície, para o acerto das cotas; locação por meio de piquetes, do eixo e cotas do greide. Remunera também os serviços de mobilização e desmobilização.

54.06.151- Execução de perfil extrusado no local, sem concreto

1) Será medido pelo volume total, de guias ou sarjetas, aferido considerando-se a seção nominal de projeto e o desenvolvimento total dos perfis executados (m³).

2) O item remunera o fornecimento de equipamentos, ferramentas e a mão de obra necessária para a execução de guias ou sarjetas extrusadas in loco, compreendendo os serviços:

a) Piqueteamento com intervalo de 5 m, em trechos retos, e de 1 m no máximo, para trechos com raio de curvatura de no mínimo 3 m; fixação da linha de náilon nos piquetes, conforme instruções do fabricante da máquina extrusora e as cotas dos perfis a serem executados;

b) Execução do perfil solicitado de forma contínua, por meio de máquina extrusora;

c) Execução de juntas de dilatação por meio de corte superficial, com mais ou menos 0,01 cm de profundidade, sobre as faces aparentes do perfil de concreto, em intervalos de 3 a 4 m; na parte de traz da junta escavar buraco com a colher de pedreiro;

d) Após a execução das juntas de dilatação, execução de acabamento com argamassa de cimento e areia por meio de formas de acabamento, conforme o perfil desejado;

e) Remunera também o fornecimento de argamassa de acabamento, areia para lastro e a mobilização e desmobilização de equipe e equipamentos necessários à execução dos serviços descritos.

Não remunera o fornecimento do concreto apropriado para a execução do perfil por meio de máquina extrusora, nem o fornecimento de materiais e mão de obra necessários para a execução de preparo de base e / ou lastro, quando necessários. Os produtos florestais e / ou subprodutos florestais utilizados deverão atender aos procedimentos de controle estabelecidos nos Decretos Estaduais 49.673 / 2005 e 49.674 / 2005.

11.01.630 - Concreto usinado, fck = 25 MPa - para perfil extrudado

1) Será medido pelo volume total de guias, ou sarjetas, ou canaletas, ou barreiras, ou calçadas executadas, aferido considerando-se a seção nominal de projeto e o desenvolvimento total dos perfis executados (m³).

Assinado por Reginaldo Aparecido Rocha (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?da6146ff-4ab4-4e2b-bde1-579414a6a01e

2) O item remunera o fornecimento, posto obra, de concreto usinado, com resistência mínima à compressão de 25 MPa, executado com brita nº 1, ou nº 0 (19 mm), plasticidade (slump) de 0 + 1 cm, teor de argamassa maior ou igual 68%, e menor ou igual a 72%, destinado à execução de guias, ou sarjetas, ou canaletas, ou barreiras tipo New Jersey, ou calçadas extrudadas in loco; remunera também perdas decorrentes do processo de extrusão. Não remunera o serviço de execução das guias, ou sarjetas, ou canaletas, ou barreiras tipo New Jersey, ou calçadas

3. **BLOCO INTERTRAVADO (PARA NOVAS CALÇADAS)**

07.01.020 - Escavação e carga mecanizada em solo de 1ª categoria, 07.01.020 em campo aberto

1) Será medido pelo volume de corte, considerado na caixa (m³).

2) O item remunera o fornecimento de equipamentos, materiais acessórios e mão de obra necessária para a execução de corte, em campo aberto, para solos de primeira categoria, englobando os serviços: escavação e carga mecanizadas; transporte interno a obra, num raio de um quilômetro; descarregamento para distâncias inferiores a um quilômetro; locação dos platôs e taludes; nivelamento, acertos e acabamentos manuais. Não remunera a limpeza e raspagem do terreno, incluindo a retirada de raízes e troncos.

05.10.023 - Transporte de solo de 1ª e 2ª categoria por caminhão para distâncias superiores ao 5° km até o 10° km

1) Será medido pelo volume de solo, aferido na caixa, sendo a distância de transporte considerada desde o local de carregamento até a unidade de destinação final, ou da jazida, até o local de descarregamento, menos 1 quilômetro (m³).

2) O item remunera o tempo do veículo à disposição, para o carregamento, descarregamento e manutenção; os serviços de: transporte, descarregamento, e o retorno do veículo descarregado, para distâncias superiores a 5 quilômetros até 10 quilômetros. O serviço de transporte de solos até unidade de destinação final deverá cumprir todas as exigências e determinações previstas na legislação: Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações, pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA). Estão inclusos todos os impostos legais e despesas necessárias junto aos órgãos regulamentadores das atividades envolvidas. Não remunera os serviços de espalhamento quando necessário. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114.

54.01.010 - Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal

1) Será medido por área de plataforma, aferida na projeção horizontal, com regularização e compactação executada (m²).

2) O item remunera o fornecimento de equipamentos, materiais e mão-de-obra necessários para a execução de regularização e compactação mecanizada, englobando os serviços: regularização e compactação em solo, para a implantação de plataforma destinada à pavimentação; acabamento da superfície, para o acerto das cotas; locação por meio de piquetes, do eixo e cotas do greide. Remunera também os serviços de mobilização e desmobilização.

54.01.210 - Base de brita graduada

1) Será medido por volume de sub-base, ou base acabada, nas dimensões especificadas em projeto (m³).

2) O item remunera o fornecimento, posto obra, de equipamentos, materiais e mão de obra necessários para a execução da sub-base ou base em brita graduada simples, compreendendo: o fornecimento do material, usinagem, perdas, carga, transporte até o local de aplicação, descarga, espalhamento, regularização, formas laterais, compactação e acabamento. Remunera também os serviços de mobilização e desmobilização. Os produtos florestais e / ou subprodutos florestais utilizados deverão atender aos procedimentos de controle estabelecidos nos Decretos Estaduais 49.673/ 2005 e 49.674/ 2005.

Assinado por Reginaldo Aparecido Rocha (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?da6146ff-4ab4-4e2b-bde1-579414a6a01e

54.04.342 - Pavimentação em lajota de concreto 35 MPa, espessura 6 cm, colorido, tipos: raquete, retangular, sextavado e 16 faces, com rejunte em areia

1) Será medido pela área total de piso pavimentado com blocos de concreto (m²).

2) O item remunera o fornecimento de blocos pré-moldados, articulados, em concreto simples, altamente vibrado e prensado, com resistência média a compressão de 35 MPa, espessura de 6 cm, colorido, tipos: raquete e/ou retangular e/ou sextavado e/ou 16 faces; referências Blocasa, Presto,Tatu ou equivalente, conforme a norma NBR 9781; areia, materiais acessórios e a mão de obra necessária para a execução dos serviços: apiloamento da superfície; lançamento e execução do lastro de areia média, com altura média de 5 cm, adensado por meio de placa vibratória; assentamento dos blocos a partir de um meio-fio lateral, em ângulos retos ou a 45º, em relação ao eixo definido, garantindo o intertravamento e que as juntas entre as peças não excedam a 3 mm; execução de arremates junto ao meio-fio, ou bueiros, ou caixas de inspeção, etc., com blocos serrados ou cortados, na dimensão mínima de um terço da peça inteira, conforme recomendações do fabricante; compactação das lajotas por meio de placa vibratória, juntamente com espalhamento de camada de areia fina, promovendo o preenchimento completo dos espaços das juntas do pavimento e o conseqüente intertravamento dos blocos. Remunera também o preenchimento com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, dos pequenos espaços existentes entre os blocos e as bordas de acabamento; não remunera fornecimento de lastro de brita, quando necessário.

4. **PAVIMENTAÇÃO INTERTRAVADA**

03.07.050 - Fresagem de pavimento asfáltico com espessura até 5 cm, inclusive carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento

1) Será medido por área real de pavimento asfáltico fresado, medida no projeto, ou conforme levantamento cadastral, ou aferida antes da demolição (m²).

2) O item remunera o fornecimento da mão de obra necessária e dos equipamentos adequados para a execução dos serviços de: fresagem de pavimento asfáltico até 5 cm de espessura, por meio de fresadora a frio; a varrição manual da pista; a carga mecanizada; o transporte com caminhão, até 1 (um) quilômetro; o descarregamento; a seleção e a acomodação manual do entulho em lotes. Remunera também o fornecimento de água necessária à execução dos serviços, a mobilização e desmobilização da fresadora. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114.

07.01.060- Escavação e carga mecanizada em solo de 2ª categoria, em campo aberto

1) Será medido pelo volume de corte, considerado na caixa (m³).

2) O item remunera o fornecimento de equipamentos, materiais acessórios e mão de obra necessária para a execução de corte, em campo aberto, para solos de segunda categoria, englobando os serviços: escavação e carga mecanizadas; transporte interno a obra, num raio de um quilômetro; descarregamento para distâncias inferiores a um quilômetro; locação dos platôs e taludes; nivelamento, acertos e acabamentos manuais. Não remunera a limpeza e raspagem do terreno, incluindo a retirada de raízes e troncos.

05.10.023 - Transporte de solo de 1ª e 2ª categoria por caminhão para distâncias superiores ao 5° km até o 10° km

1) Será medido pelo volume de solo, aferido na caixa, sendo a distância de transporte considerada desde o local de carregamento até a unidade de destinação final, ou da jazida, até o local de descarregamento, menos 1 quilômetro (m³).

2) O item remunera o tempo do veículo à disposição, para o carregamento, descarregamento e manutenção; os serviços de: transporte, descarregamento, e o retorno do veículo descarregado, para distâncias superiores a 5 quilômetros até 10 quilômetros. O serviço de transporte de solos até unidade de destinação final deverá cumprir todas as exigências e

Assinado por Reginaldo Aparecido Rocha (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?da6146ff-4ab4-4e2b-bde1-579414a6a01e

determinações previstas na legislação: Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações, pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA). Estão inclusos todos os impostos legais e despesas necessárias junto aos órgãos regulamentadores das atividades envolvidas. Não remunera os serviços de espalhamento quando necessário. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114.

54.01.010 - Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal

1) Será medido por área de plataforma, aferida na projeção horizontal, com regularização e compactação executada (m²).

2) O item remunera o fornecimento de equipamentos, materiais e mão-de-obra necessários para a execução de regularização e compactação mecanizada, englobando os serviços: regularização e compactação em solo, para a implantação de plataforma destinada à pavimentação; acabamento da superfície, para o acerto das cotas; locação por meio de piquetes, do eixo e cotas do greide. Remunera também os serviços de mobilização e desmobilização.

08.05.220 - Manta geotêxtil com resistência à tração longitudinal de 31kN/m e transversal de 27kN/m

1) Será medido pela área de manta instalada (m²).

2) O item remunera o fornecimento de manta geotêxtil com resistência à tração longitudinal de 31 kN/m e resistência à tração transversal de 27 kN/m; referência comercial: linha Bidim RT ou equivalente. Remunera também materiais, acessórios e a mão de obra necessária para instalação da manta.

105754 - Construção de base e sub-base para pavimentação de macadame seco, com espessura de 25 m - exclusive carga e transporte. af_09/2024

05.10.026 – Transporte de solo de 1ª e 2ª categoria por caminhão para distância superiores ao 20º km

1) Será medido pelo produto do volume de solo, aferido na caixa, e a distância média percorrida de ida ou volta; sendo a distância de transporte considerada desde o local de carregamento até a unidade de destinação final, ou da jazida, até o local de descarregamento, menos 1 quilômetro (m³ x km).

2) O item remunera o tempo do veículo à disposição, para o carregamento, descarregamento e manutenção; os serviços de: transporte, descarregamento, e o retorno do veículo descarregado, para distâncias superiores a 20 quilômetros. O serviço de transporte de solos até unidade de destinação final deverá cumprir todas as exigências e determinações previstas na legislação: Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações, pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA). Estão inclusos todos os impostos legais e despesas necessárias junto aos órgãos regulamentadores das atividades envolvidas. Não remunera os serviços de espalhamento quando necessário. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114.

54.01.210 - Base de brita graduada

1) Será medido por volume de sub-base, ou base acabada, nas dimensões especificadas em projeto (m³).

2) O item remunera o fornecimento, posto obra, de equipamentos, materiais e mão de obra necessários para a execução da sub-base ou base em brita graduada simples, compreendendo: o fornecimento do material, usinagem, perdas, carga, transporte até o local de aplicação, descarga, espalhamento, regularização, formas laterais, compactação e acabamento. Remunera também os serviços de mobilização e desmobilização. Os produtos florestais e / ou subprodutos florestais utilizados deverão atender aos procedimentos de controle estabelecidos nos Decretos Estaduais 49.673/ 2005 e 49.674/ 2005.

Assinado por Reginaldo Aparecido Rocha (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?da6146ff-4ab4-4e2b-bde1-579414a6a01e

54.04.350 - Pavimentação em lajota de concreto 35 MPa, espessura 8 cm, tipos: raquete, retangular, sextavado e 16 faces, com rejunte em areia

1) Será medido pela área total de piso pavimentado com blocos de concreto (m²).

2) O item remunera o fornecimento de blocos pré-moldados, articulados, em concreto simples, altamente vibrado e prensado, com resistência média a compressão de 35 MPa, espessura de 8 cm, tipos: raquete e/ou retangular e/ou sextavado e/ou 16 faces; referências Blocasa, Presto,Tatu ou equivalente, conforme a norma NBR 9781; areia, materiais acessórios e a mão de obra necessária para a execução dos serviços: apiloamento da superfície; lançamento e execução do lastro de areia média, com altura média de 5 cm, adensado por meio de rolo compactador; assentamento dos blocos a partir de um meio-fio lateral, em ângulos retos ou a 45º, em relação ao eixo definido, garantindo o intertravamento e que as juntas entre as peças não excedam a 3 mm; execução de arremates junto ao meio-fio, ou bueiros, ou caixas de inspeção, etc., com blocos serrados ou cortados, na dimensão mínima de um terço da peça inteira, conforme recomendações do fabricante; compactação das lajotas por meio de rolo compactador, juntamente com espalhamento de camada de areia fina, promovendo o preenchimento completo dos espaços das juntas do pavimento e o conseqüente intertravamento dos blocos. Remunera também o preenchimento com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, dos pequenos espaços existentes entre os blocos e as bordas de acabamento; não remunera fornecimento de lastro de brita, quando necessário.

5. **PAISAGISMO**

06.01.020 - Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em campo aberto

1) Será medido pelo volume real escavado (m³).

2) O item remunera o fornecimento da mão de obra necessária para a escavação manual em solo, de primeira ou segunda categoria, em campo aberto.

05.10.022 - Transporte de solo de 1ª e 2ª categoria por caminhão para distâncias superiores ao 3° km até o 5° km

1) Será medido pelo volume de solo, aferido na caixa, sendo a distância de transporte considerada desde o local de carregamento até a unidade de destinação final, ou da jazida, até o local de descarregamento, menos 1 quilômetro (m³).

2) O item remunera o tempo do veículo à disposição, para o carregamento, descarregamento e manutenção; os serviços de: transporte, descarregamento, e o retorno do veículo descarregado, para distâncias superiores a 3 quilômetros até 5 quilômetros. O serviço de transporte de solo até unidade de destinação final deverá cumprir todas as exigências e determinações previstas na legislação: Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações, pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA). Estão inclusos todos os impostos legais e despesas necessárias junto aos órgãos regulamentadores das atividades envolvidas. Não remunera os serviços de espalhamento quando necessário. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114.

34.01.020 - Limpeza e regularização de áreas para ajardinamento (jardins e canteiros)

1) Será medido pela área real de terreno onde ocorrer a limpeza e regularização (m²).

2) O item remunera o fornecimento da mão de obra necessária para a limpeza e regularização para a execução de paisagismo, em jardins e canteiros.

34.01.010 - Terra vegetal orgânica comum

1) Será medido por volume de terra vegetal fornecida (m³).

2) O item remunera o fornecimento de terra vegetal orgânica comum de primeira qualidade, livre de ervas daninhas e contaminação. A terra vegetal fornecida deverá ser uma mistura de solo in natura com restos de vegetação decomposta,

Assinado por Reginaldo Aparecido Rocha (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?da6146ff-4ab4-4e2b-bde1-579414a6a01e

como galhos, folhas, frutos, sementes, caules e cascas, servindo como um condicionador de solo, para ajardinamento; remunera também o espalhamento em áreas abertas ou jardins; não remunera os serviços de limpeza e regularização prévia da área.

54.01.210 - Base de brita graduada

1) Será medido por volume de sub-base, ou base acabada, nas dimensões especificadas em projeto (m³).

2) O item remunera o fornecimento, posto obra, de equipamentos, materiais e mão de obra necessários para a execução da sub-base ou base em brita graduada simples, compreendendo: o fornecimento do material, usinagem, perdas, carga, transporte até o local de aplicação, descarga, espalhamento, regularização, formas laterais, compactação e acabamento. Remunera também os serviços de mobilização e desmobilização. Os produtos florestais e / ou subprodutos florestais utilizados deverão atender aos procedimentos de controle estabelecidos nos Decretos Estaduais 49.673/ 2005 e 49.674/ 2005.

34.02.100 - Plantio de grama esmeralda em placas 34.02.100 (jardins e canteiros)

1) Será medido pela área real de terreno onde ocorrer o plantio de grama (m²).

2) O item remunera o fornecimento de grama Esmeralda em placas, terra vegetal e a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços de: preparo do solo; plantio das placas justapostas, promovendo a completa forração da superfície; irrigação; e cobertura com terra vegetal, em jardins e canteiros. Remunera também a rega e conservação para pega das mudas e a substituição de placas que não pegarem, num prazo de 30 dias.

34.04.130 - Árvore ornamental tipo Ipê Amarelo - h= 2,00 m

1) Será medido por unidade de árvore plantada (un).

2) O item remunera o fornecimento da muda de árvore ornamental, tipo Ipê Amarelo (Tabebuia chrysotricha), com altura média de 2,00m e diâmetro na altura do peito (D.A.P.) mínimo de 2,50cm, tutor em estaca de bambu ou madeira apropriada e a mão de obra necessária para a execução dos serviços: transporte da muda até o local do plantio, plantio da árvore, cobertura com terra vegetal orgânica, irrigação, instalação do tutor com profundidade mínima de 50cm e altura compatível com a altura da muda; remunera também mão de obra para abertura de cova e/ou coveta, a rega e conservação para pega da muda e eventual substituição da muda que não pegar, num prazo de 60 dias e/ou conforme fiscalização.

34.04.280 - Árvore ornamental tipo Manacá-daserra - h= 2,00 m

1) Será medido por unidade de árvore plantada (un).

2) O item remunera o fornecimento da muda de árvore ornamental, tipo Manacá-da-serra (Tibouchina mutabilis) com altura média de 2,00m e diâmetro na altura do peito (D.A.P.) mínimo de 2,50cm; tutor em estaca de bambu ou madeira apropriada e a mão de obra necessária para a execução dos serviços: transporte da muda até o local do plantio; plantio da árvore; cobertura com terra vegetal orgânica; irrigação; instalação do tutor com profundidade mínima de 50cm e altura compatível com a altura da muda; remunera também mão de obra para abertura de cova e/ou coveta, a rega e conservação para pega da muda e eventual substituição da muda que não pegar, num prazo de 60 dias e/ou conforme fiscalização.

98511 – Plantio de árvore ornamental tipo Resedá com altura de muda maior que 2,00m e menor ou igual a 4,00m

94273 – ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM

Assinado por Reginaldo Aparecido Rocha (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?da6146ff-4ab4-4e2b-bde1-579414a6a01e

6. **DISPOSITIVO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA**

6.1 SINALIZAÇÃO VERTICAL

70.04.001 - Coluna simples (PP), diâmetro de 2 1/2´ e comprimento de 3,6 m 1) Será medido por unidade de coluna instalada (un).

2) O item remunera o fornecimento de coluna simples (PP) com diâmetro de 2 1/2 e comprimento de 3,6 m, em chapas de aço carbono com costura, conforme norma NBR 6591, exceto as tampas de vedação que serão em PVC, submetidas à galvanização a quente, após as operações de furação e soldagem para proteção contra corrosão, devendo ser executada nas partes interna e externa das peças, apresentando na superfície uma deposição média de 400 g de zinco por m² e de no mínimo 350 g de zinco por m² nas extremidades da peça, com espessura da galvanização de no mínimo 0,55 mm, inclusive chapas antigiro. Remunera também materiais complementares e acessórios, equipamentos e a mão de obra necessária para a instalação completa da coluna com braço projetado, inclusive a execução da base de concreto para a fixação.

70.03.001- Placa para sinalização viária em chapa de aço, totalmente refletiva com película IA/IA - área até 2,0 m² 1) Será medido pela área da placa instalada (m²).

2) O item remunera o fornecimento e instalação de placa de regulamentação, advertência, educativa, de orientação turística e de serviços, em chapa de aço tipo NB 1010/1020, com espessura de 1,25 mm, bitola 18, ou espessura de 1,50 mm, bitola 16 - ABNT NBR 11904, área até 2,0 m², totalmente refletiva com película IA/IA - ABNT NBR 14644, com abraçadeira, parafusos e porcas para fixação da placa. Não incluso poste para fixação da placa.

6.2. SINALIZAÇÃO HORIZONTAL

70.02.010 - Sinalização horizontal com tinta vinílica ou acrílica.

1) Será medido por área de pintura executada (m²).

2) O item remunera o fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos necessários para a execução dos serviços de demarcação de pavimento com tinta a base de resinas vinílicas ou acrílicas, refletorizada com micro esferas de vidro.

7. **FAIXA ELEVADA (CONCRETO)**

7.1. SERVIÇOS PRELIMINARES

03.07.050 - Fresagem de pavimento asfáltico com espessura até 5 cm, inclusive carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento

1) Será medido por área real de pavimento asfáltico fresado, medida no projeto, ou conforme levantamento cadastral, ou aferida antes da demolição (m²).

2) O item remunera o fornecimento da mão de obra necessária e dos equipamentos adequados para a execução dos serviços de: fresagem de pavimento asfáltico até 5 cm de espessura, por meio de fresadora a frio; a varrição manual da pista; a carga mecanizada; o transporte com caminhão, até 1 (um) quilômetro; o descarregamento; a seleção e a acomodação manual do entulho em lotes. Remunera também o fornecimento de água necessária à execução dos serviços, a mobilização e desmobilização da fresadora. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114.

Assinado por Reginaldo Aparecido Rocha (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?da6146ff-4ab4-4e2b-bde1-579414a6a01e

7.2. DEMOLIÇÃO DE RAMPA DE ACESSIBILIDADE EXISTENTE E NIVELAMENTO DE CALÇADA

03.01.020 - Demolição manual de concreto simples

1) Será medido pelo volume real demolido, medido no projeto, ou conforme levantamento cadastral, ou aferido antes da demolição(m³).

2) O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária e ferramentas adequadas para a execução dos serviços de: desmonte, demolição, fragmentação de elementos em concreto simples manualmente; a seleção e a acomodação manual do entulho em lotes. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114.

05.08.060 - Transporte de entulho, para distâncias superiores ao 3° km até o 5° km

1) Será medido por volume de entulho, aferido no caminhão, sendo a distância de transporte considerada desde o local de carregamento até o local de despejo, menos 1 quilômetro (m³).

2) O item remunera o fornecimento de caminhão basculante, com caçamba reforçada, e a mão de obra necessária para a execução do serviço de transporte do material de entulho, para distâncias superiores a 3 quilômetros até 5 quilômetros. Remunera também o retorno do veículo descarregado. Todo entulho gerado deverá obedecer à Lei nº 14.803, de 26 de junho de 2008 e à Resolução CONAMA nº 307/2002 e suas alterações. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114.

54.06.040 - Guia pré-moldada reta tipo PMSP 100 - fck 25 MPa

1) Será medido pelo comprimento, aferido na projeção horizontal do desenvolvimento, de guias instaladas (m).

2) O item remunera o fornecimento, posto obra, de equipamentos, materiais e a mão de obra necessária para a instalação de guias, compreendendo os serviços: piqueteamento com intervalo de 5 m, em trechos retos, fornecimento de guias retas pré-moldadas padrão PMSP 100, com fck de 25 MPa e concreto usinado com fck de 25 MPa, cimento e areia, inclusive perdas; carga, transporte até o local de aplicação, descarga; de posicionamento e assentamento das guias; lançamento do concreto para a fixação da guia (bolão); execução de argamassa de cimento e areia e o rejuntamento das guias; não remunera o fornecimento de lastro ou base para as guias, quando necessário.

54.01.010 - Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal

1) Será medido por área de plataforma, aferida na projeção horizontal, com regularização e compactação executada (m²).

2) O item remunera o fornecimento de equipamentos, materiais e mão-de-obra necessários para a execução de regularização e compactação mecanizada, englobando os serviços: regularização e compactação em solo, para a implantação de plataforma destinada à pavimentação; acabamento da superfície, para o acerto das cotas; locação por meio de piquetes, do eixo e cotas do greide. Remunera também os serviços de mobilização e desmobilização.

11.18.040 - Lastro de pedra britada

1) Será medido pelo volume acabado, na espessura aproximada de 5 cm (m³):

a) Para escavação manual, será medido pela área do fundo de vala;

b) Para escavação mecanizada, será medido pelo limite.

2) O item remunera o fornecimento de pedra britada em números médios e a mão de obra necessária para o apiloamento do terreno e execução do lastro.

11.18.060 - Lona plástica preta - uso geral

1) Será medido pela área de lona plástica aplicada (m²).

Assinado por Reginaldo Aparecido Rocha (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?da6146ff-4ab4-4e2b-bde1-579414a6a01e

2) O item remunera o fornecimento de lona plástica preta, uso geral, espessura de 150 micras e a mão de obra necessária para a aplicação da lona.

10.02.020 - Armadura em tela soldada de aço

1) Será medido pelo peso nominal das telas constantes no projeto de armadura (kg).

2) O item remunera o fornecimento de tela soldada em aço CA-60 ou CA-50, transporte e colocação de telas de qualquer bitola; estão incluídos no item os serviços e materiais secundários como arame, espaçadores, emendas e perdas por desbitolamento, cortes e pontas de transpasse para emendas.

11.01.130 - Concreto usinado, fck = 25 MPa

1) Será medido pelo volume calculado no projeto de formas, sendo que o volume da interseção dos diversos elementos estruturais deve ser computado uma só vez (m³).

2) O item remunera o fornecimento, posto obra, de concreto usinado, resistência mínima à compressão de 25 MPa, plasticidade (slump) de 5 + 1 cm.

11.16.020 - Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento

1) Será medido pelo volume acabado, nas dimensões indicadas em projeto (m³).

2) O item remunera o fornecimento de equipamentos e mão de obra necessários para o transporte interno à obra, lançamento e adensamento de concreto ou massa em lastro; remunera também o apiloamento do terreno, quando necessário.

11.16.220 - Nivelamento de piso em concreto com acabadora de superfície

1) Será medido por área de piso em concreto nivelado e alisado (m²).

2) O item remunera o fornecimento de equipamentos, ferramentas apropriadas e a mão de obra especializada necessária para a execução dos serviços: aplicação de régua vibratória treliçada ou régua vibratória simples; aplicação de rodo de corte; flotação; aplicação de rodo de corte; queima do piso com a alisadora de concreto simples, ou dupla; e o acabamento final com a utilização de desempenos manuais apropriados, resultando num piso acabado com declividade mínima de 0,5%, ou conforme indicado em projeto. Não remunera o fornecimento, o lançamento e o adensamento do concreto.

7.3. DRENAGEM

46.04.040 – Tubo de PVC rígido DEFoFo, DN= 100mm (DE= 118mm), inclusive conexões

1) Será medido por comprimento de tubulação executada (m).

2) O item remunera o fornecimento e instalação de tubos de PVC rígido DEFoFo classe 20 (10 kgf /cm²), diâmetro nominal de 100 mm e diâmetro externo de 118 mm, com ponta e bolsa e anel de borracha, para adução e distribuição de água, inclusive conexões e materiais acessórios; referência comercial Vinilfer da Tigre ou equivalente. Não remunera os serviços de escavação.

7.4. RAMPAS E BASE DA PLATAFORMA EM CONCRETO

09.01.020 - Forma em madeira comum para fundação

1) Será medido pelo desenvolvimento das áreas em contato com o concreto, não se descontando áreas de interseção até 0,20 m² (m²).

2) O item remunera o fornecimento dos materiais e a mão de obra para execução e instalação da forma, incluindo escoras, gravatas, desmoldante e desforma.

Assinado por Reginaldo Aparecido Rocha (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?da6146ff-4ab4-4e2b-bde1-579414a6a01e

10.02.020 - Armadura em tela soldada de aço

1) Será medido pelo peso nominal das telas constantes no projeto de armadura (kg).

2) O item remunera o fornecimento de tela soldada em aço CA-60 ou CA-50, transporte e colocação de telas de qualquer bitola; estão incluídos no item os serviços e materiais secundários como arame, espaçadores, emendas e perdas por desbitolamento, cortes e pontas de transpasse para emendas.

11.01.160 - Concreto usinado, fck = 30 MPa

1) Será medido pelo volume calculado no projeto de formas, sendo que o volume da interseção dos diversos elementos estruturais deve ser computado uma só vez (m³).

2) O item remunera o fornecimento, posto obra, de concreto usinado, resistência mínima à compressão de 30 MPa, plasticidade (slump) de 5 + 1 cm.

11.16.020 - Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento

1) Será medido pelo volume acabado, nas dimensões indicadas em projeto (m³).

2) O item remunera o fornecimento de equipamentos e mão de obra necessários para o transporte interno à obra, lançamento e adensamento de concreto ou massa em lastro; remunera também o apiloamento do terreno, quando necessário.

7.5. SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL/VERTICAL

70.02.016 - Sinalização horizontal em massa termoplástica à quente por extrusão, espessura de 3,0 mm, para faixas

1) Será medido pela área de massa termoplástica executada (m²).

2) O item remunera a aplicação com fornecimento de material termoplástico pelo processo de extrusão, através de equipamentos adequados, na espessura de 3,0 mm, para faixas. O material deverá atender as exigências da ABNT NBR 13132 e a execução deverá atender a ABNT NBR 15402.

70.02.017 - Sinalização horizontal em massa termoplástica à quente por extrusão, espessura de 3,0 mm, para legendas

1) Será medido pela área de massa termoplástica executada (m²).

2) O item remunera a aplicação com fornecimento de material termoplástico pelo processo de extrusão, através de equipamentos adequados, na espessura de 3,0 mm, para setas, símbolos, letras e algarismos. O material deverá atender as exigências da ABNT NBR 13132 e a execução deverá atender a ABNT NBR 15402.

70.03.001 - Placa para sinalização viária em chapa de aço, totalmente refletiva com película IA/IA - área até 2,0 m²

1) Será medido pela área da placa instalada (m²).

2) O item remunera o fornecimento e instalação de placa de regulamentação, advertência, educativa, de orientação turística e de serviços, em chapa de aço tipo NB 1010/1020, com espessura de 1,25 mm, bitola 18, ou espessura de 1,50 mm, bitola 16 - ABNT NBR 11904, área até 2,0 m², totalmente refletiva com película IA/IA - ABNT NBR 14644, com abraçadeira, parafusos e porcas para fixação da placa. Não incluso poste para fixação da placa.

70.04.001 - Coluna simples (PP), diâmetro de 2 1/2´ e comprimento de 3,6 m

1) Será medido por unidade de coluna instalada (un).

2) O item remunera o fornecimento de coluna simples (PP) com diâmetro de 2 1/2 e comprimento de 3,6 m, em chapas de aço carbono com costura, conforme norma NBR 6591, exceto as tampas de vedação que serão em PVC, submetidas

Assinado por Reginaldo Aparecido Rocha (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?da6146ff-4ab4-4e2b-bde1-579414a6a01e

à galvanização a quente, após as operações de furação e soldagem para proteção contra corrosão, devendo ser executada nas partes interna e externa das peças, apresentando na superfície uma deposição média de 400 g de zinco por m² e de no mínimo 350 g de zinco por m² nas extremidades da peça, com espessura da galvanização de no mínimo 0,55 mm, inclusive chapas antigiro. Remunera também materiais complementares e acessórios, equipamentos e a mão de obra necessária para a instalação completa da coluna com braço projetado, inclusive a execução da base de concreto para a fixação.

30.04.030 - Piso em ladrilho hidráulico podotátil várias cores (25x25cm), assentado com argamassa mista

1) Será medido pela área revestida com ladrilho, descontando-se toda e qualquer interferência, acrescentando-se as áreas desenvolvidas por espaletas ou dobras (m²).

2) O item remunera o fornecimento de ladrilho hidráulico podo tátil, para portadores de deficiência visual, de 25 x 25 cm, com espessura média de 2,5 cm, em várias cores; referência comercial Mosaicos Amazonas, Pisos Paulista, Mosaicos Bernardi ou equivalente; cimento, cal hidratada, areia, materiais acessórios e a mão de obra necessária para os serviços: preparo e aplicação da argamassa mista de assentamento; assentamento de ladrilho hidráulico, conforme paginação prevista em projeto, sobre superfície regularizada, conforme recomendações dos fabricantes e atendendo às exigências das Normas NBR 9457 e NBR 9050. Não remunera os serviços de regularização da superfície e rejuntamento do piso.

30.04.070 - Rejuntamento de piso em ladrilho hidráulico (25x25cm) com argamassa industrializada para rejunte, juntas de 2 mm

1) Será medido pela de área piso rejuntado, descontando-se toda e qualquer interferência, acrescentando-se as áreas desenvolvidas por espaletas ou dobras (m²).

2) O item remunera o fornecimento de argamassa industrializada flexível para rejunte de juntas, em várias cores, para áreas internas, externas, pisos ou paredes, e a mão de obra necessária para os serviços de preparo da argamassa, aplicação da argamassa nas juntas, acabamento final com a utilização de esponja macia, ou frisador plástico, ou de acrílico, ou de madeira, e a limpeza das juntas, conforme recomendações dos fabricantes e atendendo às exigências da norma NBR 9457.

CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Os serviços relacionados e quantificados na planilha orçamentária e memória de cálculo fornecida por esta Municipalidade retratam a necessidade do objeto apresentado.

Município de Peruíbe, em 27 de maio de 2025.

REGINALDO APARECIDO ROCHA:22340502861
Assinado de forma digital por REGINALDO APARECIDO ROCHA:22340502861
Dados: 2025.05.27 11:34:30 -03'00'

Reginaldo Aparecido Rocha
Responsável Técnico
CREA nº 5063621290

De acordo,

FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO:28033729830
Assinado de forma digital por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO:28033729830
Dados: 2025.05.27 11:34:09 -03'00'

Felipe Antônio Colaço Bernardo
Prefeito Municipal de Peruíbe

Assinado por Reginaldo Aparecido Rocha (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?da6146ff-4ab4-4e2b-bde1-579414a6a01e

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE

Estância Balneária - Estado de São Paulo

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS E INFRAESTRUTURA URBANA

MUNICÍPIO: Peruíbe

PROGRAMA: Programa Especial de Melhorias – PEM, no âmbito do Programa Bairro Paulista – Cidades Sustentáveis

OBRA: Infraestrutura – Pavimentação e Serviços Complementares (guias, sarjetas, paisagismo, sinalização viária e faixa elevada)

BOLETIM: 1-CDHU n.º 197 com desoneração - válido a partir de 01/04/2025 **2-SINAPI** 1224 com desoneração - válido a partir de 14/01/2025

BDI ADOTADO: 25,00%

PLANILHA ORÇAMENTARIA DETALHADA DA OBRA - ANEXO I

CÓDIGO	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MATERIAL	MÃO DE OBRA	MATERIAL E MÃO DE OBRA	VALOR TOTAL
1. SERVIÇOS PRELIMINARES							**R$ 22.945,62**
208020	6,00	Placa de identificação para obra	m²	R$ 794,11	R$ 85,34	R$ 879,45	R$ 5.276,70
202130	6,00	Locação de container tipo escritório com 1 vaso sanitário, 1 lavatório e 1 ponto para chuveiro - área mínima de 13,80 m²	unxmês	R$ 1.410,19	R$ 127,15	R$ 1.537,34	R$ 9.224,04
202150	6,00	Locação de container tipo depósito - área mínima de 13,80 m²	unxmês	R$ 865,08	R$ 75,83	R$ 940,91	R$ 5.645,46
210060	1.646,72	Locação de vias, calçadas, tanques e lagoas	m²	R$ 0,94	R$ 0,76	R$ 1,70	R$ 2.799,42
2. GUIAS E SARJETAS							**R$ 1.989,77**
5401010	10,20	Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal	m²	R$ 3,39	R$ 0,15	R$ 3,54	R$ 36,11
5406151	1,78	Execução de perfil extrusado no local, sem concreto	m³	R$ 91,33	R$ 290,78	R$ 382,11	R$ 680,16
1101630	2,10	Concreto usinado, fck = 25 MPa - para perfil extrudado	m³	R$ 606,43	R$ -	R$ 606,43	R$ 1.273,50
3. BLOCO INTERTRAVADO (PARA NOVAS CALÇADAS)							**R$ 34.378,85**
701020	47,68	Escavação e carga mecanizada em solo de 1ª categoria, em campo aberto	m³	R$ 16,12	R$ 0,26	R$ 16,38	R$ 781,00
510023	47,68	Transporte de solo de 1ª e 2ª categoria por caminhão para distâncias superiores ao 5° km até o 10° km	m³	R$ 18,88	R$ -	R$ 18,88	R$ 900,20
5401010	227,03	Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal	m²	R$ 3,39	R$ 0,15	R$ 3,54	R$ 803,69
5401210	22,70	Base de brita graduada	m³	R$ 265,01	R$ 2,86	R$ 267,87	R$ 6.080,65
5404342	227,03	Pavimentação em lajota de concreto 35 MPa, espessura 6 cm, colorido, tipos: raquete, retangular, sextavado e 16 faces, com rejunte em areia	m²	R$ 95,78	R$ 17,92	R$ 113,70	R$ 25.813,31
4. PAVIMENTAÇÃO INTERTRAVADA							**R$ 347.691,56**
307050	1.222,75	Fresagem de pavimento asfáltico com espessura até 5 cm, inclusive carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento	m²	R$ 10,37	R$ 1,30	R$ 11,67	R$ 14.269,49
701060	611,38	Escavação e carga mecanizada em solo de 2ª categoria, em campo aberto	m³	R$ 33,37	R$ 0,87	R$ 34,24	R$ 20.933,65
510023	611,38	Transporte de solo de 1ª e 2ª categoria por caminhão para distâncias superiores ao 5° km até o 10° km	m³	R$ 18,88	R$ -	R$ 18,88	R$ 11.542,85
5401010	1.222,75	Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal	m²	R$ 3,39	R$ 0,15	R$ 3,54	R$ 4.328,54
805220	1.222,75	Manta geotêxtil com resistência à tração longitudinal de 31kN/m e transversal de 27kN/m	m²	R$ 17,98	R$ 12,35	R$ 30,33	R$ 37.086,01
105754	305,69	Construção de base e sub-base para pavimentação de macadame seco, com espessura de 25 cm - exclusive carga e transporte. af_09/2024	m³	R$ 106,78	R$ 18,87	R$ 125,65	R$ 38.409,95
510026	15.834,74	Transporte de solo de 1ª e 2ª categoria por caminhão para distâncias superiores ao 20° km	m³xkm	R$ 1,82	R$ -	R$ 1,82	R$ 28.819,23
5401210	183,41	Base de brita graduada	m³	R$ 265,01	R$ 2,86	R$ 267,87	R$ 49.130,04
5404350	1.222,75	Pavimentação em lajota de concreto 35 MPa, espessura 8 cm, tipos: raquete, retangular, sextavado e 16 faces, com rejunte em areia	m²	R$ 93,19	R$ 23,90	R$ 117,09	R$ 143.171,80
5. PAISAGISMO							**R$ 63.225,06**
601020	137,85	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em campo aberto	m³	R$ -	R$ 46,43	R$ 46,43	R$ 6.400,38
510022	137,85	Transporte de solo de 1ª e 2ª categoria por caminhão para distâncias superiores ao 3° km até o 5° km	m³	R$ 14,13	R$ -	R$ 14,13	R$ 1.947,82
3401020	196,94	Limpeza e regularização de áreas para ajardinamento (jardins e canteiros)	m²	R$ -	R$ 1,86	R$ 1,86	R$ 366,31
3401010	108,31	Terra vegetal orgânica comum	m³	R$ 183,67	R$ 46,43	R$ 230,10	R$ 24.922,13
5401210	29,54	Base de brita graduada	m³	R$ 265,01	R$ 2,86	R$ 267,87	R$ 7.912,88
3402100	196,94	Plantio de grama esmeralda em placas (jardins e canteiros)	m²	R$ 13,05	R$ 4,70	R$ 17,75	R$ 3.495,69
3404130	10,00	Árvore ornamental tipo Ipê Amarelo - h= 2,00 m	un	R$ 131,57	R$ 29,88	R$ 161,45	R$ 1.614,50
3404280	10,00	Árvore ornamental tipo Manacá-da-serra - h= 2,00 m	un	R$ 102,04	R$ 29,88	R$ 131,92	R$ 1.319,20
98511	12,00	Plantio de árvore ornamental (tipo Resedá) com altura de muda maior que 2,00 m e menor ou igual a 4,00 m . af_07/2024	un	R$ 120,00	R$ 26,50	R$ 146,50	R$ 1.758,00
94273	305,30	Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura). af_01/2024	m	R$ 17,68	R$ 26,50	R$ 44,18	R$ 13.488,15
6. DISPOSITIVO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA							**R$ 7.328,53**
6.1 SINALIZAÇÃO VERTICAL							**R$ 6.995,22**
4,00		Coluna simples (PP), diâmetro de 2 1/2´ e comprimento de 3,6 m	un	R$ 1.195,88	R$ 103,17	R$ 1.299,05	R$ 5.196,20

Assinado por Reginaldo Aparecido Rocha (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?4530c2c6-3cd9-4dda-ae08-5fa20ae183df

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE

Estância Balneária - Estado de São Paulo

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS E INFRAESTRUTURA URBANA

MUNICÍPIO: Peruíbe

PROGRAMA: Programa Especial de Melhorias – PEM, no âmbito do Programa Bairro Paulista – Cidades Sustentáveis

OBRA: Infraestrutura – Pavimentação e Serviços Complementares (guias, sarjetas, paisagismo, sinalização viária e faixa elevada)

BOLETIM: 1-CDHU n.º 197 com desoneração - válido a partir de 01/04/2025 **2-SINAPI** 1224 com desoneração - válido a partir de 14/01/2025

BDI ADOTADO: 25,00%

PLANILHA ORÇAMENTARIA DETALHADA DA OBRA - ANEXO I

CÓDIGO	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MATERIAL	MÃO DE OBRA	MATERIAL E MÃO DE OBRA	VALOR TOTAL
7003001	1,10	Placa para sinalização viária em chapa de aço, totalmente refletiva com película IA/IA - área até 2,0 m²	m²	R$ 1.611,92	R$ 23,55	R$ 1.635,47	R$ 1.799,02
6.2 SINALIZAÇÃO HORIZONTAL							**R$ 333,31**
7002010	12,80	Sinalização horizontal com tinta vinílica ou acrílica	m²	R$ 26,04	R$ -	R$ 26,04	R$ 333,31
7. FAIXA ELEVADA (CONCRETO)							**R$ 24.688,01**
7.1 SERVIÇOS PRELIMINARES							**R$ 1.026,96**
307050	88,00	Fresagem de pavimento asfáltico com espessura até 5 cm, inclusive carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento	m²	R$ 10,37	R$ 1,30	R$ 11,67	R$ 1.026,96
7.2 DEMOLIÇÃO DE RAMPA DE ACESSIBILIDADE EXISTENTE E NIVELAMENTO DE CALÇADA							**R$ 720,26**
301020	0,49	Demolição manual de concreto simples	m³	R$ -	R$ 204,27	R$ 204,27	R$ 100,09
508060	0,49	Transporte de entulho, para distâncias superiores ao 3° km até o 5° km	m³	R$ 20,85	R$ -	R$ 20,85	R$ 10,22
5406040	4,40	Guia pré-moldada reta tipo PMSP 100 - fck 25 MPa	m	R$ 45,80	R$ 11,21	R$ 57,01	R$ 250,84
5401010	4,08	Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal	m²	R$ 3,39	R$ 0,15	R$ 3,54	R$ 14,44
1118040	0,20	Lastro de pedra britada	m³	R$ 176,68	R$ 27,86	R$ 204,54	R$ 40,91
1118060	4,08	Lona plástica preta - uso geral	m²	R$ 0,88	R$ 0,56	R$ 1,44	R$ 5,88
1002020	6,03	Armadura em tela soldada de aço	kg	R$ 9,19	R$ 1,19	R$ 10,38	R$ 62,59
1101130	0,29	Concreto usinado, fck = 25 MPa	m³	R$ 509,90	R$ -	R$ 509,90	R$ 147,87
1116020	0,29	Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento	m³	R$ -	R$ 78,32	R$ 78,32	R$ 22,71
1116220	4,08	Nivelamento de piso em concreto com acabadora de superfície	m²	R$ 15,86	R$ -	R$ 15,86	R$ 64,71
7.3 DRENAGEM							**R$ 1.854,00**
4604040	20,00	Tubo de PVC rígido DEFoFo, DN= 100mm (DE= 118mm), inclusive conexões	m	R$ 76,64	R$ 16,06	R$ 92,70	R$ 1.854,00
7.4 RAMPAS E BASE DA PLATAFORMA EM CONCRETO							**R$ 8.194,79**
901020	5,25	Forma em madeira comum para fundação	m²	R$ 45,02	R$ 53,53	R$ 98,55	R$ 517,39
1002020	105,82	Armadura em tela soldada de aço	kg	R$ 9,19	R$ 1,19	R$ 10,38	R$ 1.098,41
1101160	10,73	Concreto usinado, fck = 30 MPa	m³	R$ 534,82	R$ -	R$ 534,82	R$ 5.738,62
1116020	10,73	Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento	m³	R$ -	R$ 78,32	R$ 78,32	R$ 840,37
7.5 SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL/VERTICAL							**R$ 12.892,00**
7002016	30,96	Sinalização horizontal em massa termoplástica à quente por extrusão, espessura de 3,0 mm, para faixas	m²	R$ 121,61	R$ -	R$ 121,61	R$ 3.765,05
7002017	3,60	Sinalização horizontal em massa termoplástica à quente por extrusão, espessura de 3,0 mm, para legendas	m²	R$ 127,71	R$ -	R$ 127,71	R$ 459,76
7003001	1,90	Placa para sinalização viária em chapa de aço, totalmente refletiva com película IA/IA - área até 2,0 m²	m²	R$ 1.611,92	R$ 23,55	R$ 1.635,47	R$ 3.107,39
7004001	4,00	Coluna simples (PP), diâmetro de 2 1/2´ e comprimento de 3,6 m	un	R$ 1.195,88	R$ 103,17	R$ 1.299,05	R$ 5.196,20
3004030	2,50	Piso em ladrilho hidráulico podotátil várias cores (25x25cm), assentado com argamassa mista	m²	R$ 103,33	R$ 26,57	R$ 129,90	R$ 324,75
3004070	2,50	Rejuntamento de piso em ladrilho hidráulico (25x25cm) com argamassa industrializada para rejunte, juntas de 2 mm	m²	R$ 6,18	R$ 9,36	R$ 15,54	R$ 38,85
						TOTAL s/ BDI	**R$ 502.247,40**
						BDI adotado: 25,00%	**125.561,85**
						VALOR TOTAL C/ BDI	**R$ 627.809,25**

Prefeitura Municipal de Peruíbe, 26 de maio de 2025.

REGINALDO APARECIDO ROCHA:22340502861

Assinado de forma digital por REGINALDO APARECIDO ROCHA:22340502861
Dados: 2025.05.26 13:52:18 -03'00'

Reginaldo Aparecido Rocha
Engenheiro Responsável
CREA nº 5063621290

De acordo.

FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO:28033729830

Assinado de forma digital por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO:28033729830
Dados: 2025.05.26 13:52:44 -03'00'

Felipe Antônio Colaço Bernardo
Prefeito Municipal de Peruíbe

Assinado por Reginaldo Aparecido Rocha (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?4530c2c6-3cd9-4dda-ae08-5fa20ae183df

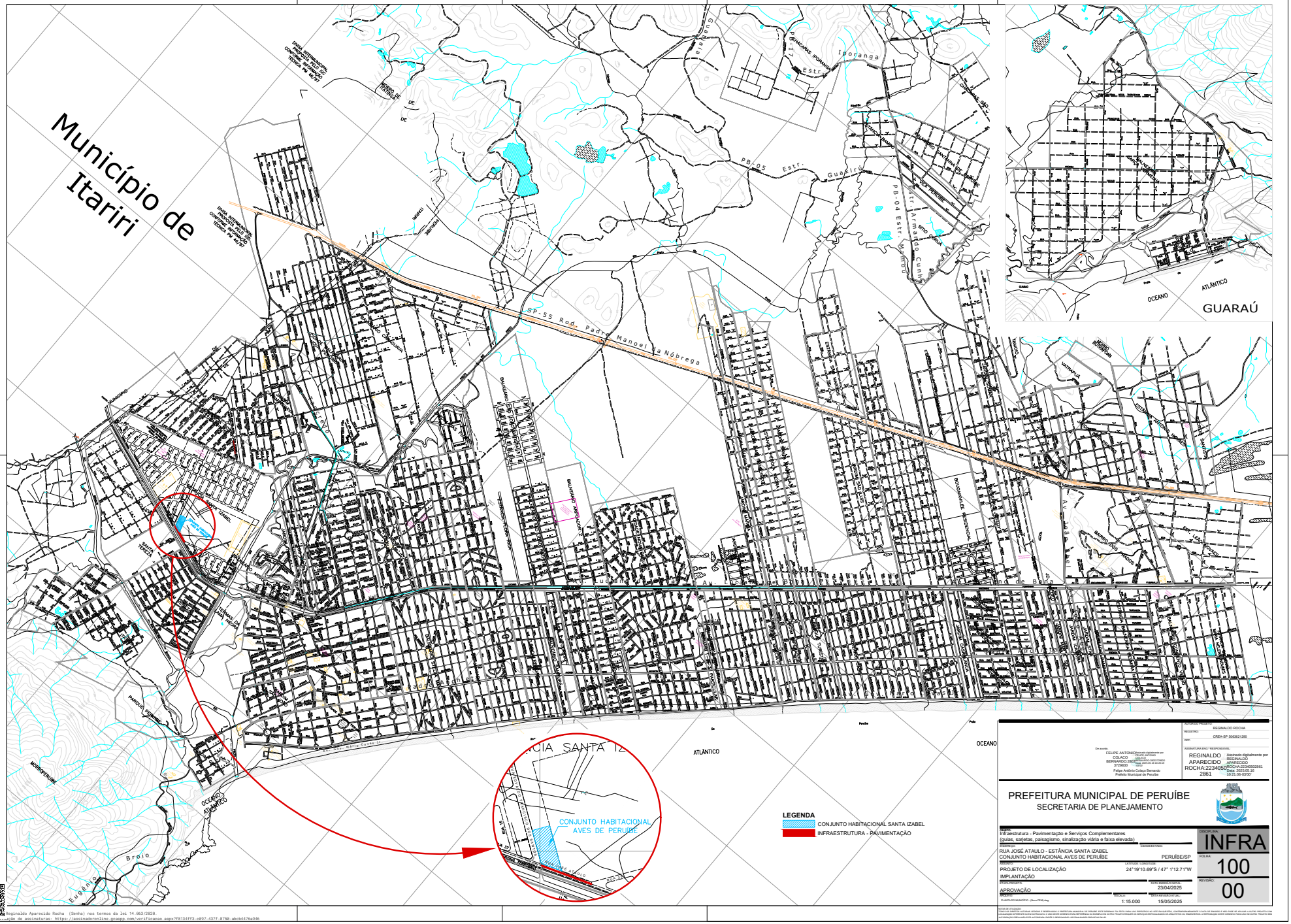
Município de Itariri
SP-55 Rod. Padre Manoel da Nóbrega
PB-05 Estr. Guaraú
PB-04 Estr. Armando Cunha
Iporanga
Guaraú
OCEANO ATLÂNTICO
GUARAÚ
CONJUNTO HABITACIONAL AVES DE PERUÍBE
LEGENDA
CONJUNTO HABITACIONAL SANTA IZABEL
INFRAESTRUTURA - PAVIMENTAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
Infraestrutura - Pavimentação e Serviços Complementares
(guias, sarjetas, paisagismo, sinalização viária e faixa elevada)
RUA JOSÉ ATAULO - ESTÂNCIA SANTA IZABEL
CONJUNTO HABITACIONAL AVES DE PERUÍBE
PERUÍBE/SP
PROJETO DE LOCALIZAÇÃO
24°19'10.69"S / 47° 1'12.71"W
IMPLANTAÇÃO
APROVAÇÃO
23/04/2025
1:15.000
15/05/2025
INFRA
100
00
REGINALDO ROCHA
CREA-SP 5063621200
REGINALDO APARECIDO ROCHA:22340502861
Felipe Antônio Colaço Bernardo
Prefeito Municipal de Peruíbe

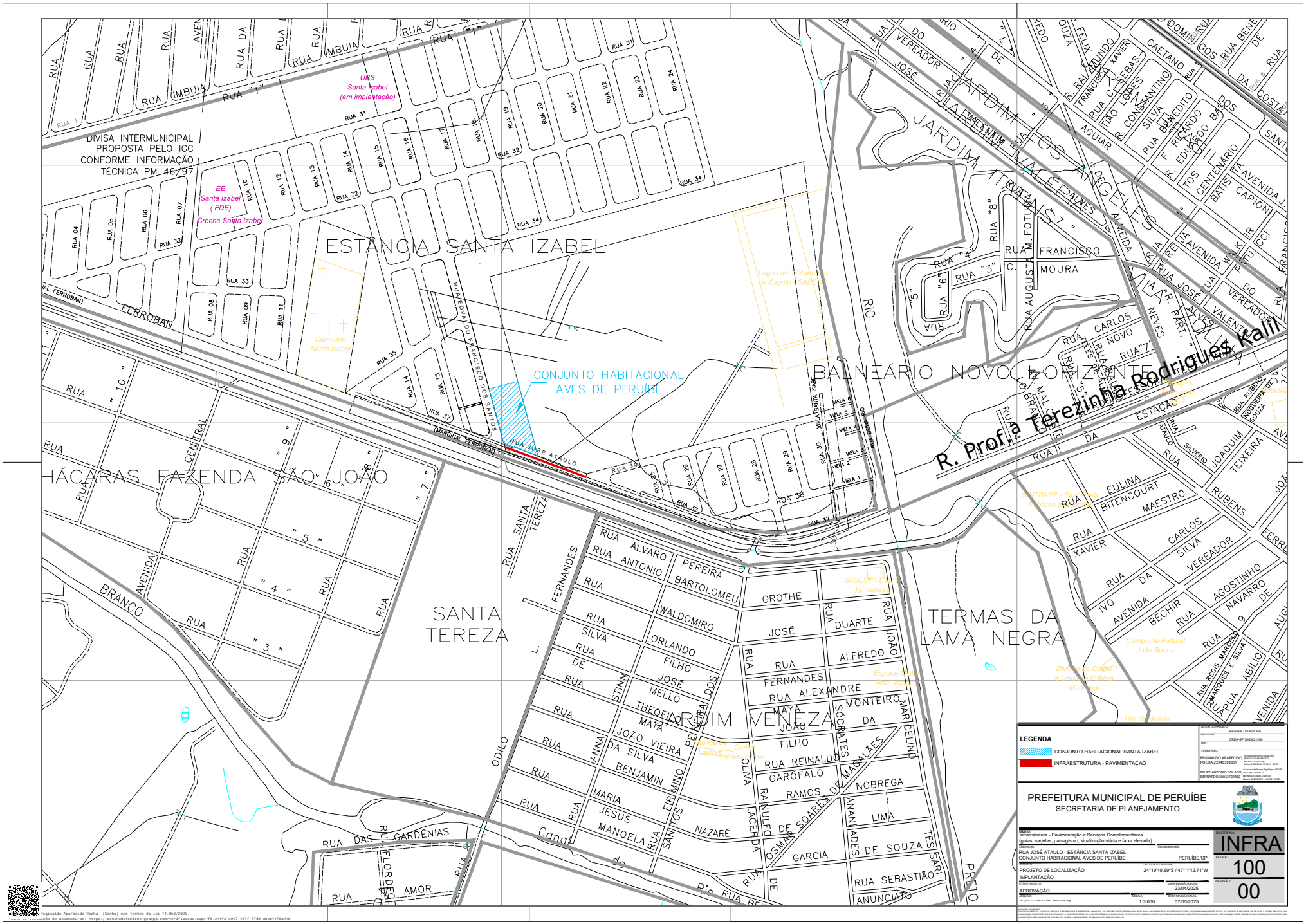

Assinado por Reginaldo Aparecido Rocha (Senha) nos termos da Lei 14.063/2020.
A verificação de assinaturas: https://assinaboroline.gcasp.com/verificacao.aspx?f8134ff3-c097-437f-875b-abcb447ea946